



## ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19ª DA REPUBLICA — N. 156

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 4 DE JULHO DE 1907

As assignaturas do «Diário Oficial», são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000  
Por nove mezes..... 18\$000  
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União, que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipais, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

### SUMMARY

#### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.054, restabelecendo as companhias de aprendizes marinheiros nos Estados do Paraná, Espírito Santo, Rio Grande do Norte, Piahy, Amazonas, Pará, Rio de Janeiro e S. Paulo.

Decretos n. 1.660, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença ao 2º escripturario da Casa da Moeda Pedro de Alcantara Benevides de Araujo Cintra.

Decreto n. 1.661, equiparando a Delegacia Fiscal no Amazonas á idêntica repartição em Pernambuco.

Decreto n. 1.662, mandando aproveitar para o quadro dos empregados da Fazenda os guardas das Alfandegas de Republica que tiverem prestado concurso de 1ª entrancia.

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior, da Contabilidade e Geral da Saude Publica.

Ministerio da Fazenda—Títulos—Portarias—Requerimentos despachados—Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro — Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra—Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais da Industria e de Obras e Viação—Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTAS ECONOMICAS.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da assembléa geral da Companhia Brasileira de linhas para coser.

ANNUNCIOS.

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.654—DE 13 DE JUNHO DE 1907

Restabelece as companhias de aprendizes marinheiros nos Estados do Paraná, Espírito Santo, Rio Grande do Norte, Piahy, Amazonas, Pará, Rio de Janeiro e S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Além das escolas de aprendizes marinheiros existentes, fica o Governo autorizado a crear outras nos Estados do Amazonas, Pará, Piahy, Rio Grande do Norte, Espírito Santo, Rio de Janeiro, S. Paulo e Paraná, á medida que as condições financeiras do paiz permittirem.

§ 1.º As escolas serão classificadas em duas categorias—primaria e molelo.

§ 2.º O Governo fará a classificação de accôrdo com a importancia de cada uma e fixará o pessoal.

Art. 2.º As escolas de aprendizes deixarão de ora em diante le ser commandadas pelos capitães dos portos e terão pessoal administrativo proprio, escolhidos dentre os officiaes de reconhecimento com potestade.

Parapho unico. Cada escola, al'm do que for exigido a bem da educação physica e do ensino elementar e profissional, disporá do um navio de dimensões apropriadas e convenientemente apparelhado para a pratica tanto da parte maritima como da militar da profissão.

Art. 3.º Os marinheiros procelentes das escolas que durante o tempo de serviço activo houverem bem procedido terão direito, na situação de reservistas, a empregos correspondentes ás suas habilitações nos arsenaes, nas capitánias e demais repartições da marinha e nas alfandegas.

Parapho unico. As companhias ou empresas de navegação que constituirem o pessoal do convés e de machinas de seus navios, com dous terços, pelo menos, desses reservistas, ficarão relevadas das despesas de emolumentos referentes a vistorias, despachos de papeis e a um abatimento na taxa de praticagem de 10 a 15 %.

Art. 4.º As escolas que após dous triennios da presente lei não produzirem pessoal na razão de 33 % de suas respectivas lotações serão extintas.

Art. 5.º O Governo abrirá os necessarios creditos para as despesas com a execução desta lei.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Alexandrino Faria de Alencar.

DECRETO N. 1.630—DE 27 DE JUNHO DE 1907

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, ao 2º escripturario da Casa da Moeda Pedro de Alcantara Benevides de Araujo Cintra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao 3º escripturario da Casa da Moeda Pedro de Alcantara Benevides de Araujo Cintra um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saude.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1.661—DE 27 DE JUNHO DE 1907

Equipara a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas á idêntica repartição no Estado de Pernambuco

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas equiparada á idêntica repartição em Pernambuco, sendo mantidas as actuaes gratificações.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os necessarios creditos para esse fim.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1.662—DE 27 DE JUNHO DE 1907

Manda aproveitar para o quadro dos empregados de Fazenda os guardas das alfandegas da Republica que tiverem prestado o concurso de primeira entrancia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Os guardas das alfandegas da Republica que tiverem prestado o concurso de 1ª entrancia a que se refere o art. 41 da

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Renda serão aproveitados para o quadro dos empregados da Fazenda, de preferência a outro qualquer candidato, em igualdade de condições.

Art. 2.º Os guardas que tiverem 25 annos de effectivo serviço, liquidado na forma das leis de Fazenda, poderão ser reformados com o soldo por inteiro, nos termos do art. 75 da Constituição Federal.

Art. 3.º Os guardas poderão, a requerimento seu e ouvido a respeito os chefes das respectivas repartições, ser transferidos de uma para outra alfândega, não só no caso de vaga, como no de permuta.

Art. 4.º Os cargos de commandantes e sargentos das corporações dos guardas serão adquiridos por acesso, tendo-se sempre em vista a competência, antiguidade, conducta e merecimento.

Art. 5.º Os guardas que contarem 20 annos de bons serviços em repartições da Fazenda terão uma gratificação adicional de 5 % sobre o ordenado, por cada cinco annos que exceder.

Art. 6.º Ficam elevados de 20 % os vencimentos das forças dos guardas das alfândegas e mesas de rendas da Republica.

Art. 7.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir os creditos necessarios para occorrer á despesa do que trata a presente lei.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1907, 19.º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

*David Campista.*

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados.—Tendo sido por mim sancionada a resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao 3.º escripturario da Casa da Moeda Pedro de Alcantara Benevides de Araujo Cintra um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, cabe-me restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa Mensagem de 25 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1907.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Fazenda — Em 2 de julho de 1907 — N. 23.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados.—Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica devolvendo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que o autoriza a conceder ao 3.º escripturario da Casa da Moeda Pedro de Alcantara Benevides de Araujo Cintra um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saúde.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.—*David Campista.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados.—Communicando-vos ter sido por mim sancionada a resolução do Congresso Nacional que manda aproveitar para o quadro dos empregados de Fazenda os guardas das alfândegas da Republica que tiverem prestado o concurso de 1.ª entrança, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa Mensagem de 20 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1907.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Fazenda—Rio de Janeiro, 3 de julho de 1907—N. 24.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados.—Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica devolvendo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que manda aproveitar para o quadro dos empregados de Fazenda os guardas das alfândegas da Republica que tiverem prestado concurso de 1.ª entrança.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.—*David Campista.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados.—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que equipara a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas á identica repartição em Pernambuco, cabe-me restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa Mensagem de 25 do corrente mez.

Rio de Janeiro, em 27 de junho de 1907.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Fazenda—Em 3 de julho de 1907—N. 25.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados.—Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica devolvendo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que equipara a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas á identica repartição em Pernambuco.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.—*David Campista.*

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 1 de julho de 1907

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se:

O coronel-commandante superior interino da guarda nacional do Estado do Alagoas a conceder guia de mudança para esta capital, onde pretende fixar residencia, ao alferes da 1.ª companhia do 26.º batalhão da reserva Manoel Fernandes de Mattos Guahyba, da comarca de Porto Calvo, daquelle Estado;

O coronel-commandante superior interino da guarda nacional do Estado do Amazonas a conceder guia de mudança para esta capital, onde pretende fixar residencia, ao

coronel-commandante da 7.ª brigada de artilharia João Baptista Faria e Souza, da comarca de Macacapurú, daquelle Estado.

Conceleleram-se as seguintes licenças:

De um anno ao coronel-commandante José Gentil da Costa;

De seis mezes, ao coronel-commandante Sergio Rodrigues Pessoa e ao capitão Mario Augusto dos Santos Porto; todos da guarda nacional do Estado do Amazonas, para tratarem de negocios do seu interesse onde lhes convier.—Remetteram-se as portarias ao delegado fiscal daquelle Estado.

De 30 dias, ao 2.º sargento da força policial Benjamin Soares Lima e de 15 dias, ao aspeçada da mesma corporação João Devez, para tratarem de sua saúde.—Remetteram-se as portarias ao commandante da força.

— Foram expulsos do territorio nacional, na conformidade do disposto no art. 1.º do decreto n. 1.641, de 7 de janeiro, e de accordo com o n. 1 do art. 1.º das ins rucções mandadas observar por decreto n. 6.483, de 23 de maio do corrente anno, os estrangeiros Julio Garcia ou Julio Machini ou Julio Biancanti ou Julio Costa, Feliciano Garcia e Antonio Rodrigues Chaves, também conhecido pelos nomes de João Victorino dos Santos, Antonio Chaves de Oliveira, José Vasco da Silva, José Rodrigues dos Santos e Antonio Rodrigues Seabra.—Deu-se conhecimento ao chefe de policia para notificação dos expulsos e demais fins convenientes.

— Remetteram-se para os fins convenientes:

Ao governador do Estado do Pará, cópias dos termos de obitos lavrados a bordo dos vapores nacionais *Aracahá*, *Wallim*, *Teffé* e *S. Luiz*, referentes a Raymundo Almeida, Vicente André do Nascimento, Angelo de Almeida, João Raymundo, Calisto Gomes da Silva e Francisco Pereira dos Santos;

Ao do Estado da Bahia, cópia do termo de obito, lavrado a bordo da lancha nacional *Amazonas*, referente ao passageiro Diogo Jackson;

Ao do Estado do Maranhão, cópias dos termos de obito, lavrados a bordo da lancha o vapor nacionais *Acreana* e *Therapia*, referentes a José Antônio Rodrigues Nunes e Cosme Damião de Carvalho;

Ao do Estado do Amazonas, cópias dos termos de obitos, lavrados a bordo dos vapores nacionais *Justo Chermont*, *Costeira*, *Independencia* e lancha *Minerva* 2.ª, referentes a Joaquim Rodrigues Caiano, Manoel de Oliveira, Mathias Baptista, João Mathias, José Miguel da Costa, Vital Felix da Silva e Florduardo Pedro Ferreira;

Ao presidente do Estado do Ceará, cópias dos termos de obito lavrados a bordo dos vapores nacionais *Aymoré*, *Vieira de Mello*, *S. Luiz* e *F. F. de Carvalho*, referentes a Vougelina Pereira, Maria José do Espirito Santo, Francisca Rodrigues e Manoel Vieira;

Ao do Estado da Parahyba, cópia do termo de desaparecimento, lavrado a bordo do vapor nacional *Cidade do Para*, referente ao grumete Bulbino Brasileiro Pereira;

Ao juiz federal na secção do Rio de Janeiro, o decreto de 27 do mez findo nomeando o capitão José Fernandes de Oliveira Leite para o lugar de 2.º supplente do juiz substituto federal no municipio do Petropolis.

— Transmittiu-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar, além de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da força policial João da Silva Mattos.

**Requerimentos despachados**

Francisco Isidro da Silva, 2º sargento da força policial.—Deferido na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante da força.

Aluysio Pinto de Carvalho, cabo de esquadra da força policial.—Indeferido.

Rotemberg Glaciano da Silva, cabo de esquadra da força policial.—Indeferido.

Justino Caetano da Costa Braga, anspçada da força policial.—Indeferido.

Raul Mano.—Transmittiu-se ao chefe de policia afim de tomar na consideração que merecer.

Manoel Ferreira Lima, anspçada da força policial.—Deferido na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante da força.

**DIRECTORIA DA CONTABILIDADE**

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 9:450\$, conta relativa ao saneamento dos terrenos do Instituto Benjamin Constant;

De 2:17\$200, fornecimentos feitos para as obras do amphitheatro de clinica propedeutica na Santa Casa de Misericordia;

De 3:420\$, folha dos engenheiros e mais empregados que trabalharam no escriptorio de obras de e Ministerio, em junho findo;

De 2:90\$500, folhas do archivista-auxiliar, auxiliares, servente-correio, inspector das officinas, conservador das machinas, officinas de encatenação, composição e impressão do Archivo Publico Nacional, em junho findo;

De 1:200\$, folha do pessoal encarregado de classificar e remetter para o Archivo Publico parais existentes no desta secretaria;

De 5:00\$, folha dos serventes do Forum, em junho findo.

— Consultou-se o Tribunal de Contas sobre a abertura do credito de 14:400\$ para pagamento das ajudas de custo que competem

nos annos de 1890, 1892 a 1893, ao Dr. Antonio Francisco Azeredo, como deputado pelo Esta o de Matto Grosso, e de 1897 a 1902, como Senador pelo mesmo Estado.

**Requerimento despachado**

D. Georgina Buarque de Gusmão, viuva de Accacio Buarque de Gusmão, escrivão do Tribunal do Jury, pe'indo pensão de montepio e auxilio para funeral.—Deferido, com officio n. 60, de 1 de julho de 1907.

**DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA****Expediente de 2 de julho de 1907**

Accusou-se ao nosso consul geral em Liverpool o recebimento do seu officio n. 21, de 4 de junho findo.

Solicitaram-se providencias ao director geral de Contabilidade deste Ministerio, afim de serem entregues, na pagadoria do Thesouro Federal, ao almoxarife do hospital de S. Sebastião, Manoel Leandro da Costa, como despezas comprovadas, as importancias de 2:350\$ e 2:628\$, para effectuar os pagamentos do pessoal sem nomeação e do extraordinario do mesmo hospital, durante o mez do junho findo.

Informou-se ao director geral da Directoria Geral de Industria que o producto obtido pelo «Novo processo mecanico de purificar assucar e meios e machina para esse fim», invenção de Juan Ost, não é nocivo á saúde publica, desde que, no tratamento do assucar, não sejam aproveitados corpos porosos absorventes nocivos e desde que o apparelho seja construido de madeira ou metal inoco.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade deste Ministerio, a folha, em duplicata, na importancia de 6:938\$200, para pagamento do pessoal encarregado da matança de ratos, durante o mez de junho ultimo;

Ao mesmo, a folha, em duplicata, na importancia de 2:959\$900, para pagamento do pessoal da barca de desinfecção Pasteur, durante o mez do junho proximo passado;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, o laudo do exame do validez de Francisco Barbosa Pinto;

Ao inspe tor geral das Obras Publicas, idem de Julio Monteiro Guimarães.

**Requerimentos despachados**

Joaquim Abilio d'Ascensão.—Certifique-se. Julio Mendes.—Restituam-se mediante recibo.

Antonio Pinto Cardoso.—Queira provar interesse.

Antonio Luiz Deslandes (6º districto).—Queira provar o que allega.

Manoel Ferreira d'Almeida (7º districto).—Deferido.

Joaquim Pedro G. dos Santos (6º districto).—Serão concedidos 30 dias nos termos da informação.

Manoel Ignacio Garcia (1º districto).—Deferido.

Josephina Martins A. Teixeira (5º districto).—Serão concedidos 50 dias.

Manoel Alves de Amorim (5º districto).—Não pôde ser attendido.

Francisco de Magalhães Leite (1º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Antonio Borges Pires (1º districto).—Deferido de accôrdo com a informação.

Maria T. de Mattos Leite Goursand.—Certifique-se.

José Antonio Cardoso (3º districto).—Se poderá ser attendido nos termos da informação.

Adolpho B. Magalhães (1º districto).—Deferido.

Augusto da Rocha Martins (1º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Manoel d'Almeida Pinto (1º districto).—Queira comparecer a esta directoria.

Dr. Oscar Varady (1º districto).—Deferido.

Sequeira & Gil (3º districto).—Queira provar o allegado.

**Ministerio das Relações Exteriores****Consulado Geral em Buenos-Aires****Relatorio do 2.º trimestre de 1906****NAVEGAÇÃO****ENTRADA**

As embarcações que entraram no 2º trimestre, procedentes do Brasil, foram as seguintes:

|                    | Numero | Toneladas | Equipagem |
|--------------------|--------|-----------|-----------|
| Brasileiras .....  | 14     | 8.526     | 734       |
| Estrangeiras ..... | 101    | 155.051   | 6.188     |
| Total .....        | 115    | 163.577   | 6.922     |

que produziram respectivamente:

|                       |                              |              |
|-----------------------|------------------------------|--------------|
| as Brasileiras .....  | 687:386\$243 ou pesos ouro   | 389 748.00   |
| as Estrangeiras ..... | 2.653:075\$837 ou pesos ouro | 1.504.294.00 |
| Total .....           | 3.304:462\$080 ou pesos ouro | 1.894.042.00 |

**SAÍDA**

O numero de embarcações que sahiram deste Porto para o Brasil, no 2º trimestre, foi o seguinte:

|                    | Numero | Toneladas | Equipagem |
|--------------------|--------|-----------|-----------|
| Brasileiras .....  | 14     | 8.526     | 734       |
| Estrangeiras ..... | 109    | 168.857   | 6.753     |
| Total .....        | 123    | 177.183   | 7.487     |

que produziram respectivamente:

|                       |                              |              |
|-----------------------|------------------------------|--------------|
| as Brasileiras .....  | 888:118\$165 ou pesos ouro   | 503.563.00   |
| as Estrangeiras ..... | 4.940:654\$321 ou pesos ouro | 2.801.51.00  |
| Total .....           | 5.828:772\$486 ou pesos ouro | 3.304.914.00 |

**IMPORTAÇÃO**

A importação dos principaes artigos Brasileiros foi esta:

|                       | Cachos        |
|-----------------------|---------------|
| Bananas .....         | 279.550       |
| Cacáo .....           | Kilog. 80.195 |
| Café .....            | 3.516.060     |
| Farinha .....         | 380.985       |
| Fumo em folha .....   | 156.89        |
| Herva canchada .....  | 1.960.462     |
| Herva elaborada ..... | 5.106.970     |

Cujo valor foi o seguinte:

|                       | Pesos      |
|-----------------------|------------|
| Bananas .....         | 54 610.00  |
| Cacáo .....           | 20.038.00  |
| Café .....            | 758.778.00 |
| Farinha .....         | 15 847.00  |
| Fumo em folha .....   | 40.640.00  |
| Herva canchada .....  | 196.045.00 |
| Herva elaborada ..... | 714.974.00 |

Comparando as quantidades e o valor dos artigos com os do 1.º trimestre notamos que:

|                                | Cachos       |
|--------------------------------|--------------|
| Bananas augmentaram .....      | 113.450      |
| Cacáo diminuiu .....           | Kilos 90.285 |
| Café augmentou .....           | 2.462.820    |
| Farinha augmentou .....        | 280.365      |
| Fumo em folha diminuiu .....   | 109.011      |
| Herva canchada augmentou ..... | 590.269      |
| Herva elaborada .....          | 1.875.679    |

O valor dos augmentos o diminuições foi como segue:

|                          | Pesos      |
|--------------------------|------------|
| Bananas (augmento) ..... | 21.300.00  |
| Cacáo (diminuição) ..... | —          |
| Café (augmento) .....    | 506.032.00 |

|                                 |            |
|---------------------------------|------------|
| Farinha (aumento) .....         | 11.737,00  |
| Fumo em folha (diminuição)..... | 20.725,00  |
| Herva canchada (aumento).....   | 59.026,00  |
| Herva elaborada (aumento).....  | 533.356,00 |

## EXPORTAÇÃO

|                            |            |
|----------------------------|------------|
|                            | Kilos      |
| Alfafa .....               | 4.074.547  |
| Alpiste .....              | 193.014    |
| Aveia .....                | 6.050      |
| Batatas .....              | 972.330    |
| Cevada .....               | 7.407      |
| Extracto de quebracho..... | 10.010     |
| Farinha de trigo.....      | 20.988.958 |
| Farelo.....                | 1.169.870  |
| Feijão .....               | 226.937    |
| Fructa fresca .....        | 160.585    |

Gado :

|                |         |
|----------------|---------|
|                | Cabeças |
| cavallar ..... | 362     |
| muar.....      | 452     |
| vaccum.....    | 223     |

|                           |            |
|---------------------------|------------|
|                           | Kilos      |
| Linho .....               | 8.935      |
| Milho .....               | 5.307.428  |
| Pelless de carneiro.....  | 9.028      |
| Palha para vassouras..... | 31.447     |
| Sebo .....                | 475.606    |
| Trigo em grão.....        | 29.444.993 |
| Vime.....                 | 21.400     |
| Xarque .....              | 1.004.790  |

Comparando as quantidades com as do trimestre anterior nota se :

|                                   |           |
|-----------------------------------|-----------|
|                                   | Kilos     |
| Alfafa (diminuição).....          | 343.042   |
| Alpiste (idem) .....              | 84.646    |
| Aveia (aumento).....              | 6.050     |
| Batatas (idem).....               | 732.280   |
| Extracto de quebracho (idem)..... | 2.600     |
| Farinha de trigo (idem).....      | 7.922.768 |
| Farelo (idem) .....               | 486.889   |
| Feijão (idem) .....               | 43.127    |
| Fructa fresca (diminuição).....   | 57.919    |

Gado :

|                           |         |
|---------------------------|---------|
|                           | Cabeças |
| cavallar (aumento) .....  | 335     |
| muar (idem) .....         | 402     |
| vaccum (diminuição) ..... | 1.059   |

|                                       |            |
|---------------------------------------|------------|
|                                       | Kilog.     |
| Milho (aumento) .....                 | 4.563.750  |
| Pelless do carneiro (diminuição) .... | 2.639      |
| Sebo (aumento) .....                  | 334.144    |
| Trigo em grão (idem).....             | 11.587.888 |
| Vime (diminuição) .....               | 29.862     |
| Xarque (idem) .....                   | 3.205.520  |

## COMMERCIO EXTERIOR

O Boletim do commercio exterior argentino, correspondente ao primeiro semestre de 1906, não é dos mais satisfatórios para o paiz ; os algarismos revelam que a exportação diminuiu de varios milhões de pesos de ouro e que a importação augmentou em uma proporção consideravel.

## IMPORTAÇÃO

A Republica Argentina importou durante o primeiro semestre de 1906 mercadorias no valor de 117.508.381 pesos ouro, sendo o augmento de 19 933.406 pesos, ouro, sobre igual periodo de 1905.

As mercadorias sujeitas a direitos figuram com 83.571.257 pesos ouro e as livres de direitos com 33.937.124 pesos, ouro.

A importação de metallico está calculada em 17.121.687 pesos, ouro, com um augmento de 2.685.742 pesos, ouro, sobre igual periodo de 1905.

## EXPORTAÇÃO

Durante os primeiros seis mezes de 1906 este paiz exportou mercadorias no valor de 164.766.110 pesos ouro, somma que representa 11.007.571 pesos, ouro, menos que o valor do semestre igual de 1905.

Em relação á exportação de metallico, a estatística diz que o exportado foi de 50.849 pesos, ouro, somma que representa 551.531 pesos, ouro, menos que no mesmo periodo de 1905.

## VALOR COMPARADO DO COMMERCIO EXTERIOR

O commercio da exportação e da importação no primeiro semestre de 1906 foi de pesos, ouro, 282.274.491 ; entretanto, em igual periodo de 1905 foi de pesos, ouro, 273.348.656, existindo um saldo, a favor de 1906, de 11.000.000 pesos, ouro.

O saldo contra o paiz, em conjuncto, excede de 30.000.000 pesos ouro, comparado com o semestre anterior, porquanto augmentou

a importação em cerca de 20.000.000 de pesos e baixou a exportação do mais de 11.000.000 de pesos, ouro.

As exportações diminuiram no semestre para os paizes seguintes:

|                     |             |
|---------------------|-------------|
|                     | Pesos, ouro |
| Africa.....         | 294.231.000 |
| Bolivia.....        | 114.240     |
| Cuba .....          | 135.003     |
| Chile .....         | 21.035      |
| França.....         | 1.007.518   |
| Paizes-Baixos.....  | 455.410     |
| Paraguay.....       | 66.185      |
| Reino-Unido.....    | 1.908.963   |
| Uruguay.....        | 1.826.209   |
| Outros paizes ..... | 6.850.924   |
| A' ordem.....       | 1.305.035   |

A exportação de productos do gado diminuiu em pesos, ouro, 9.574.996, ouro, e dos productos agricolas em 1.314.033 pesos, ouro.

## INFORMAÇÕES GERAES

## A IMMIGRAÇÃO NO 1º SEMESTRE DE 1906

O movimento immigratorio, no primeiro semestre de 1906, foi o seguinte:

|                              |         |
|------------------------------|---------|
| Passageiros de ultramar..... | 5.066   |
| > Montevideo.....            | 29.555  |
| Immigrantes de ultramar..... | 91.000  |
| > Montevideo.....            | 26.875  |
| Total.....                   | 152.496 |

Os immigrants de ultramar estão assim representados:

|                       |        |
|-----------------------|--------|
| Italianos.....        | 43.809 |
| Hespanhoes .....      | 23.936 |
| Francezes .....       | 1.317  |
| Russos.....           | 11.283 |
| Syrios.....           | 2.123  |
| Allemaes .....        | 985    |
| Austriacos.....       | 2.373  |
| Inglezes.....         | 808    |
| Belgas.....           | 101    |
| Suissos.....          | 221    |
| Portuguezes.....      | 321    |
| Gregos.....           | 325    |
| Norte-americanos..... | 97     |
| Dinamarquezes.....    | 92     |
| Romaicos.....         | 226    |
| Hollandezes.....      | 77     |
| Marroquinos.....      | 68     |
| Suecos.....           | 33     |
| Uruguayos.....        | 47     |
| Brasileiros.....      | 243    |

Entre os 91.000 immigrants figuram 57.176 homens, 8.629 meninos, 18.274 mulheres e 6021 meninos.

Classificados por profissões, são assim discriminados: 31.309 com diversos officios e 13.332 jornaleiros.

Acceitaram os favores da lei 45.468 pessoas, que entraram na hospedoria de immigração ; destas internaram-se no paiz 38.659.

A situação da Republica Argentina, em relação ao trabalho, é satisfatorio. Todos os immigrants que chegam collocam-se com facilidade, havendo muita offerta de trabalho com bons salarios. Ainda se sente a falta de operarios para as artes de construção, de jardineiros, de hortelões e de mulheres para o serviço domestico. Essa necessidade de trabalhadores provoca a collocação immediata da gente que chega bem como a sua difusão num grande numero de localidades. Os 38.659 immigrants internados durante o 1º semestre de 1906 foram distribuidos em 705 logares diferentes:

O augmento da distribuição dos immigrants desde 1891 tem sido o seguinte por localidades:

|           |             |
|-----------|-------------|
|           | Localidades |
| 1891..... | 486         |
| 1892..... | 423         |
| 1893..... | 424         |
| 1894..... | 466         |
| 1895..... | 505         |
| 1896..... | 502         |
| 1897..... | 553         |
| 1898..... | 552         |
| 1899..... | 579         |
| 1900..... | 508         |
| 1901..... | 635         |
| 1902..... | 570         |
| 1903..... | 619         |
| 1904..... | 726         |
| 1905..... | 812         |

As provincias de Santa Fé, Buenos-Aires e todo o O-sio, especialmente a Pampa, são as zonas que parecem exercer a maior atracção para os europeus.

#### O PORTO DE BUENOS AIRES

Os algarismos abaixo indicados representam o que produz o o que custa o porto desta capital. A renda ascende já aos mais altos algarismos que pôde apresentar um porto regido por tarifas moderadas. Estes algarismos augmentarão quando ficarem concluidas as obras do dique Norte e as defezas do canal de entrada, pois, por uma parte crescerá a receita e por outra parte diminuirão as despesas do limpeza do canal. Pelos seus diques se fazem as quatro quintas partes do commercio desta republica e a sua renda é uma fonte de recursos para o fisco. Durante o anno houve um movimento de 1.00 toneladas por metro linear, coeiciente obtido nos grandes portos do mundo.

A conta da receita e da despesa nos annos de 1904 e 1905 foi o seguinte:

#### Receita

|                       | 1904                | 1905                |
|-----------------------|---------------------|---------------------|
|                       | Pesos ouro          | Pesos ouro          |
| Pharos e balizas...   | 210.819.80          | 240.937.26          |
| Inspecção de saúde... | 37.131.01           | 39.933.37           |
| Porto .....           | 490.431.07          | 552.931.33          |
| Molhe .....           | 826.100.76          | 932.856.61          |
| Grindaste .....       | 306.295.46          | 373.126.51          |
| Direitos de armazem   | 575.765.89          | 635.624.74          |
| Eslinga .....         | 999.666.72          | 1.115.984.43        |
| Alugueis .....        | 28.257.01           | 26.981.92           |
| Fracção .....         | 242.506.30          | 286.095.            |
| Limpeza .....         | 9.964.59            | 10.519.50           |
| <b>Totais .....</b>   | <b>3.726.738.61</b> | <b>4.215.030.67</b> |

#### Despesa

|                                    | 1904                | 1905                |
|------------------------------------|---------------------|---------------------|
|                                    | Paesl               | Paesl               |
| Dragagem e conservação....         | \$1.273.181         | \$1.287.930.51      |
| Alfandega (p-dea).....             | 480.570             | 547.563.            |
| Officina de percução.....          | 21.353              | 21.353.             |
| Serviço do porto.....              | 996.120             | 1.010.880.          |
| Saúde.....                         | 50.000              | 50.000.             |
| Diques do carreira.....            | 50.000              | 50.000.             |
| Prefeitura marítima.....           | 400.000             | 400.000.            |
| <b>Totais.....</b>                 | <b>3.271.224</b>    | <b>3.367.796.51</b> |
| <b>Equivalencia em pesos ouro:</b> | <b>1.439.355.83</b> | <b>1.481.853.38</b> |

#### RESUMO

|                    | 1904                | 1905                |
|--------------------|---------------------|---------------------|
|                    | Pesos ouro          | Pesos ouro          |
| Receita .....      | 3.726.738.61        | 4.215.030.67        |
| Despesa .....      | 1.439.355.83        | 1.481.845.38        |
| <b>Saldo .....</b> | <b>2.287.382.78</b> | <b>2.733.215.29</b> |

o que representa sobre 36.500.000 pesos ouro um juro de 6, 26 % para 1904 e de 7, 49 % para 1905. Este juro é comparavel ao das mais prosperas empresas de caminhos de ferro.

Nota-se que no primeiro trimestre de 1906 houve augmento de 20 % sobre a renda do igual periodo de 1905.

#### VANTAGENS DA PROPAGAÇÃO DAS CABRAS CACHEMIRAS E ANGORÁS

A raça caprina descende directamente da *Capra Agahrus* das montanhas da Persia e da Asia-Menor. Ainda que não seja de grande importancia conhecer a sua origem, é todavia interessante saber que a cabra foi um dos primeiros animaes que o homem utilizou.

Foi chamada com justiça a *Vacca do Pobre* pela sobriedade e mansidão, como pela abundancia e excellentissima qualidade do seu leite. Em geral, julga-se que a cabra é uma ovelha modificada, e que nessas condições podem ser-lhes applicados os cuidados, as atenções e a alimentação que se dá á ovelha, tornando os rebanhos caprinos aptos a se reproduzirem do mesmo modo.

A pratica ensina que não se devem confundir os cuidados que cada uma destas duas familias exige.

Seja porque a cabra não tem o estomago duplo ou por qualquer outra causa anatomica, o facto é que ella tem todo o seu aparelho digestivo muito mais desenvolvido e mais forte que o da ovelha, e por isso vive e engorda onde a ovelha morre de fome, alimentando-se de restos de plantas seccas, das cascas das arvores e até de certa terra argilosa carregada de nitro.

Além do leite a cabra produz uma lã excellentissima, sobretudo a cabra *Cachemira* e a *Angora*, cujos comprimento, elasticidade e finiza são dos mais apreciados. As cabras *Cachemiras* procedem do Thibet e as denominadas *Angoras* parecem ser o resultado de cruzamento.

A cabra *Cachemira* ou a cabra *Thibet* é originaria da Tartaria, vive em rebanhos domesticados e produz a famosa lã tão estimada pelos fabricantes francezes. A sua forma é muito mais graciosa, mais perfeita e mais definida do que a da cabra ordinaria. Ella tem em geral 70 centimetros de altura por um metro e 50 centimetros de comprimento desde o vortice da cabeça até o nascimento da cauda. A lã é mais fina, mais comprida e menos quebradiça do que a da cabra commum e a sua cor varia do preto ao branco-matte.

Em *Cachemira* cada cabra produz 240 a 270 grammas de lã fina. Essa lã principia a nascer no outomno, cresce no inverno e cõe na primavera. Alguns animaes a conservam até o principio do verã.

Quando se nota que começa a lã a calir, colhe-se a empregando um pente de dentes duplos, e, como a queda dura oito dias, é conveniente pentear a cabra cada dois dias. As cabras que têm a lã mais comprida, lustrosa e frisada são mais bellas á vista, mas produzem menor quantidade de lã, que é de qualidade inferior á da que não tem lustro.

A lã dos machos é mais comprida e mais elastica, mas não é tão fina como a das fêmeas.

Quando estes animaes toem de oito a nove annos de idade, a lã é summamente quebradiça.

Tosquiar a lã não convém tanto como aguardar que ella se desprenda por si, por achar-se misturada com lã grossa.

Os productores toem o especial cuidado de separar a lã dos animaes de mais de oito annos de idade, sendo a classificação mais facil desse modo; a que é feita nas fabricas augmenta as despesas.

Tenho a firme convicção de que o introducção de cabras *Cachemiras* no nosso paiz em regiões convenientes, tais como os Estados do Sul, daria os melhores resultados.

#### MOVIMENTO DA POPULAÇÃO

##### Movimento do Porto

| <i>Entradas</i>  |                                   |                                  |
|------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
|                  | Navios<br>com<br>pas-<br>sageiros | Numero<br>de<br>pas-<br>sageiros |
| Abril.....       | 300                               | 31.185                           |
| Maio .....       | 303                               | 24 513                           |
| Junho .....      | 293                               | 21.758                           |
| Total.....       | 896                               | 77.456                           |
| <i>Sahidas</i>   |                                   |                                  |
| Abril.....       | 243                               | 17.355                           |
| Maio .....       | 225                               | 19.916                           |
| Junho .....      | 202                               | 17.632                           |
| Total .....      | 670                               | 54.903                           |
| <i>Excedente</i> |                                   |                                  |
| Abril.....       | 57                                | 13.830                           |
| Maio .....       | 78                                | 4.597                            |
| Junho.....       | 91                                | 4.126                            |
| Total.....       | 226                               | 22.553                           |

##### Movimento Immigratorio e Emigratorio

|                                      | Entradas      |                 |               |
|--------------------------------------|---------------|-----------------|---------------|
|                                      | Passageiros   | Immigrantes     | Total         |
| Abril .....                          | 4.646         | 16.517          | 21.163        |
| Maio .....                           | 6.418         | 20.179          | 26.597        |
| Junho .....                          | 3.565         | 15.454          | 19.019        |
|                                      | <u>14.629</u> | <u>52.150</u>   | <u>66.779</u> |
| <i>Saídas</i>                        |               |                 |               |
|                                      | Passageiros   | Emi-<br>grantes |               |
| Abril.....                           | 6.304         | 12.353          |               |
| Maio .....                           | 5.131         | 11.997          |               |
| Junho .....                          | 4.009         | 10.567          |               |
| Total.....                           | <u>15.444</u> | <u>34.917</u>   |               |
| Resumo: Entradas .....               |               | 66.779          |               |
| « Saída.....                         |               | <u>50.361</u>   |               |
| A favor das entradas.....            |               | 16.418          |               |
| <i>Nacionalidade dos Immigrantes</i> |               |                 |               |
| Allemaes.....                        |               | 511             |               |
| Argentinos .....                     |               | 171             |               |

|                       |        |
|-----------------------|--------|
| Austriacos.....       | 1.286  |
| Belgas.....           | 65     |
| Brasileiros.....      | 130    |
| Bolivianos.....       | 5      |
| Bulgargos.....        | 22     |
| Chilenos.....         | 24     |
| Cubanos.....          | 11     |
| Chins.....            | 9      |
| Dinamarquezes.....    | 47     |
| Franceses.....        | 703    |
| Gregos.....           | 221    |
| Hespanhoes.....       | 11.176 |
| Hollandezes.....      | 4      |
| Hungaros.....         | 699    |
| Inglezes.....         | 425    |
| Italianos.....        | 16.730 |
| Japonezes.....        | 8      |
| Marrequinos.....      | 34     |
| Montenegrinos.....    | 110    |
| Norte-americanos..... | 52     |
| Noruegueses.....      | 16     |
| Orientaes.....        | 31     |
| Peruanos.....         | 4      |
| Portuguezes.....      | 186    |
| Romaicos.....         | 48     |
| Russos.....           | 6.049  |
| Servios.....          | 35     |
| Syrios.....           | 1.266  |
| Suecos.....           | 22     |

## População da Capital

|               | habitantes |
|---------------|------------|
| 30 Abril..... | 1.041.547  |
| 31 Maio.....  | 1.044.040  |
| 30 Junho..... | 1.046.517  |

## Nascimentos Matrimonios

|               | Nascimentos | Matrimonios | Obitos<br>ani-<br>mados | ina-<br>nimados |
|---------------|-------------|-------------|-------------------------|-----------------|
| 30 Abril..... | 2.813       | 892         | 1.323                   | 142             |
| 31 Maio.....  | 3.236       | 867         | 1.550                   | 150             |
| 30 Junho..... | 3.181       | 945         | 1.593                   | 177             |

## As enfermidades que causaram maior numero de obitos foram :

|                                                | Abril | Maio | Junho |
|------------------------------------------------|-------|------|-------|
| Typho abdominal.....                           | 35    | 42   | 19    |
| Variola.....                                   | 159   | 197  | 117   |
| Infeção purulante e Septicemia.....            | 16    | 14   | 16    |
| Affecções tuberculosas.....                    | 162   | 141  | 175   |
| Canceros do estomago e figado.....             | 39    | 51   | 20    |
| Syphilis.....                                  | 9     | 17   | 11    |
| Tumores malignos de varios orgãos.....         | 26    | 36   | 44    |
| Meningite simples.....                         | 72    | 66   | 80    |
| Congestão e hemorragia cerebral.....           | 54    | 58   | 61    |
| Paralysisa geral.....                          | 14    | 21   | 23    |
| Tetano.....                                    | 10    | 14   | 15    |
| Endocardite aguda.....                         | 60    | 77   | 77    |
| Enfermidades organicas do coração.....         | 59    | 94   | 98    |
| Affecções das arterias.....                    | 20    | 31   | 37    |
| Broncho pneumonia.....                         | 64    | 89   | 102   |
| Pneumonia.....                                 | 44    | 50   | 51    |
| Enterite (menores de dois annos de idade)..... | 78    | 64   | 49    |
| Antrepsia.....                                 | 24    | 20   | 28    |
| Enterite (maior de dois annos de idade).....   | 15    | 19   | 11    |
| Peritonite simples.....                        | 29    | 22   | 28    |
| Nephrite aguda.....                            | 17    | 10   | 16    |
| Mal de Bright.....                             | 26    | 29   | 38    |

## Movimento economico

|            | Propriedades<br>vendidas | Metros<br>quadrados | Valor (pesos) |
|------------|--------------------------|---------------------|---------------|
| Abril..... | 1.356                    | 1.091.489.07        | 13.279.779.95 |
| Maio.....  | 1.804                    | 1.226.962.51        | 17.560.162.84 |
| Junho..... | 2.017                    | 3.110.203.45        | 19.887.948.68 |

## Hypotheas

|            | Propriedades | Metros       | Valor<br>(pesos) |
|------------|--------------|--------------|------------------|
| Abril..... | 320          | 164.776.50   | 4.044.905.70     |
| Maio.....  | 337          | 1.899.708.31 | 5.022.393.15     |
| Junho..... | 346          | 582.629.46   | 3.458.306.44     |

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Buenos-Aires  
31 de Agosto de 1906.

DR. FRANCISCO EMERY,  
Vice-Consul encarregado do Consulado Geral.

## N. 1. — Mappa do movimento de navegação entre o Brasil e os Portos do Consulado Geral em Buenos-Aires no 2º trimestre de 1906

## ENTRADA

| EMBARCAÇÕES       | NUMERO | TONELADAS | EQUIPAGEM | VALOR IMPORTADO    |                                   |
|-------------------|--------|-----------|-----------|--------------------|-----------------------------------|
|                   |        |           |           | Moeda brasileira   | Moeda argentina<br>(pesos fortes) |
| Brasileiras.....  | 14     | 8.526     | 734       | Rs. 687:386\$243   | 389.748.00                        |
| Estrangeiras..... | 101    | 155.051   | 6.188     | » 2.653:075\$837   | 1.504.294.00                      |
| Total.....        | 115    | 163.577   | 6.922     | Rs. 3.340:462\$080 | 1.894.042.00                      |

## SAHIDA

| EMBARCAÇÕES       | NUMERO | TONELADAS | EQUIPAGEM | VALOR EXPORTADO    |                 |
|-------------------|--------|-----------|-----------|--------------------|-----------------|
|                   |        |           |           | Moeda brasileira   | Moeda argentina |
| Brasileiras.....  | 14     | 8.526     | 734       | Rs. 888:118\$165   | 503.563.00      |
| Estrangeiras..... | 109    | 168.657   | 6.753     | » 4.940:654\$321   | 2.801.351.00    |
| Total.....        | 123    | 177.183   | 7.487     | Rs. 5.828:772\$486 | 3.304.914.00    |

N. 2 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brasil nos portos do Consulado Geral em Buenos-Aires durante o 2º trimestre de 1906

| GENEROS                  | PESO OU MEDIDA | DIREITOS DE ALFANDEGA | QUANTIDADES IMPORTADAS | PREÇOS                       |                     |                              |                     |                              |                     |
|--------------------------|----------------|-----------------------|------------------------|------------------------------|---------------------|------------------------------|---------------------|------------------------------|---------------------|
|                          |                |                       |                        | ABRIL                        |                     | MAIO                         |                     | JUNHO                        |                     |
|                          |                |                       |                        | Moeda argentina ouro (pesos) | Réis cambio de 27 d | Moeda argentina ouro (pesos) | Réis cambio de 27 d | Moeda argentina ouro (pesos) | Réis cambio de 27 d |
| Bananas.....             | Cachos         | Livre                 | 279.550                | 0.2) a 1,10 cada um          | 352 a 1 910         |                              |                     |                              |                     |
| Cacão.....               | Kilos          | 00.2                  | 80.195                 | Sem cotação                  | em praça            |                              |                     |                              |                     |
| Café em grão.....        | "              | 00.3                  | 3,516.060              | 2.37 a 3.30 por dez kilos    | 4.180 a 5.820       |                              |                     |                              |                     |
| Doce de goiaba.....      | "              | 25                    | 10.350                 | Sem cotação                  | em praça            |                              |                     |                              |                     |
| Farinha de mandioca..... | "              | 00.05                 | 380.985                | 0.54 a 0.55 por 10 kilos     | 947 a 970           |                              |                     |                              |                     |
| Fumo em folha.....       | "              | 22                    | 156.189                | 4.00 a 5.00 por 10 kilos     | 7.054 a 8.818       | o mesmo...                   | o mesmo...          | o mesmo.....                 | o mesmo.            |
| Herva-matê canchada..... | "              | 00.3                  | 1.960.462              | Sem cotação                  | em praça            |                              |                     |                              |                     |
| " " elaborada.....       | "              | 00.4                  | 5.106.972              | 1.40 a 3.08 por 10 kilos     | 2.469 a 5.432       |                              |                     |                              |                     |
| Madeira de pinho.....    | Pranchas       | 25 %                  | 69                     | Sem cotação                  | em praça            |                              |                     |                              |                     |
| Madeiras varias.....     | Postos         | 25 %                  | 9.400                  | "                            | "                   |                              |                     |                              |                     |
| Ostras frescas.....      | Kilos          | Livre                 | 30.535                 | "                            | "                   |                              |                     |                              |                     |
| Passava.....             | "              | 25 %                  | 3.000                  | "                            | "                   |                              |                     |                              |                     |
| Plantas vivas.....       | Volume         | Livre                 | 61                     | "                            | "                   |                              |                     |                              |                     |

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados dos portos do Consulado Geral em Buenos-Ayres para o Brasil durante o 2º trimestre de 1906

| GENEROS                    | PESO OU MEDIDA | DIREITOS DE ALFANDEGA | QUANTIDADES EXPORTADAS | PREÇOS                        |                       |                               |                       |                               |                       |
|----------------------------|----------------|-----------------------|------------------------|-------------------------------|-----------------------|-------------------------------|-----------------------|-------------------------------|-----------------------|
|                            |                |                       |                        | ABRIL                         |                       | MAIO                          |                       | JUNHO                         |                       |
|                            |                |                       |                        | Moeda argentina, ouro (Pesos) | Réis, cambio de 27 d. | Moeda argentina, ouro (Pesos) | Réis, cambio de 27 d. | Moeda argentina, ouro (Pesos) | Réis, cambio de 27 d. |
| Alfafa.....                | Kilos          | Livre                 | 4.074.547              | 15.40 a 21.20                 | 273170 a 423180       | O mesmo                       | O mesmo               | 13.20 a 22.00                 | 233280 a 383700       |
| Alpiste.....               | "              | "                     | 193.914                | 2.95 a 3.05                   | 53200 a 63437         | "                             | "                     | 2.42 a 3.03                   | 42299 a 54414         |
| Aveia.....                 | "              | "                     | 6.030                  | Sem cotação em praça          | Sem cotação em praça  | "                             | "                     | o mesmo                       | o mesmo               |
| Batatas.....               | "              | "                     | 972.330                | Sem cotação em praça          | Sem cotação em praça  | "                             | "                     | "                             | "                     |
| Cevada.....                | "              | "                     | 7.407                  | Sem cotação em praça          | Sem cotação em praça  | "                             | "                     | "                             | "                     |
| Extracto de quebracho..... | "              | "                     | 10.010                 | 74.00 a 75.00                 | 130.510 a 134339      | "                             | "                     | 72.00 a 74.00                 | 1283981 a 134339      |
| Farinha de trigo.....      | "              | "                     | 29.933.558             | 0.25 a 0.43                   | 3158 a 3759           | "                             | "                     | o mesmo                       | o mesmo               |
| Farelo.....                | "              | "                     | 1.189.870              | 1.75 a 1.70                   | 33086 a 33100         | "                             | "                     | "                             | "                     |
| Feijão.....                | "              | "                     | 226.937                | Sem cotação em praça          | Sem cotação em praça  | "                             | "                     | "                             | "                     |
| Fructa fresca.....         | "              | "                     | 160.585                | Sem cotação em praça          | Sem cotação em praça  | "                             | "                     | "                             | "                     |
| Gado.....                  | Um             | "                     | 362                    | Sem cotação em praça          | Sem cotação em praça  | "                             | "                     | "                             | "                     |
|                            |                |                       | 452                    | Sem cotação em praça          | Sem cotação em praça  | "                             | "                     | "                             | "                     |
|                            |                |                       | 223                    | Sem cotação em praça          | Sem cotação em praça  | "                             | "                     | "                             | "                     |
| Linho.....                 | Kilos          | "                     | 8.935                  | 35.20 a 37.40 cada um         | 623030 a 653360       | "                             | "                     | "                             | "                     |
| Milho.....                 | "              | "                     | 5.307.428              | 4.40 a 4.92 por 10 kilos      | 73780 a 83578         | "                             | "                     | "                             | "                     |
| Pelotas de carneiro.....   | "              | "                     | 9.028                  | 2.15 a 2.28                   | 33790 a 43020         | "                             | "                     | 1.78 a 2.06                   | 33139 a 33633         |
| Palha para vassoura.....   | "              | "                     | 31.447                 | 0.15 a 0.27 por 100 kilos     | 234 a 3476            | "                             | "                     | o mesmo                       | o mesmo               |
| Sebo.....                  | "              | "                     | 21.400                 | Sem cotação em praça          | Sem cotação em praça  | "                             | "                     | "                             | "                     |
| Trigo em grão.....         | "              | 4 %                   | 475.606                | 13.00 a 13.50                 | 223927 a 233800       | "                             | "                     | "                             | "                     |
| Vime.....                  | "              | Livre                 | 29.444.993             | 2.02 a 2.08                   | 53150 a 5.255         | "                             | "                     | "                             | "                     |
| Xarque.....                | "              | 4 %                   | 1.004.790              | Sem cotação em praça          | Sem cotação em praça  | "                             | "                     | "                             | "                     |

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamentos das embarcações no mercado de Buenos Ayres, correspondente ao 2º trimestre de 1906

## CAMBIOS

| DESTINOS            | ABRIL               | MAIO              | JUNHO             |
|---------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| Sobre o Brasil..... | 15\$000 a 15\$800   | 15\$200 a 15\$750 | 14\$450 a 14\$450 |
| > a França.....     | 5.06 a 5.08         | 5.04 a 5.06       | o mesmo           |
| > Inglaterra.....   | 48 5/8 a 48 21/32   | 48 1/4 a 48 3/8   | >                 |
| > Alemanha.....     | 4.15 1/2 a 4.15 3/4 | 4.12 a 4.13       | >                 |
| > Italia.....       | 5.02 a 5.03         | 5.00 1/2 a 5.01   | >                 |

## TAXA DE DESCONTOS

| ORIGEM               | ABRIL       | MAIO    | JUNHO   |
|----------------------|-------------|---------|---------|
| Banco do Estado..... | 4 1/2 a 5 % | 5 a 6 % | o mesmo |
| > de diversos.....   | >           | >       | >       |
| Em praça.....        | >           | >       | >       |

## PREÇO DO FRETE

| DESTINO             | ABRIL           | MAIO    | JUNHO   |
|---------------------|-----------------|---------|---------|
| Santos.....         | \$ 2.50 \$ 3.00 | O mesmo | O mesmo |
| Rio.....            | \$ 2.50 \$ 4.50 | >       | >       |
| Bahia.....          | \$ 6.00 \$ 7.50 | >       | >       |
| Pernambuco.....     | \$ 7.00 \$ 8.00 | >       | >       |
| França.....         | \$ 2.00 \$ 9.00 | >       | >       |
| Inglaterra.....     | \$ 2.52 \$ 6.30 | >       | >       |
| Allemanha.....      | \$ 2.47 \$ 4.94 | >       | >       |
| Estados Unidos..... | \$ 5.00 \$ 7.00 | >       | >       |

## Ministerio da Fazenda

Por titulo do 2 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, José Manoel Miguez do lugar de collector das rendas federaes em Caçapava, Estado do Rio Grande do Sul.

—Por outro de 23 de junho proximo findo, foi exonerado João Ferreira de Souza Leal do lugar de collector das rendas federaes em Rezende, Estado do Rio de Janeiro.

—Por portarias de 2 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças com vencimento para tratamento de saúde onde convier:

De 60 dias, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal em Pernambuco Henrique Borges da Silva;

De 30 dias, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal em Goyaz Josias Lucas do Sant'Anna;

De igual tempo, em prorrogação, ao agente fiscal do imposto de consumo do sal na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Raul Borges Guimarães;

De tres mezes, em prorrogação, ao 4º escripturario da Alfandega da Bahia Virgilio de Oliveira Maciel;

De 30 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao conferente da revisão do *Diario Official* Augusto de Mello Cordeiro Githay.

## Directoria do Expediente do Thesouro Federal

## Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Cabral, Belchior & Comp., pedindo certidão.—Nada ha que deferir.

Carlos Evers, representante da *Coontelburo Limited*, pedindo pagamento por serviço de telegrammas de abril a junho ultimos.—Pago-se.

José Pereira de Andrade, pedindo a nomeação para o lugar de collector em S. José dos Barreiros, no Estado de S. Paulo.—Indefido.

Durish & Comp., pedindo mandar syndicar e proceder a nova avaliação das benfeitorias nos terrenos da Fazenda Nacional de Santa Cruz.—De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso. Dê-se conhecimento á Directoria da Contabilidade, quanto á perda de caução. Fica a Zeladoria incumbida de fazer a verificação proposta.

## Processos de habilitação :

De Maria Antonia Espinola Barreto, viuva do capitão de corveta commissario reformado Antonio Mariano Barreto Pereira, ao montepio e meio-soldo. — Passem-se os titulos.

De Josephina Nunes de Carvalho, viuva do capitão reformado do exercito Carlos Augusto Pereira de Carvalho, ao meio-soldo.—Passe-se o titulo.

De Lucinda Rosa de Nazareth Borges, residente no Estado do Para, filha do fallecido official da armada Guilherme Possidonio Borges, ao montepio.—Habilit-se na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1906.

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de julho de 1907

Sr. Ministro da Industria Viacao e Obras Publicas :

N. 200 —Transmittindo a V. Ex. a inclusa cópia do telegramma que me dirigiu, em 27 de junho ultimo, o inspector da Alfandega do Rio Grande do Norte, peço vos digneis de informar-me si esse ministerio tem alguma objecção a fazer em relação á proposta que, para a demolição de um trapiche ameaçando ruína, foi apresentada áquelle inspector pelo chefe da commissão de melhoramentos do porto do Natal.

Reitero a V. Ex. os protestos da mais alta estima e mui distincta consideração.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de julho de 1907

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 521—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Justiça e Ne-

que as Internas do Aviso n. 1.008, de 21 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 28 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 23 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, dos 17 volumes constantes dos inclusos conhecimento, factura consular e relação, vindos no vapor inglez *Byron* com destino á força policial do Districto Federal.

N. 522—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido feito pela irmã Maria Felicidade, superiora do Asylo de S. Luiz da Velhice Desamparada, em requerimento de 20 do junho proximo findo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o disposto no art. 2º, § 2º, das preliminares da tarifa, de uma caixa contendo 73 kilogrammas de fazenda de algodão, vinda de Marselha no vapor francez *Oréanais* com destino ao alludido estabelecimento de caridade.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 49—Em additamento ao officio desta directoria, n. 48, de 20 do junho ultimo, remetto-vos o incluso trabalho destinado á organização das Decisões de 1904, devendo essa repartição aguardar a parte que falta, a qual será enviada quando estiver concluido o serviço.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 231—Em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 27 do mez proximo passado, proferido sobre o officio da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, n. 88, de 10 do mesmo mez, junto vos envio, para os fins convenientes, cópia do contracto e do termo additivo assignados por Braz Rozendo Carneiro de Albuquerque para execução das obras de que carece o edificio daquella repartição.

#### Directoria das Rendas Publicas

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de julho de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 27—Sendo indispensavel para instrução, estudo e despacho final do requerimento em que o ajudante aposentado dessa inspectoría Francisco Manoel Fernandes, representa ao Sr. Ministro por não haver sido adjudicada a totalidade da multa imposta á firma Coelho & Comp., o exame do processo que vos foi devolvido pela ordem da Directoria do Expediente, sob n. 431 A, de 31 de maio ultimo, convem que providencias no sentido de voltar em essos papeis ao Thesouro, para que se possa deliberar sobre aquelle pedido encaminhado com o vosso officio n. 497, de 6 do mez proximo findo.

N. 28—Não sendo sufficientes para elucidação e estudo do recurso de Braga Carneiro & Comp. as informações que prestaes em officio n. 462, de 28 de maio ultimo, respondendo á ordem desta Directoria, n. 1, de 5 de janeiro deste anno, reitrada pela de n. 21, de 22 do mesmo mez de maio, faz-se necessario informeis de modo positivo si contra aquella firma foi lavrado termo de preempção de direito a recurso, e si ella foi intimada da lavratura desso termo, caso em que deveis remetter cópia desse documento, indispensavel á instrução do processo.

—Sr. Director da Casa da Moeda.

N. 272.—Providencias para que a Collectoria Federal em S. Gonçalo seja remittida a quantia de 3:600\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 26, de 24 do mez findo,

sendo: 500 de 20 réis, 400 de 100 réis, 200 de 200 réis, 6.500 de 300 réis, 100 de 400 réis, 100 de 500 réis, 500 de 1\$, 150 de 2\$, 60 de 3\$, 50 de 4\$, 50 de 5\$ e 10 de 10.000.

N. 273.—Providencias para que a Collectoria Federal em Angra dos Reis seja remittida a quantia de 1:620\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 198, de 24 do mez findo sendo: 200 de 100 réis, 4.000 de 300 réis e 400 de 1.000.

N. 274.—Providencias para que a Collectoria Federal em Vassouras seja remittida a quantia de 1:015\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 78 de 26 do mez findo; sendo: 3.000 estampilhas de 025 réis, 2.000 cintas de 200 réis, 1.000 cintas de 240 réis e 1.000 cintas de 300 réis.

N. 275.—Providencias para que a Collectoria Federal em Vassouras seja remittida a quantia de 1:600\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 37 de 26 do mez findo; sendo: 5.000 de 300 réis e 100 de 1.000.

N. 276.—Remetto-vos o incluso pacote de caixas de phosphoros, vindo da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, com o officio sob n. 180 A, de 28 de abril ultimo, afim de que providencias no sentido de serem os sellos que se acham apostos ás mesmas caixas examinados, de modo a averiguar-se si são falsos ou verdadeiros.

N. 277.—Providencias para que ao collector federal em Niteroi seja entregue a quantia de 25:540\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o mesmo collector no officio n. 37, de 1 do corrente, sendo: 2.500 de \$021, 1.500 de \$10, 1.200 de \$200, 1.500 de \$400, 1.000 de \$500, 2.000 de 1\$, 2.000 de 2\$, 2.000 de 3\$, 1.500 de 4\$ e 1.200 de 5.000.

N. 278.—Providencias para que a Collectoria Federal em S. João Marcos, municipio do Rio Claro, seja remittida a quantia de 1\$440, em 72 cintas dos impostos de consumo, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 48 de 15 do mez proximo findo.

—Sr. Superintendente da Leopoldina Railway Company, Limited:

N. 57—Reiterando a requisição constante do officio n. 47, de 17 de maio ultimo, rogo-vos providencias no sentido de ser fornecido ao agente fiscal dos impostos de consumo da 8ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, Alfredo Quintanilha, á conta do Ministerio da Fazenda, um passe de 1ª classe, até o mez de dezembro do corrente anno, entre as estações de Sambaitiba, Rio Grande e D. Marianna, dessa estrada de ferro, ficando sem effeito o anteriormente concedido ao agente fiscal Henrique José Laureys, que já foi exonerado do mesmo cargo.

#### Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas

##### EXPEDIENTE DO SR. SUB-DIRECTOR

Sr. Superintendente da Fazenda Nacional do Santa Cruz:

N. 16—Recommendo-vos, de ordem do Sr. Director, que presteis as necessarias informações a respeito do incluso requerimento em que D. Januaria Rodrigues Chaves pede a carta de aforamento de um terreno á rua dos Andradas, nessa fazenda.

Sr. Collector das rendas federaes em Cantagallo e Itaocara:

N. 6—De ordem do Sr. director vos declaro que as estampilhas e cintas do im-

posto de consumo em dous albens remittidas com vosso officio n. 52, de 20 de junho ultimo, na importancia de 832\$816 foram encontradas exactas, conforme me communicou o director da Casa da Moeda em officio n. 949, de 23 do mesmo mez, pelo que ficais autorizado a creditar-vos pela referida importancia.

N. 7—De ordem do Sr. director vos declaro que as estampilhas do sello adhesivo, em um album remittidas com o vosso officio n. 54, de 20 de junho ultimo, na importancia de 220\$910, foram encontradas exactas, conforme me communicou o director da Casa da Moeda em officio n. 950, de 23 do mesmo mez, pelo que ficais autorizado a creditar-vos pela referida importancia.

—Sr. collector federal em S. Fidelis:

N. 7—Em relação á consulta constante do vosso officio de 29 de maio findo, declaro-vos, de ordem do Sr. director, que, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 de fevereiro de 1904, que motivou a ordem da Directoria do Expediente n. 2, de 23 de março daquelle anno, que inclusa vos envio por cópia, os livros destinados ao registro de contractos e distractos commerciaes e de firmas e marcas, são isentos de sellos, pagando os actos nelles lançados a taxa da tabella B, § 4º, n. 25 e 26 do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

#### Requerimento despachado

Pelo Sr. director:

Guilherme Martins dos Reis. — Restitua-se, mediante recibo.

#### Inspecção de Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal —Commissão de inspecção de Fazenda — Rio de Janeiro, 3 de julho de 1907.

Exm. Sr. Ministro da Fazenda — No relatório do Sr. Manoel Janson Muller, apresentado a V. Ex. e publicado no *Diario Official* de 29 do mez proximo findo, em li os seguintes trechos, relativos á Alfandega da Bahia:

«Pela ordem do Ministerio da Fazenda, n. 4, de 3 de fevereiro de 1907, foi concedido o credito de 600:000\$, por conta da verba — Obras — para occorrer ás despesas feitas com as desta alfandega e nessa occasião foram collocados os dous guindastes, um na administração do Sr. Manoel Alves da Silva e o outro na do Sr. Sebastião Antonio das Neves e inaugurados na actual administração.»

«Parece incrível que com quasi 600:000\$ não se dotasse a Alfandega de aparelhos que correspondessem ás necessidades do importante serviço de descarga, nem ao menos de um armazem ou galpão com o preciso espaço e necessarios accessorios para a conferencia e transito de mercadorias despachadas sobre agua.»

A leitura dos trechos acima pôde induzir alguém a pensar que as duas citadas administrações tivessem gasto quasi todo o credito de 600:000\$ na collocação de dous guindastes na Alfandega da Bahia; e por isso eu peço licença a V. Ex. para dizer que as obras então effectuadas na alfandega citada foram contractadas, detalhadamente, em 1896 ou 1897, muito antes da minha administração; não foram limitadas á collocação de dous guindastes, como se pretende fazer acreditar e foram executadas em quasi sua totalidade quando eu occupava o logar de inspector da Alfandega do Ceará.

Os dous guindastes mencionados no alludido relatório também estavam comprehendidos no contracto anteriormente approvedo e foram collocados ao tempo da minha administração e na do Sr. Sebastião Neves, como poderiam ser na do Sr. Manoel Jansen, si aquella alfandega tivesse tido a fortuna da sua administração; sem que, entretanto, se podesse dizer haver S. S. utilizado quasi todo o credito de 600.000\$ na aquisição de dois appparelhos.

E, realmente, lamentavel que a Alfandega da Bahia não estivesse então a cargo do Sr. Manoel Jansen. Assim S. S. saberia:

Que os desenhos, plantas e orçamentos das obras da alfandega foram feitos pelo Exm. Sr. coronel Dr. Siqueira de Menezes, hoje general, e cuja competencia e honorabilidade não soffem a menor contestação;

Que o encarregado da encomenda de todo o material foi o grande industrial bahiano, o benemerito Luiz Tarquinio, de sardosa memoria, que teve grande difficuldade em receber a importancia da encomenda;

Que todo o trabalho de assentamento de machinas e appparelhos foi feito por um engenheiro ingl'z contractado, especialmente, na Europa pelo dito Luiz Tarquinio;

Que não havia espaço para armazens e galpões, tanto assim que a nova casa de machinas foi collocada ao lado da alfandega, com contestações particulaes, quanto á posse do terreno; e, finalmente, que o credito de 600.000\$ foi utilizado em obras no edificio, na construcção da casa de machinas, na collocação de ascensores e appparelhos os mais modernos comprados pelo benemerito Luiz Tarquinio, e não somente na collocação de simples appparelhos, como induz a crer o referido trecho do relatório.

Poco também licença para dizer que encontrei organizado e assim mantive o serviço do descarga que era tomada o escripturada em livros e cadernos proprios, como ainda hoje se usa na Alfandega desta Capital.

Terminando esta informação, que julgo do meu dever trazer a V. Ex., rogo sirva-se mandal-a publicar no *Diario Official*, a fim de que não faça má impressão o passo em julgado essa historia do dous guindastes, contada como está e occorrida na Alfandega da Bahia, quando é certo e já ficou dito que a esse tempo eu dirigia outra repartição.

Saudo o fraternidade.— O inspector de Fazenda, *Manoel Alves da Silva*.

#### Recebedoria do Rio de Janeiro

##### Requerimentos despachados

Dia 3 de julho de 1907

Manoel Ricarti Fernandes.—Averbe-se a mudança.

Gaspar Teixeira Rebello.—Idem.

G. Affonso & Comp.—Idem.

Cadete & Comp.—Idem.

Emilia Augusta Pereira Gomes.—Transfira-se.

João Martins da Fonseca.—Idem.

Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro.—Idem.

Simão dos Santos.—Idem.

Francisco Henrique da Silva.—Idem.

Margarida Gonzaga da Silva.—Idem.

Albino Francisco Soares.—Idem.

Dr. Luiz de Oliveira L. de Vasconcellos.—Idem.

Maria Amalia da Cunha Pinheiro.—Idem.

Manoel Franco de Araújo.—Idem.

Lima de Mello & Comp.—Idem. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Isidro Antonio dos Passos.—Estando perempta a reclamação, nada ha que deferir.

Isabel Pallo Pareto.—Idem.

João Marques Coelho.—Pague o imposto em debito.

Carlos S. Jopper.—Idem.

João Maria da Silva Mesquita.—Satisfaca a exigencia.

Seraphim G. da Oliveira & Comp.—Note-se a modificação e, quanto á ultima parte, o requerente já se acha attendido.

Etel Krova.—Transfira-se.

Cesar Augusto Moreira.—Idem. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Geminiano de Miranda Souza Gomes.—

Restitua-se a quantia de 99\$382 levando a despeza á receita a annullar.

Manoel Tavares da Silva Junior.—Aguarda-se e communicação da Inspeção Geral das Obras Publicas.

Art. gues Michel.—Idem.

João Ferreira Cinha.—Archive-se.

Diogo Andrew.—Idem.

Feliciano Ferreira da Costa.—Estando perempta a reclamação nada ha que deferir.

Raul da Costa Bastos.—Faça-se a modificação.

Cruz Dolne & Comp.—Proceda-se nos termos do parecer.

Antonio Teixeira Passagem.—Transfira-se.

Raul Pedreira de Cerqueira.—Restitua-se a quantia de 422\$451, levando-se a despeza á receita a annullar.

Doodato C. Villela dos Santos.—Idem a de 55\$89.

Amelia da Silva Braga.—Pague o consumo da agua por hydrometro do 2º semestre do anno proximo findo.

#### Casa da Moeda.

##### DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS CONSULARES NO MEZ DE JUNHO DE 1907

|                                      | Quantidade | Importancia     |
|--------------------------------------|------------|-----------------|
| Saldo que passou do mez de maio..... | 3.005.000  | 20.004:271\$000 |

|                                          |           |                 |
|------------------------------------------|-----------|-----------------|
| Saldo que passa para o mez de julho..... | 3.005.000 | 20.004:271\$000 |
|------------------------------------------|-----------|-----------------|

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de julho de 1907. — O escriptuario, *Adriano Ferreira*. Visto.—*R. Lago*, contador.

##### DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS ADHESIVOS NO MEZ DE JUNHO DE 1907

|                                      | Quantidade | Importancia    |
|--------------------------------------|------------|----------------|
| Saldo que passou do mez de maio..... | 12.253.848 | 8.781:341\$640 |

|                                      |            |                 |
|--------------------------------------|------------|-----------------|
| Recebidos durante o mez de abril.... | 3.081.400  | 1.441:030\$000  |
|                                      | 15.535.248 | 10.222:401\$640 |

|                                      |           |              |
|--------------------------------------|-----------|--------------|
| Entrregues durante o mesmo periodo.. | 3.083.164 | 866:315\$000 |
|--------------------------------------|-----------|--------------|

|                                         |            |                |
|-----------------------------------------|------------|----------------|
| Saldo que passa para o mez de julho.... | 12.252.084 | 9.356:086\$640 |
|-----------------------------------------|------------|----------------|

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de julho de 1907. — O escriptuario, *Adriano Ferreira*. Visto.—*R. Lago*, contador.

##### DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS DA TAXA JUDICIARIA NO MEZ DE JUNHO DE 1907

|                                      | Quantidade | Importancia     |
|--------------------------------------|------------|-----------------|
| Saldo que passou do mez de maio..... | 10.240.616 | 23.090:210\$700 |

|                                          |            |                 |
|------------------------------------------|------------|-----------------|
| Saldo que passa para o mez de julho..... | 10.240.616 | 23.090:210\$700 |
|------------------------------------------|------------|-----------------|

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de julho de 1907. — O escriptuario, *Adriano Ferreira*. Visto.—*R. Lago*, contador.

##### DEMONSTRAÇÃO DOS SELLOS ADHESIVOS FORNECIDOS PELA CASA DA MOEDA ÀS DIVERSAS REPARTIÇÕES DA UNIÃO DURANTE O MEZ DE JUNHO DE 1907

| Destino                              | Quantidade | Importancia  |
|--------------------------------------|------------|--------------|
| Recebedoria do Rio de Janeiro.       | 2.000.000  | 101:000\$000 |
| Delegacia Fiscal no Ceará.....       | 188.000    | 93:500\$000  |
| Delegacia Fiscal em Mito Grosso..... | 85.500     | 65:500\$000  |
| Delegacia Fiscal na Parahyba.....    | 23.000     | 7:300\$000   |
| Delegacia Fiscal em S. Paulo..       | 612.000    | 535:000\$000 |

|                                     |        |            |
|-------------------------------------|--------|------------|
| Collectoria Federal em Niteroy..... | 50.000 | 15:000\$00 |
|-------------------------------------|--------|------------|

|                                    |       |            |
|------------------------------------|-------|------------|
| Collectoria Federal em Paraty..... | 3.300 | 1:630\$000 |
|------------------------------------|-------|------------|

|                                                                  |        |            |
|------------------------------------------------------------------|--------|------------|
| Collectoria Federal em Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuhya..... | 10.450 | 4:100\$000 |
|------------------------------------------------------------------|--------|------------|

|                                     |        |             |
|-------------------------------------|--------|-------------|
| Collectoria Federal em Valença..... | 40.000 | 12:000\$000 |
|-------------------------------------|--------|-------------|

|                                    |       |            |
|------------------------------------|-------|------------|
| Collectoria Federal em Pirahy..... | 2.635 | 2:000\$000 |
|------------------------------------|-------|------------|

|                              |       |          |
|------------------------------|-------|----------|
| Collectoria Federal em Magé. | 2.225 | 900\$000 |
|------------------------------|-------|----------|

|                                            |     |           |
|--------------------------------------------|-----|-----------|
| Collectoria Federal no Carmo e Sumidouro.. | 170 | 2:30\$000 |
|--------------------------------------------|-----|-----------|

|                                        |    |         |
|----------------------------------------|----|---------|
| Collectoria Federal em Petropolis..... | 50 | 20\$000 |
|----------------------------------------|----|---------|

|                                         |        |             |
|-----------------------------------------|--------|-------------|
| Collectoria Federal em Barra Mansa..... | 22.050 | 10:000\$000 |
|-----------------------------------------|--------|-------------|

|                                      |       |          |
|--------------------------------------|-------|----------|
| Collectoria Federal em Rondonia..... | 1.635 | 980\$000 |
|--------------------------------------|-------|----------|

|                                                                      |       |            |
|----------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| Collectoria Federal em São João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro..... | 2.635 | 1:645\$000 |
|----------------------------------------------------------------------|-------|------------|

|                                           |       |            |
|-------------------------------------------|-------|------------|
| Collectoria Federal em São João da Barra. | 2.535 | 1:250\$000 |
|-------------------------------------------|-------|------------|

|                                       |       |            |
|---------------------------------------|-------|------------|
| Collectoria Federal em Cabo Frio..... | 2.800 | 1:000\$000 |
|---------------------------------------|-------|------------|

|                                    |     |            |
|------------------------------------|-----|------------|
| Collectoria Federal em Maricá..... | 580 | 1:000\$000 |
|------------------------------------|-----|------------|

|                                     |        |             |
|-------------------------------------|--------|-------------|
| Collectoria Federal em Iguassu..... | 23.000 | 13:200\$000 |
|-------------------------------------|--------|-------------|

|  |           |              |
|--|-----------|--------------|
|  | 3.083.164 | 866:315\$000 |
|--|-----------|--------------|

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de julho de 1907. — O escriptuario, *Adriano Ferreira*. Visto.—*R. Lago*, contador.

## Ministerio da Marinha

Por portaria de hontem foi nomeado o capitão do mar e guerra Silvino José do Carvalho Rocha para exercer, interinamente, o cargo de director dos depositos navaes do Rio de Janeiro.

Dia 27 de junho de 1907

### Requerimentos despachados

Capitão de Fragata Aristides Monteiro do Pinho. — Indeferido.

Octavio Santos. — Não.

## Ministerio da Guerra

Por portarias de 1 do corrente:

Foi nomeado commandante da 4ª companhia de alumnos do Collegio Militar o major graduado reformado do exercito, Valerio Augusto Amorim Caldas.

Foi dispensado do logar do commandante da 4ª companhia de alumnos do Collegio Militar o capitão do infantaria Joaquim Nunes da Silva Filho.

Foi nomeado o capitão do corpo de estado maior de artilharia Raphael Clemente Telles Pires para servir como ajudante da Fabrica de Cartuchos e Artilheiros de Guerra.

### Expediente de 27 de junho de 1907

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que :

Seja remetida á Mesa de Rendas de Politas a patente de inactividade do capitão reformado Pedro Lourival, a quem se concede licença para residir na mesma cidade, effectuando-se pela dita Mesa de Rendas o pagamento dos respectivos vencimentos (aviso n. 465);

Eja n. despachados livres do direitos na Alfandega de Porto Alegre, pela firma Chaves & Almeida 7.426 metros de brim kaki, para fardamento, visto ter sido ajustada a aquisição do dito brim com aquella isenção (aviso n. 463);

Sejam distribuidos ás delegacias fiscaes nos Estados abaixo mencionados os creditos das seguintes quantias á conta do actual orçamento :

No Ceará, de 334:410\$048, por conta dos §§ 1º, 10º, 11º, 12º e 15º ns. 32, 33, 34, 35, vantagens de forragens e consignação ás bandas de musica ;

Em Santa Catharina, de 4:035\$925, por conta do § 11º ;

Em Alagoas, de 2:072\$008, á conta do § 15, vantagens de forragens e ferragem.

—Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, pedindo a dispensa dos 2ºs tenentes Mario Velloso da Silveira e Alberto de Farias da pratica em que se acham no Ministerio a seu cargo, visto estar terminando o prazo marcado para essa pratica.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo :

Para consultar com seu parecer papeis em que o capitão do corpo de engenheiros João de Albuquerque Serejo pede ser promovido ao posto de major ;

Para os fins convenientes, copia dos decretos de 20 do corrente promovendo a 2º tenente o aspirante a official Raymundo de Oliveira Pantoja e graduando no posto de coronel o tenente-coronel João José da Luz.

—Ao intendente geral da Guerra :

Approvando os contractos celebrados :

Com Bruggmann, Pereira & Comp. para a aquisição de arrelamentos destinados ao 4º regimento de cavallaria ;

Com Orestes Ferreira, para o arrendamento da casa de sua propriedade occupada pela enfermaria militar de Santa Victoria do Palmar ;

Com Dolores Monserrat, para o arrendamento do campo, que serve de internada á cavallada do 8º regimento de cavallaria.

Mandando :

Encerrar, de accôrdo com o parecer do director geral de Saúde, a escripturação da açencia da enfermaria militar de Nioac, e abrir novo mappa com as alterações precisas, tomando-se por base o datado de 1º de abril de 1905 e assignado pelo 2º tenente Arthur Vieira Guimarães ;

Fornecer á Intendencia do 4º districto militar os artigos constantes do pedido que se remette, e á Repartição do Estado-Maior do Exercito os artigos do que tratou em officio n. 600, de 19 deste mez.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Declarando :

Que é posto á disposição do Ministerio da Marinha o 2º tenente Ruy França, para servir como encarregado da estação meteorologica de Itaquí, conforme pediu o mesmo ministerio;

Que fica sem effeito o aviso n. 1.289, de 10 do corrente, na parte que transferiu para o 9º batalhão de infantaria o 2º tenente do 40º Manoel Pantoja Pinheiro ;

Que são abonadas as seguintes diarias para os dias de effectivo trabalho de campo:

Para os officiaes empregados na abertura de uma estrada de rodagem entre S. Luiz e a colonia militar do Alto Uruguay 9\$ para coronel, 8\$ para tenente-coronel, 7\$ para major, 6\$ para capitão, 5\$ para 1º tenente e 4\$ para 2º tenente, alfores-alumno e medico;

Para os officiaes da delegacia do Estado-Maior, junto ao commando do 6º districto, emoregidos na escolha de terrenos para manobras: 8\$ para tenente-coronel, 6\$ para capitão e 4\$ para 2º tenente.

Permittido aos 2ºs tenentes José Eduardo de França e Carlos da Silveira Eiras vir á Capital Federal ;

Transferindo, na arma de infantaria, os 2ºs tenentes Carlos Manoel de Lima, do 20º batalhão para o 10º, e Augusto Corrêa Lima do 10º para o 20º.

### Requerimentos despachados

Dia 3 de julho de 1907

Miguel Joaquim Machado, 2º tenente, pedindo licença para frequentar o segundo anno do curso de guerra. — Indeferido, visto faltarem-lhe exames de duas partes de duas aulas do primeiro anno.

Raymundo Bayma Serra Martins, 2º tenente, pedindo licença para frequentar o segundo anno do curso de guerra. — Indeferido, visto faltarem-lhe exames de duas aulas do primeiro anno.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 1 de julho de 1907

Agradeceu-se ao governador do Estado de Piauhy a remessa feita a este ministerio de um exemplar da colleção das leis e decretos desse Estado, promulgadas no anno de 1903.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Saude Publica, em resposta ao seu officio n. 493, de 30 de março ultimo, o certificado do Laboratorio Nacional de Analyses do resultado da analyse n. 44.027 do novo preparado medicinal para curar asthma, denominado «Assucar de S. Roque», para o qual pediu privilegio de invenção Francisco do Amaral Gurgel.

Ao Ministerio da Fazenda a relação das companhias de navegação fiscalizadas por este ministerio e dos Lscacs com sede nesta Capital ;

Para que se digne de informar a respeito, ao gerente do Lloyd Brasileiro o officio do governador do Estado de Santa Catharina, capeando o requerimento, por copia, em que o superintendente dessa empresa naquello Estado lhe pede a substituição da escala de Porto Bello pela das Gauchas ;

Ao director do Museu Nacional, para os devidos fins, o conhecimento de duas caixas com plantas de herbario, destinadas ao mesmo museu, com a marca MB 60/1, chegadas de Hamburgo pelo paquete *Rugia* ;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil para os devidos fins, o projecto de um accordo, approved por este ministerio, do trafego mutuo entre essa estrada de ferro e o Lloyd Brasileiro ;

Para que se digne de informar a respeito, ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil o officio em que a Sociedade Paulista de Agricultura, Commercio e Industria de S. Paulo pede que, a exemplo do que se pratica em todas as estradas de ferro desse Estado, lhe seja concedida na citada estrada de ferro o abatimento de 50 % no frete de animaes reproductores.

Ao director da mesma estrada o officio em que a Sociedade Nacional de Agricultura representa contra o facto de ter o agente da estação de S. Diego se recusado a fazer os despachos de sementes, plantas, machinismos e animaes remetidos por aquella sociedade para as estações alem da de Sapopemba e pedindo, co junctamente, que os despachos de sementes e plantas voltem a ser feitos na estação inicial, como anteriormente.

—Autorizou-se o general F. M. Souza Aguiar a providenciar no sentido de ser entregue ao Sr. A. Clauson, representante da firma Pook & Comp., do Rio Grande do Sul, com filial na cidade da Cachoeira, Estado da Bahia, o premio conferido á referida firma na exposição de S. Luiz.

### Requerimento despachado

Dia 3 de julho de 1907

Manoel Marques Leitão, pedindo privilegio para sua invenção de nova applicação de canos de ferro no interior das habitações para fins sanitarios, que denominou «Cano sanitarios». — Proceda-se a exame prévio no objecto da invenção.

Directoria Geral das Obras e Viação

Por portaria de 2 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, sem vencimentos, a contar de 1 do corrente mez, de conformidade com o § 2º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, ao continuo da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel Monteiro da Silva, para tratar de seus interesses.

### Expediente de 3 de julho de 1907

Solicitou-se do presidente do Estado de S. Paulo a expedição das ordens necessarias para que sejam restituídas á Estrada de Ferro Central do Brazil quatro machinismos de bitola estreita a esta portencentos off, prestadas á Estrada de Ferro Sorocabana.

—Autorizou-se o engenheiro chefe do prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité a proceder ao reconhecimento do referido prolongamento até encontrar o da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, a partir de ponto conveniente do traçado em direcção ao Crato.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas. — Directoria Geral de Obras e Viação—1ª secção—N. 3—Rio de Janeiro, 3 de julho de 1907.

Atendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal da cidade do Bomfim, nesse Estado, sobre o que informastes em officio n. 7, de 29 de abril proximo passado, resolveu fazer cessar o procedimento dos arrendatarios dessa estrada cobrando da população da mesma cidade a taxa de vinte reis por barril de agua proveniente das sobras da que é utilizada pela dita estrada no chafariz construido para usufructo da população daquela cidade. Neste sentido, deveis comunicar aos arrendatarios que lhes é desde já vedada a cobrança da referida taxa, que nem o respectivo contracto autoriza nem se funda em qualquer consideração razoavel.

Saude e fraternidade.—Miguel Calmon—Sr. engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de S. Francisco.

#### Requerimento despachado

Dia 3 de julho de 1907

Vicente Saliture, pedindo preferencia para o aforamento ou compra de terrenos na praia de S. Christovão, para a construção de um estabelecimento de banhos.—Não pôde ser attendido; o local indicado acha-se na região que tem de ser occupada pelas obras de melhoramento do porto, em seu desenvolvimento.

#### ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 1 de julho corrente, foram concedidos ao praticante Jarbas Teixeira de Souza 15 dias de licença, com ordenado, na forma da lei, a contar de 18 de mez findo, para tratamento de saude.

## TRIBUNAL DE CONTAS

#### Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 3 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.894, de 27 de junho, pagamento de 30:000\$ ao Dr. Candido Mendes de Almeida, director da Academia do Commercio do Rio de Janeiro, para auxiliar o Museu Commercial, no primeiro semestre do corrente anno;

N. 1.830, de 20 de junho, idem de 1:779\$100, a diversos, de fornecimentos á repartição dos Telegraphos, em abril ultimo;

N. 1.819, da mesma data, idem de 59\$950, idem, idem.

—Ministerio da Justiça e Negocios Intteriores—Avisos:

N. 2.629, de 2 de julho, pagamento de 1:100\$ do pessoal incumbido de extrahir cópias das consultas do extinto Conselho de Estado, em junho findo;

N. 2.539, de 22 de junho, idem de 3:086\$350 das folhas dos operarios que trabalharam nas obras do palácio presidencial e do Hospicio Nacional de Alienados, em maio ultimo;

N. 2.592, de 20 de junho, idem de 100\$ a Gaio & Martins, do auxilio para aluguel da sala para as audiencias do juizo da 7ª Pretoria, em maio findo;

N. 2.504, da mesma data, idem de 518\$500 ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas por ordem deste ministerio;

N. 2.481, de 18 de junho, idem de 132\$500 a Hiron Jacques, da collocação de um aparelho telephonico no edificio do Forum;

N. 2.546, de 22 de junho, idem de 2:919\$375 ao thesoureiro da Repartição da Policia, Ignacio Manoel de Paula Antunes, das diarias que competem, em maio ultimo, aos operarios que trabalharam nas obras da Colonia Correccional dos Dous Rios.

#### —Ministerio da Fazenda:

Officio n. 44, da Delegacia do Espirito Santo, de 11 de maio, credito de 63\$054 áquella delegacia, para pagamento de gratificação ao 1º escriptuario Alfredo Bicudo de Castro, por ter substituido o contador tres dias em fevereiro e 13 em abril ultimo.

#### —Ministerio da Marinha:—Avisos:

N. 1.478, de 12 de junho, pagamento de 48\$ a Helder de Moura e Silva, de contribuições, indevidamente descontadas para o montepio, em 1905;

N. 1.286, de 16 de maio, idem de 4:856\$ a Manoel Antonio Pereira da Silva, da 1ª prestação das obras realizadas no Hospital de Marinha.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

### Supremo Tribunal Federal

As faculdades dos Estados não são limitadas somente em materia de organização de poderes e forma politica, mas também em relação ás garantias inscriptas na Constituição Federal. Não podem, por isto, as reformas constitucionaes dos Estados prejudicar os direitos adquiridos, protegidos pelo art. 11 n. 3, da Constituição da Republica.

N. 1.197 — Vistos e relatados os embargos oppositos pelo appellado, Estado do Rio de Janeiro, ao accordão de fls. 117 deste Tribunal, que o condemnou a pagar aos appellantes, desembargadores Antonio José de Souza Freitas e Edeis de Araujo Torreão, membros vitalicios que eram do extinto Tribunal de Contas do Estado, os vencimentos do cargo desde a data em que deste foram privados até serem providos em empregos equivalentes ou até serem regularmente aposentados;

Considerando que as faculdades dos Estados federados não são restrictas somente em materia de organização de poderes e forma politica, como pretende o embargante, mas também em relação ás garantias inscriptas na Constituição da Republica, uma das quaes é o respeito aos direitos adquiridos, principio de consagração universal;

Considerando que, si a reforma constitucional de um Estado que extingue um emprego vitalicio deve prevalecer contra a lei ordinaria que o creou, não pôdo, todavia, prevalecer contra a Constituição Federal, que, vedando a proscripção de leis retroactivas, garante os direitos adquiridos na vigencia daquella lei ordinaria;

Considerando que, si o embargante tinha o direito, que se não contesta, de extinguir o seu Tribunal de Contas, instituição meramente administrativa, não o podia, contudo, supprimir dando effeito retroactivo ao seu acto, desrespeitando os direitos adquiridos pelos respectivos funcionarios por força de uma lei expedida pelo proprio embargante, e, assim, violando o preceito expresso do art. 11, n. 3, da Constituição Federal;

Considerando que este preceito não se applica somente ás leis ordinarias dos Estados, como ainda quer o embargante, mas também ás leis constitucionaes, desde que offendam, como no caso, direitos patrimoniaes;

Considerando, assim, que não procedem as razões articuladas contra o accordão de fls. 117;

Accordam rejeitar os embargos de fls. 125 e condemnar o embargante nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 13 de abril de 1907.—Piza e Almeida, presidente.—Epitacio Pessoa — Alberto Torres.—Manoel Murinho. — Amaro Cavalcanti. — Lucio de Mendonça. — G. Natal. — André Cavalcanti. — A. A. Cardoso de Castro — M. Espinoza. — Ribeiro de Almeida. — Fui presente, Oliveira Ribeiro. — Foi voto vencedor o do Sr. ministro Hermínio Francisco do Espirito Santo. — O secretario, João Pedroza do Couto Ferraz.

24ª sessão em 2 de julho de 1907

#### Presidencia do Sr. ministro Piza e Almeida

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Pindahiba de Mattos, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

#### JULGAMENTOS

##### Recurso de habeas-corpus

N. 2.447 — Bahia — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; recorrente, Oscar Martins. — Conheceu-se do recurso e negou-se a ordem de habeas-corpus, unanimemente,

##### Carta testemunhavel

N. 940 — Capital Federal — Relator, o Sr. Epitacio Pessoa; supplicantes, F. Genevold Homolle & Comp.; supplicado, o juizo. — Não se tomou conhecimento da carta testemunhavel, por faltar o instrumento de ratificação exigido pela lei, unanimemente.

##### Revisão crime

N. 1.074 — Minas Geraes — Relator, o Sr. Epitacio Pessoa; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; peticionario, Gregorio Tertuliano. — Foi reformada a sentença recorrida para r estabelecer a sentença do jury; unanimemente.

##### Apelação crime

N. 274 — Capital Federal — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. Manoel Murinho e André Cavalcanti; appellantes, Julio Tavares de Aquino e João Antonio Galdo; appellada, a Justiça Federal. — Propostas e não vencidas as preliminares, primeiro, de nullidades do processo por incompetencia do juiz que o julgou, contra os votos dos Srs. Amaro Cavalcanti e Alberto Torres, e segundo, por falta do corpo do delicto, unanimemente, foi reformada a sentença para impor aos appellantes

a pena no grão sub-médio, contra os votos dos Srs. Epitacio Pessoa, Manoel Espinola, Alberto Torres, Guimarães Natal e Pindahiba de Mattes, que confirmavam a sentença.

## DISTRIBUIÇÕES

## Appellações cíveis

N. 1.353 — Maranhão — Appellante; a Fazenda do Estado; appellados, Maia & Irmão.—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

N. 1.354 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, capitão de fragata Frederico Ferreira de Oliveira. — Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

## Appellação crime

N. 231 — Pará — Appellante, a Justiça Federal; appellado, bacharel Frederico Calandini de Azevedo, ex-thesoureiro dos Correios. — Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

## Recursos extraordinários

N. 502 — S. Paulo — Recorrente, a Companhia Viação Paulista; recorridos, The São Paulo Tramway Light and Power Company, Limited e a Camara Municipal de S. Paulo. — Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 503 — S. Paulo — Recorrentes, Feliciano Luiz de Oliveira Cesar; recorridos, Monteiro de Barros & Comp.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal (em compensação do de n. 446).

N. 504 — Pernambuco — Recorrentes, Dr. Euclides Quinteiro e outros; recorrida, a Fazenda do Estado.—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

## Revisão crime

N. 1.206 — Capital Federal — Peticionários, Antonio Mattana e Antonio Borja. — Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

## PASSAGENS

## Appellações cíveis

Ns. 1.257, 1.302 e 1.349 — Ao Sr. Manoel Espinola.

N. 1.306 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Ns. 1.297 e 1.335 — Ao Sr. Alberto Torres.

N. 1.314 — Ao Sr. André Cavalcanti.

## Recurso extraordinário

N. 438 — Ao Sr. Alberto Torres.

## Revisões crimes

N. 1.183 — Ao Sr. Manoel Espinola.

N. 1.123 — Ao Sr. Amaro Cavalcanti.

## Conflicto de jurisdição

N. 175 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

## COM DIA

## Appellações cíveis

Ns. 1.258 e 1.301 — Relator, o Sr. Guimarães Natal.

## Recurso extraordinário

N. 446 — Relator, o Sr. Lucio de Mendonça.

## Conflicto de jurisdição

N. 172 — Relator, o Sr. Guimarães Natal.

N. 179 — Relator, o Sr. Manoel Murtinho.

## Homologação de sentença

N. 530 — Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti.

## Revisões crimes

N. 1.123 — Relator, o Sr. Guimarães Natal.

N. 1.189 — Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti.

## CAUSAS PARA JULGAMENTO

Na proxima sessão serão julgadas as seguintes causas, além daquellas que tem preferencia legal:

## Appellações cíveis

Ns. 1.123, 1.212 e 1.323 — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Ns. 891, 1.054, 1.104, 1.130, 1.142 e 1.144 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

N. 1.101 — Relator, o Sr. Alberto Torres.

N. 1.279 — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 1.240 — Relator, o Sr. Guimarães Natal.

N. 1.014 — Relator, o Sr. Cardoso de Castro.

N. 1.224 — Relator, o Sr. Manoel Espinola.

N. 1.122 — Relator, o Sr. Lucio de Mendonça.

## Recursos extraordinários

N. 374 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

N. 412 — Relator, o Sr. Alberto Torres.

N. 402 — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 480 — Relator, o Sr. Epitacio Pessoa.

N. 445 — Relator, o Sr. Manoel Espinola.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 49 minutos da tarde.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Procuradoria Geral da Republica, em 3 de julho de 1907

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. OLIVEIRA RIBEIRO.

## Appellações cíveis

N. 1.269 — Bahia — Appellante, a União Federal; appellado, Faustino Adriano de Mello.

N. 1.351 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, o capitão-tenente da armada Arthur Indio do Brazil e Silva.

N. 1.292 — Maranhão — Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, João Paulo do Miranla Góes.

N. 1.330 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, Antonio Angelo Pedrosa.

## Conflicto de jurisdição

N. 175 — Capital Federal — Suscitantes, Carvalho Costa & Comp., suscitados, o juiz seccional da 2ª vara desta Capital e o juiz de direito de Itapetininga, no Estado de S. Paulo.

## Recursos extraordinários

N. 435 — Minas Geraes — Recorrente, Francisco Gosnaldi; recorrida, a Fazenda Publica do Estado de Minas Geraes.

N. 489 — Minas Geraes — Recorrentes, Delphino Martins & Comp.; recorridos, José Bueno e seus filhos.

## Revisão crime

N. 1.178 — Rio Grande do Sul — Peticionario, Augusto Thomaz.

## Homologações de sentenças estrangeiras

N. 526 — Capital Federal — Requerente, Antonio Pereira Rogo.

N. 533 — Capital Federal — Requerente, Dr. Sylvio Rebello Alves.

## Côrte de Appellação

Camaras reunidas em 3 de julho de 1907

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Dias Lima, Lima Drummond, Affonso de Miranda, Montenegro, Muniz Barreto, Ataúlfo de Paiva, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Encas Galvão, Nabuco de Abreu e Zacharias Monteiro, e os Drs. juizes de direito Nestor Meira, Moura Carijó e Diogo de Andrada.

Pelo Sr. desembargador presidente foi declarado que deixava de haver sessão, por falta do numero legal de juizes, ficando assim adiados os julgamentos.

## Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES—ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despacho do dia 3 de julho de 1907

Autora, a justiça sanitaria; réo, Dario Fiorita Agnoso.—A vista da conta de fls. 9 e do conhecimento de fls. 11, julgo o processo findo.

## EDITAES

## Juizo Federal da Primeira Vara

Em praça do Juizo Federal da Primeira Vara, que terá logar no dia 5 do corrente, ao meio-dia, será vendido em leilão o predio da rua Primeiro de Março n. 63, tendo por base o lance de 50.000\$ na execução que a Fazenda Nacional move a Joaquim Gonçalves Fernandes Pires e sua mulher.

Rio, 2 do julho de 1907. — O escrivão, Alfredo P. Barbosa.

## Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 2ª vara do orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, para melhor execução do disposto na Ord. L. T. 84, §§ 13 a 18 e art. 136, n. 109, do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, este juizo recebe propostas, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 1/2 da tarde, em virtude de requerimento do Exm. Dr. curador geral dos orphãos, das pessoas que porventura queiram receber menores de sete annos de idade para cima, afim de os empregar nos trabalhos de lavoura, horticultura, artes e officios mecanicos ou no serviço domestico, com as condições estipuladas por este juizo, que tem sua sede á rua dos Invalidos n. 108. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de quem interessar possa, mandou passar o presente, que será afixado no logar do costume e mais dous do igual teor, que serão, um publico pela imprensa e outro junto aos autos de requerimento já citado do Dr. curador dos orphãos. Dado o passado nesta cidade de Rio de Janeiro, aos 5 de março de 1907. Eu, Amyntas de Lima, escrivão interino, o subcrevo.—Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

## Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia dos negociantes Martins Filho & Comp., estabelecidos á Avenida Central ns. 155 e 157, na forma a'aixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que nos autos de concordata preventiva da firma Martins Filho & Comp., foi por este juizo indeferido o pedido de homologação e tambem a requerimento do Dr. curador fiscal das massas fallidas e dos credores viuva P. M. Gomes e outros, decretada a fallencia da alludida firma Martins Filho & Comp., estabelecida á Avenida Central ns. 155 e 157;

dom a denominação de « Café Frontin », ficando o seu termo para os efeitos legais de 5 de junho do corrente anno. Pelo presente faço publico a fallencia dos referidos negociantes, ficando estes intimados para virem ao juizo assignar o termo de presença e acompanhar o referido processo, sob as penas da lei. Para constar, passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de julho de 1907. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subcrevi. — *Cícero Seabra.*

### Juizo do Direito da Terceira Vara Civil

*De citação com o prazo de 60 dias*

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz em exercício da Terceira Vara Civil do Districto Federal.

Faço saber aos que este edital de citação, com o prazo de 60 dias, virem, ou delle conhecimento tenham, que, por parte da Irmandade de Santa Cruz dos Militares, me foi dirigida, depois de distribuída, a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz do direito da Terceira Vara Civil. Diz a Irmandade de Santa Cruz dos Militares, senhora e possuidora dos predios ns. 18 e 20 da rua do Ouvidor, que, por escriptura de 5 de agosto de 1897, foram esses imóveis arrendados a Ferraz Sobrinho & Comp., pelo tempo e clausulas a que se refere a mesma escriptura, que foi substituída pela de 14 de dezembro de 1897, pela qual é Francisco Lopes Ferraz, individualmente e como liquidante da supra dita firma Ferraz Sobrinho & Comp., o responsável pelo cumprimento das clausulas do contracto; e como se tenha tornado omisso na execução das clausulas referentes ao pagamento do aluguel e da conservação dos imóveis, apesar das reiterados pedidos do supplicante, não tem esta outro recurso a empregar senão o da acção judicial, que muito procurou evitar; pelo que requer a V. Ex. haja de ordenar a citação do supplicado Francisco Lopes Ferraz, individualmente, e como liquidante de Ferraz Sobrinho & Comp., para vir á 1ª audiência deste juizo, seguindo á citação, ver se lhe propôr a competente acção ordinaria, cujos artigos protesta offerecer, em que se pede a sua condemnação ao pagamento da multa de 30:000\$ do contracto e consequente rescisão, juros da mora e custas, ficando desde logo citado para todos os termos da acção. Achan-lo-se, porém, o supplicado ausente da Republica, em parte incerta e não sabida, requer a V. Ex. haja permittir seja a ausencia passada por testemunhas, afim de, julgada procedente a justificação, ser o supplicado citado editalmente, na forma da lei, como requer. Nestes termos pede deferimento, sendo designado dia e hora para a justificação. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1907. O advogado, *Henrique Vieira Maciel.* (Estava sellado). Em cuja petição foi o despacho do teor seguinte: Sim. Rio, 26 de junho de 1907. *Ovidio Romeiro.* E tendo o supplicante, em dia e hora designados, justificado, com testemunhas, a ausencia do supplicado, que, segundo ellas affirmam, achase na Europa, em logar incerto e não sabido, julguei a justificação procedente, pelo que por este cito e chamo o dito supplicado Francisco Lopes Ferraz, individualmente, e como liquidante da firma Ferraz Sobrinho & Comp., com o prazo de 60 dias, para á 1ª audiência deste juizo, depois de findo o dito prazo, ver a supplicante propôr-lhe a acção ordinaria de que trata a petição neste transcripta, sob pena de revelia, ficando citado para todos os demais termos da acção até final sentença, sob a mes-

ma pena e sciente de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ao meio-dia, no Forum, á rua dos Invalidos n. 108. E, para que chegue a noticia ao dito supplicado ou a alguém, que por elle se interessar, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixados no logar publico do costume, do que o official de justiça que estiver de semana lavrará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de julho de 1907. Eu, Antonio Rollo de Pauli Araújo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, subcrevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro.*

### Juizo da Primeira Pretoria

*De citação ao réo Franco Chetler, accusado do crime previsto no art. 303 do Código Penal, com o prazo de 20 dias*

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 1ª pretoria do Districto Federal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que por este juizo estão se processando uns autos, summario crimine, em que a justiça é autora e réo Franco Chetler, accusado do crime previsto no art. 303 do Código Penal. Nos referidos autos me foi requerida pelo Dr. promotor adjunto a citação do réo Franco Chetler, por edital, visto não ser elle encontrado e ignorado o seu paradeiro, com consta da certidão do official encarregado da diligencia. Em virtude do requerido, é que mandei passar o presente edital de citação ao réo Franco Chetler, com o prazo de 20 dias, pelo qual chamo e requiro ao dito réo para comparecer neste juizo, no dia 23 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, afim de se proseguir no summario de culpa, a que está incurso pelo art. 303 do Código Penal, sob pena de se proseguir no summario á sua revelia, si não comparecer e sob as penas da lei; e mandei que fosse o presente edital publico pela imprensa, afixado no logar do costume e junto aos autos, para constar; sciente de que as audiencias criminaes deste juizo são effectuadas no predio da rua do Rosario n. 48, 1º andar. E para que a noticia chegue ao seu conhecimento, se passou o presente, por mim assignado e subscripto pelo escrivão do meu cargo. Eu, José Firmo do Abreu, escrevente juramentado, o escrevi em 3 de julho de 1907. E eu, Pedro Rolivaldo Leite Ribeiro, escrivão, o subcrevi. — *João Coelho do Rego Barros.*

### Juizo da Oitava Pretoria

*De 3ª e ultima praça, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo*

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª Pretoria, etc.

Faz saber aos que o presente edital do 3ª e ultima praça, com o prazo de dez dias virem, que o porteiro dos auditorios, que neste juizo serve, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, em praça do dia 4 de julho do corrente anno, os moveis e fazeidas seguintes: — Moveis: uma armarção envidraçada, tres balcoes, uma vitrine, um armario em dous corpos, sendo um envidraçado, uma pequena armarção (quebrada), uma prateleira de madeira, seis ferros para amostra de fazendas, cinco mamequins, uma escriptoria, sete cadeiras diversas, uma escada, uma porta com vidro e espelhos, um espelho com moldura dourada, quatro quadros de figurinos, um relógio de parede, dous porta-gravatas, dous esquadros, uma regua e

duas lyras para gaz. Fazendas: tres camizas de meia, 23 calças diversas, 10 colletes diversos, um collete de senhora, 112 pés de meia para criança, 55 collarinhos de numeros diversos, um par de punhos, uma camiza branca, 49 retalhos diversos, 13 peitos para luto, 15 pequenos amarrados de retalhos, oito rosarios, meia peça de algodão, 47 gravatas diversas, 11 pedaços de fazenda para furro, um lote de lenços do côro, sete camizas pretas, dous pedaços de plissé, oito ceroulas de algodão, um lote de diversas amostras, um dito de botões diversos, um dito de fivellas e coletores, cinco dedaes, cinco pentes para crepe, seis caixas de linha para creche e uma caixa de fitas de crepe, tudo avaliado em 634\$300: cujos bens acham-se no deposito publico, e foram penhorados a Luiz Pizzotti, a requerimento de D. Maria Guilhermina da Souza, para solução de um executivo em que contem neste juizo, boi es-es que vão á terceira e ultima praça, por qualquer preço. E quem nos mesmos quizer comprar, compareça no juizo da 8ª Pretoria, á Praça da Republica n. 10, no dia acima referido, ao meio dia. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publico pela imprensa, o outro de igual teor para ser afixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a respectiva certidão afim de ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de junho de 1907. E eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrivão, o subcrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

## NOTAS ECONOMICAS

Incorporou-se recentemente, em Chicago, uma companhia de mineração a *Brazilian Diamond Co.*, que já fez aquisição de diversas concessões em Minas Geraes, no districto de Diamantina, e está montando apparelhos dos mais a perfeitos.

O *Figaro*, de Paris, publicou a respeito o seguinte:

«O Rio dos diamantes—Começarão brevemente novas explorações de diamantes no leito do rio Jequitinhonha, perto de Diamantina, já universalmente celebre pelas suas pedras preciosas. Os últimos resultados obtidos precedentemente naquella rio, ainda que não se possa saber ao certo a quantidade de diamantes extrahidos desde a sua descoberta.

No canal de Santo Antonio, no ribeirão do Inferno, o Sr. Antonio B. de Mello Brandão e seu pai, o coronel João Baptista Brandão, extrahiram de 1874 a 1878, cerca de 780 oitavas de diamantes.

Em 1880, o primeiro daquelles senhores, então concessionario da lavoura, se associou ao barão do Paranaíba, tirando ambos no conjunto 529 oitavas e oito grãos.

O ouro extrahido no mesmo periodo se elevou a cerca de 2.000 oitavas.

A extensão do canal explorado foi de perto de 90 metros e o comprimento de menos de 12 metros. Admittindo-se que a altura do veio fosse de cinco metros (ella entretanto nunca attigiu mais de dous metros e 80, segundo as experiencias agora feitas) vê-se que a produção de diamantes por metro cubico chegou a seis quilates e um decimo.

Por motivo do fallecimento do concessionario, o Sr. Justino Fernandes de Azevedo explorou a concessão do mesmo canal, de onde extrahiu ainda muitas oitavas, cerca de 180, por metro cubico.

Pode-se dizer que o veio do Jequitinhonha, quando virgem, nunca dá menos de 0,5 quilates por metro cubico.

Quarto dia util— Escola Polytechnica, Gymnasio Nacional, Momtepio e diversas pensões da Maripha.

Reuniu-se ultimamente em Preston, na Inglaterra, o Congresso Anual das Socie-

**Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço Meteorológico Nacional —**  
**Resumo meteorológico e magnetico do dia 1 do julho de 1907 (segunda-feira).**

| Estação                           | Horas  | Barometro a 0° | Temperatura do ar | Tensão do vapor | Humidade relativa | Direcção e força do vento (Escala Beaufort) | Estado atmosferico | Meteóros  | Nebulosidade         | Observações feitas uma vez em 24 horas |                               |                    |                     |             |                         |      |
|-----------------------------------|--------|----------------|-------------------|-----------------|-------------------|---------------------------------------------|--------------------|-----------|----------------------|----------------------------------------|-------------------------------|--------------------|---------------------|-------------|-------------------------|------|
|                                   |        |                |                   |                 |                   |                                             |                    |           |                      | Temperatura maxima (exposta)           | Temperatura maxima (a sombra) | Temperatura minima | Evaporação a sombra | Chuva caída | Duração do brilho solar |      |
|                                   |        | m/m            | °                 | m/m             | %                 |                                             |                    |           |                      | 0                                      | 0                             | 0                  | m/m                 | m/m         | h                       |      |
| Central do morro de Santo Antonio | 1 a... | 759.70         | 17.9              | 13.58           | 89.0              | SSW                                         | 2                  | —         | —                    | —                                      | —                             | —                  | —                   | —           | —                       | —    |
|                                   | 2....  | 759.64         | 17.1              | 14.22           | 98.0              | SSE                                         | 2                  | —         | —                    | —                                      | —                             | —                  | —                   | —           | —                       | —    |
|                                   | 3....  | 759.55         | 17.7              | 14.60           | 97.0              | SSW                                         | 2                  | —         | —                    | —                                      | —                             | —                  | —                   | —           | —                       | —    |
|                                   | 4....  | 759.43         | 17.8              | 13.34           | 88.0              | Calma                                       | 0                  | —         | —                    | —                                      | —                             | —                  | —                   | —           | —                       | —    |
|                                   | 5....  | 759.40         | 17.8              | 13.34           | 88.0              | WNW                                         | 2                  | —         | —                    | —                                      | —                             | —                  | —                   | —           | —                       | —    |
|                                   | 6....  | 759.39         | 17.4              | 13.44           | 91.0              | W                                           | 2                  | Incerto   | —                    | 10                                     | —                             | —                  | —                   | —           | —                       | —    |
|                                   | 7....  | 759.79         | 17.4              | 13.59           | 92.0              | WSW                                         | 2                  | Incerto   | Nevoeiro tenue baixo | 10                                     | —                             | —                  | —                   | —           | —                       | —    |
|                                   | 8....  | 760.12         | 17.8              | 13.31           | 84.0              | WSW                                         | 2                  | Incerto   | Nevoeiro tenue       | 10                                     | —                             | —                  | —                   | —           | —                       | —    |
|                                   | 9....  | 760.52         | 18.2              | 13.40           | 86.0              | SSW                                         | 2                  | Incerto   | Nevoeiro tenue baixo | 10                                     | —                             | —                  | —                   | —           | —                       | —    |
|                                   | 10.... | 760.71         | 18.8              | 12.44           | 82.0              | S                                           | 2                  | Incerto   | Nevoeiro tenue       | 10                                     | —                             | —                  | —                   | —           | —                       | —    |
|                                   | 11.... | 760.64         | 19.1              | 12.56           | 81.2              | NNE                                         | 2                  | Incerto   | Nevoeiro tenue       | 10                                     | —                             | —                  | —                   | —           | —                       | —    |
|                                   | 12.... | 760.60         | 19.5              | 13.65           | 81.0              | NNE                                         | 2                  | Incerto   | Nevoeiro tenue baixo | 10                                     | —                             | —                  | 0.75                | 0.60        | —                       | —    |
|                                   | 13.... | 759.05         | 20.0              | 13.95           | 80.5              | E                                           | 2                  | Incerto   | Nevoeiro tenue baixo | 8                                      | —                             | —                  | —                   | —           | —                       | —    |
|                                   | 14.... | 758.38         | 20.4              | 13.55           | 76.0              | ENE                                         | 2                  | Bom       | Nevoeiro tenue baixo | 10                                     | —                             | —                  | —                   | —           | —                       | —    |
|                                   | 15.... | 757.81         | 20.5              | 12.89           | 71.0              | SE                                          | 2                  | Incerto   | —                    | 10                                     | —                             | —                  | —                   | —           | —                       | —    |
|                                   | 16.... | 757.79         | 20.0              | 12.89           | 74.2              | SE                                          | 3                  | Incerto   | —                    | 10                                     | —                             | —                  | —                   | —           | —                       | —    |
|                                   | 17.... | 757.58         | 19.5              | 14.40           | 83.0              | SE                                          | 4                  | Incerto   | —                    | 10                                     | —                             | —                  | —                   | —           | —                       | —    |
|                                   | 18.... | 757.90         | 19.4              | 14.16           | 81.8              | SE                                          | 3                  | Incerto   | —                    | 10                                     | —                             | —                  | —                   | —           | —                       | —    |
|                                   | 19.... | 758.45         | 19.4              | 14.16           | 84.8              | SE                                          | 3                  | Incerto   | —                    | 10                                     | —                             | —                  | —                   | —           | —                       | —    |
|                                   | 20.... | 759.00         | 19.6              | 13.89           | 82.0              | SE                                          | 3                  | Incerto   | —                    | 10                                     | —                             | —                  | —                   | —           | —                       | —    |
|                                   | 21.... | 758.98         | 19.8              | 13.92           | 81.0              | SE                                          | 4                  | Incerto   | —                    | 10                                     | —                             | —                  | —                   | —           | —                       | —    |
|                                   | 22.... | 758.68         | 19.8              | 13.62           | 81.0              | SE                                          | 5                  | Incerto   | —                    | 10                                     | —                             | —                  | —                   | —           | —                       | 1.15 |
|                                   | 23.... | 758.60         | 19.4              | 13.86           | 83.0              | NNE                                         | 2                  | Incerto   | —                    | 10                                     | —                             | —                  | —                   | —           | —                       | —    |
|                                   | 24.... | 758.35         | 18.3              | 14.62           | 93.0              | SE                                          | 3                  | Chuviscos | —                    | 10                                     | 20.8                          | 20.8               | 16.9                | —           | —                       | —    |

## OCCORRENCIAS

Chuvicou de 10 hs. hs. 20 ms. p. (20 hs. 20 ms.) até depois de 11 hs. p. (23 hs.).

## RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia — 1 — 7 — 07 — 9° 04' 15" NW

Secção de Meteorologia, 2 de julho de 1907 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

| ESTAÇÕES            | Pressão ao nível do mar | Temperatura a sombra | Tensão do vapor de água | Temperatura media na vespera | ESTAÇÕES              | Pressão ao nível do mar | Temperatura a sombra | Tensão do vapor de água | Temperatura media na vespera |
|---------------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|------------------------------|-----------------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|------------------------------|
|                     |                         |                      |                         |                              |                       |                         |                      |                         |                              |
| Belém.....          | 761.59                  | 25.2                 | 21.37                   | 27.50                        | S. Paulo.....         | —                       | 43.0                 | 10.37                   | 13.20                        |
| S. Luiz.....        | —                       | —                    | —                       | 28.25                        | Santos.....           | 760.68                  | 18.5                 | 14.25                   | 18.10                        |
| Parnahyba.....      | —                       | —                    | —                       | 28.50                        | Paranaguá.....        | 761.19                  | 16.5                 | 12.91                   | 13.50                        |
| Fortaleza.....      | 761.80                  | 27.8                 | 19.27                   | 25.60                        | Curitiba.....         | 763.31                  | 11.8                 | 9.97                    | 8.30                         |
| Natal.....          | —                       | —                    | —                       | —                            | Guarapuava.....       | 759.24                  | 11.8                 | 10.09                   | 10.50                        |
| Parahyba.....       | —                       | —                    | —                       | 23.90                        | Asunción.....         | —                       | —                    | —                       | —                            |
| Recife.....         | 763.88                  | 25.4                 | 18.65                   | 23.55                        | Posadas (x).....      | 758.83                  | 15.0                 | 12.70                   | 16.00                        |
| Joazeiro.....       | 762.36                  | 24.0                 | 10.75                   | 22.75                        | Florianopolis.....    | 761.25                  | 15.8                 | 11.94                   | 13.40                        |
| Maceió.....         | —                       | —                    | —                       | 22.25                        | Corrientes (x).....   | 761.20                  | 11.0                 | 9.79                    | 15.00                        |
| Aracaju.....        | 764.45                  | 24.9                 | 18.60                   | 24.20                        | Itaqui.....           | 759.11                  | 11.0                 | 8.93                    | 10.75                        |
| Ondina (Bahia)..... | 763.60                  | 24.7                 | 20.80                   | 23.50                        | Porto Alegre.....     | 757.69                  | 13.0                 | 11.60                   | 13.50                        |
| S. Salvador.....    | 764.18                  | 24.8                 | 21.54                   | 25.00                        | Santa Maria.....      | 756.53                  | 12.5                 | 8.88                    | 12.00                        |
| Cuyabá.....         | 768.13                  | 21.2                 | 14.61                   | 27.25                        | Bagé.....             | 758.46                  | 12.5                 | 10.15                   | 11.25                        |
| Uberaba.....        | 762.74                  | 19.5                 | 13.95                   | 19.95                        | Rio Grande.....       | 757.38                  | 11.5                 | 12.03                   | 16.95                        |
| Victoria.....       | 765.69                  | 23.6                 | 16.90                   | 21.75                        | Cordoba (x).....      | 767.00                  | 0.0                  | 7.00                    | 7.50                         |
| Barbacena.....      | 764.21                  | 14.2                 | 10.96                   | 14.40                        | Rosario (x).....      | 765.40                  | 9.0                  | 8.57                    | 7.50                         |
| Juiz de Fora.....   | —                       | —                    | —                       | —                            | Mendoza (x).....      | 771.20                  | 1.0                  | 4.60                    | 4.50                         |
| Campinas.....       | 761.80                  | 15.8                 | 13.03                   | 13.65                        | Buenos Aires (x)..... | 765.70                  | 7.0                  | 6.40                    | 7.50                         |
| Capital (Rio).....  | 763.29                  | 19.4                 | 15.15                   | 18.85                        | Montevideo.....       | 759.50                  | 11.5                 | 9.49                    | 13.15                        |

Em Campinas houve máo tempo à 1 h. a. de hoje.

Em Barbacena choveu fortemente de 8 hs. a. ar 3 hs. 48 ms. a. de hoje, soprando W muito fresco.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia : Tempo tendendo a tornar-se máo. Ventos variaveis.  
 Nota—As observações com este signal (x) são de hontem.

## RENDAS PUBLICAS

## ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 e 2 do  
julho de 1907..... 614:956\$438

Idem do dia 3 :

Em papel.. 205:365\$435  
Em ouro.... 143:852\$361

349:217\$696

964:174\$134

Em igual periodo de 1906 551:339\$495

## RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 3 de julho de 1907

Interior..... 49:386\$221

## Consumo :

Fumo..... 2:650\$000  
Bebidas..... 2:673\$220  
Phosphoros.... 12:000\$000  
Calçado..... 5:029\$000  
Perfumarias.. 462\$000

Especialidades  
pharmaceuti-  
cas..... 1:220\$000

Vinagre..... 2\$100

Chapéus..... 1:141\$000

Tecido..... 18:704\$000

Bengalas..... 70\$000

Registro..... 50\$000

43:902\$620

Extraordinaria..... 6:47\$709

Deposito..... 152\$000

Renda com applicação espe-  
cial..... 1:796\$766

Total..... 101:714\$316

Renda dos dias 1 e 2 do julho.. 191:023\$427

292:737\$743

Em igual periodo de 1906... 175:579\$823

## EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude  
Publica

## INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta direc-  
toria geral, dentro do prazo de cinco dias,  
as multas que lhes foram impostas, ou, findo  
esse prazo se verem processar de accordo  
com o regulamento sanitario em vigor :

## Pela 1ª Delegacia de Saude:

Machado Guimarães, Horta, Santos &  
Comp., procuradores de D. Julia José Lei-  
tão, com escriptorio á rua dos Ourives  
n. 183, multados em 125\$, por não terem  
cumprido a intimação n. 27.639, para me-  
lhoramentos no predio n. 61 da rua General  
Polydoro, infringindo o § 1º do art. 98 do  
citado regulamento;

Manoel Pinto de Carvalho, residente á  
rua Dezenove de Fevereiro n. 1, multado  
em 200\$, por não ter cumprido a intimação  
n. 35.049, para melhoramentos no predio  
n. 14 da rua Visconde Silva, infringindo o  
§ 1º do art. 98 do citado regulamento;

José Carneiro Pinto, residente á rua do  
Catete n. 236, multado em 200\$, por não  
ter cumprido a intimação n. 15.016, para  
melhoramentos no predio n. 15 da rua Vi-  
sconde Silva, infringindo o § 1º do art. 98 do  
citado regulamento;

Antonio Teixeira, residente á rua Assis  
Bueno n. 32, multado em 200\$, por não ter  
cumprido a intimação n. 15.559, para me-  
lhoramentos no predio sito á mesma rua e

numero, infringindo o § 1º do art. 98 do ci-  
tado regulamento;

José Machado de Miranda, residente á rua  
Carolina n. 24, multado em 200\$, por não  
ter cumprido a intimação n. 27.208, para  
melhoramentos no predio n. 30, da rua Assis  
Bueno, infringindo o § 1º do art. 98 do ci-  
tado regulamento.

Manoel Joaquim Gonçalves Ribeiro, resi-  
dente á rua Visconde Silva n. 16 A, mul-  
tado em 125\$, por não ter cumprido a inti-  
mação n. 15.012, para melhoramentos no  
predio sito á mesma rua e numero, infringin-  
do o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

O mesmo, em 200\$, por não ter cumprido  
a intimação n. 15.018, para melhoramentos  
no predio n. 2, da mesma rua n. 16 B, in-  
fringindo o § 1º do art. 98 do citado regula-  
mento;

O mesmo, multado em 200\$, por não ter  
cumprido a intimação n. 15.017, para me-  
lhoramentos no predio n. 1, da mesma rua  
n. 16 B, infringindo o § 1º do art. 98 do ci-  
tado regulamento;

## Pela 1ª Delegacia de Saude:

Dr. Heitor de Avelar, procurador do pro-  
prietario do predio da rua do Ouvidor n. 127,  
encontrado á rua Uruguayna n. 35 (sobrado),  
multado em 12 \$, por não ter cumprido a  
intimação n. 723, para melhoramentos no  
predio da rua do Ouvidor n. 127, infringindo  
o art. 98 do citado regulamento;

Manoel Collaço Pereira, proprietario do  
predio da rua da Conceição n. 12 e resi-  
dente á rua Dr. João Ricardo n. 5, multado  
em 125\$, por não ter cumprido a intimação  
n. 35.514, extrahida do laudo de vistoria  
procedida a 8 de junho de 1905 no predio da  
rua da Conceição n. 12, infringindo o artigo  
98 do citado regulamento;

Antonio Joaquim Alberto de Almeida, An-  
tonio Alberto de Almeida Pinheiro e Joaquim  
Leito Ferreira Torres, socios da firma Al-  
berto de Almeida & Comp., procuradora do  
proprietario do predio á rua General Ca-  
mara n. 249, encontrada á rua do Rosario  
n. 45, multados em 125\$, por não terem  
cumprido a intimação n. 43.521, para me-  
lhoramentos no predio da rua General Ca-  
mara n. 249, infringindo o art. 98 do citado  
regulamento;

## Pela 7ª Delegacia de Saude:

Joaquim Simões Estrella, residente á rua  
Senador Alencar n. 37, multado em 200\$,  
por não ter cumprido a intimação n. 7.130,  
para melhoramentos no predio sito á mes-  
ma rua e numero, infringindo o § 1º do artigo  
98 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude  
Publica, 4 de julho de 1907.—O secretario,  
Dr. J. Pedrosa.

Faço publico que, desta data em diante, a  
Delegacia do 5º districto sanitario (Santa  
Rita e Gambôa) transleriu sua sede para a  
rua Camerino n. 119.

Secretaria da Directoria Geral de Saude  
Publica, Rio de Janeiro, 3 de julho de 1907.  
—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral, con-  
vido os proprietarios ou arrendatarios dos  
predios abaixo designados, ou seus legitimos  
procuradores, a comparecerem, no dia e  
hora infra indicados, nos referidos predios,  
afim de assistirem á vistoria sanitaria que  
nelles vae ser effectuada, sob as penas da  
lei :

Rua de S. Christovão n. 195, dia 12 do  
corrente, ao meio-dia;

Rua de S. Christovão n. 112, dia 12 do  
corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Bella de S. João n. 127, dia 12 do cor-  
rente, ás 2 horas da tarde;

Rua do Bom-am n. 106, dia 12 do corrente,  
ás 3 horas da tarde;

Rua S. Diniz n. 14, dia 15 do corrente, ao  
meio-dia

Rua do Itapirú n. 21, dia 15 do corrente,  
á 1 hora da tarde;

Rua do Itapirú n. 27 (chacara), dia 15 do  
corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua do Itapirú n. 65, dia 15 do corrente  
ás 2 horas da tarde;

Rua do Itapirú n. 99, dia 15 do corrente,  
ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua da Floresta n. 6, dia 17 do corrente  
ao meio-dia;

Rua da Floresta n. 55, dia 17 do corrente,  
ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua da Floresta n. 67, dia 17 do corrente,  
á 1 hora da tarde;

Rua dos Coqueiros n. 77, dia 17 do cor-  
rente, ás 2 horas da tarde;

Rua Frei Caneca n. 323, dia 19 do corren-  
te, ao meio-dia;

Rua Frei Caneca n. 319, dia 19 do corren-  
te, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Frei Caneca n. 310, dia 19 do corren-  
te, á 1 hora da tarde;

Rua Frei Caneca n. 283, dia 19 do corren-  
te, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua Frei Caneca n. 281, dia 19 do corren-  
te, ás 2 horas da tarde;

Rua Frei Caneca n. 279, dia 19 do corren-  
te, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Frei Caneca n. 277, dia 19 do corren-  
te, ás 3 horas da tarde;

Rua Frei Caneca n. 273, dia 19 do corren-  
te, ás 3 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude  
Publica, 2 de julho de 1907. — O secretario,  
Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido  
os proprietarios ou arrendatarios dos predios  
abaixo designados ou seus legitimos pro-  
curadores, a comparecerem nesta directoria,  
dentro do prazo de 10 dias, contados de ta-  
data, afim de tomarem conhecimento das  
intimações que lhes foram feitas pelo in-  
specto sanitario da zona em que se acham  
situados os referidos predios, sob as penas  
da lei :

## Ruas :

Chefe de Divisão Salgado ns. 63 A e 65.

S. José n. 68 (1º andar).

Benedicto Hypolito n. 92.

Benedicto Hypolito n. 92 A.

Acre n. 90 (laudo de vistoria).

Benedicto Hypolito n. 51.

Benedicto Hypolito n. 55.

União n. 30.

Jogo da Bola n. 43.

Jogo da Bola n. 79.

Proposito n. 56.

Acre n. 88 (laudo de vistoria).

Acre 83 (fechamento).

Trezo de Maio n. 2.

General Caldwell ns. 172 e 182.

Senador Pompeu ns. 54 (laudo de vistoria)  
e 159 (idem).

Alcantara n. 14.

D. Anna Nery n. 48.

General Caldwell n. 126.

General Caldwell n. 126 (sobrado).

## Travessas :

Manguoeiras n. 56.

Matto Grosso n. 14.

## Ladeiras :

Conceição n. 5.

Conceição n. 3.

João Homem n. 53.

João Homem n. 51.

Escadinha da Conceição n. 12.

Secretaria da Directoria Geral de Saude  
Publica, Rio de Janeiro, 23 de junho de 1907.  
—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

**Freguezia de Guaratiba**

O tenente-coronel João Manoel Alves, commandante do 18º batalhão de infantaria da guarda nacional, presidente do conselho de qualificação da freguezia de Guaratiba:

Faço saber aos que o presente virem, ou delle tiverem conhecimento, que, nesta freguezia foram qualificados, no serviço activo e da reserva da guarda nacional desta Capital, os cidadãos abaixo designados dos quaes não houve reclamação. E para constar mandei lavrar o presente edital, que será afixado na porta do quartel, onde funciona a junta, e publicado no *Diario Official*, depois de assignado.

Sala do conselho de qualificação de guardas nacionaes da freguezia de Guaratiba, 28 de junho de 1907. — *João Manoel Alves*, tenente-coronel.

*Relação dos cidadãos alistados para o serviço da guarda nacional pelo conselho de qualificação da freguezia de Guaratiba*

Agostinho David.  
Alcebiades de Mello Ferreira.  
Angelo Francisco Peixoto.  
Antonio José de Souza.  
Antonio Belisario de Sant'Anna.  
Antonio Barroso Pereira.  
Antonio da Oliveira.  
Antonio Cardia.  
Adolpho da Silva Guedes.  
Antonio Alves de Mirandella.  
Antonio Francisco da Gama.  
Antonio Francisco Peixoto.  
Antonio Luiz do Nascimento.  
Augusto Pereira Braga.  
Avelino Antonio Pimenta.  
Belmiro Alves de Azevedo.  
Benedicto José Rodrigues.  
Bernardino Antonio Pinto.  
Calixto Antonio de Araujo.  
Candido Alves de Azevedo.  
Carlos de Araujo.  
Carlos Antonio de Nascimento.  
Cecilio Luiz Alves.  
Eduardo Antonio Teixeira.  
Elias Carlos Dias.  
Emydio Possolo Ribeiro.  
Ernesto José Marques.  
Ezequias Antonio Alvarenga.  
Fabricio Luiz do Nascimento.  
Felizardo de Oliveira Campos.  
Francelino Antonio Pimenta.  
Francisco Pinto Alves.  
Franklin Bernardo Cabral.  
Ismael da Silveira Porto.  
João Antonio Ferraz Filho.  
João Antonio Soares Junior.  
João Antonio da Rosa.  
João Alves de Sant'Anna.  
João Baptista Ramos.  
João da Cruz.  
João Caetano Pimentel.  
João Francisco Ramos.  
João Martiniano Rodrigues.  
João Nery da Gama.  
João Rodrigues da Silva.  
João Soares da Silva.  
João Severiano dos Santos.  
Joaquim Antonio Barrozo.  
Joaquim Antonio de Oliveira Junior.  
Joaquim Antonio de Sant'Anna.  
Joaquim Corrêa Junior.  
Joaquim Francisco de Faria.  
Joaquim Luiz Furtado.  
José Alves de Sant'Anna.  
José Antonio Pereira.  
José Luiz da Costa Lima.  
José Verissimo dos Santos.  
José de Santa Rosa.  
José Rodrigues Corrêa.  
José Chrysostomo Ferreira.  
Justiniano Paulo dos Santos.  
Justo José Telles.  
Liberato Antonio de Oliveira.

Luiz Antonio Ribeiro.  
Lucio de Carvalho.  
Luiz Corrêa Nunes.  
Luiz da Silva Guedes.  
Manoel Dias Guimarães.  
Manoel Elziario da Silva.  
Manoel Francisco da Silva.  
Manoel José da Oliveira.  
Manoel Pimenta.  
Manoel Paes Camargo.  
Manoel Rodrigues da Silva.  
Manoel de Santa Rosa.  
Manoel da Silva.  
Miguel Alberto.  
Martinho Miguel Cardia.  
Mauricio Ferreira Alves.  
Miguel José Garcia.  
Moysés Vianna dos Santos.  
Presiliano Fortunato dos Santos.  
Pedro Rê da Silva.  
Pedro de Souza Oliveira.  
Rodrigo Paes Camargo.  
Severo da Rosa Portugal.  
Cesario Severiano da Silva.  
Telemaco Francisco de Souza.  
Wenceslão da Silva Soares.  
Venancio Eraldo de Oliveira.  
Vicente José de Oliveira.  
Vicente Maximo de Carvalho.  
Alfredo Antonio de Almeida.  
Antonio Joaquim Esprito Santo.  
Antonio Manoel de Freitas.  
Antonio de Araujo.  
Astrogildo Rodrigues Corrêa.  
Benedicto Caetano da Silva.  
Benedicto Mirandella.  
Benedicto Antonio Rodrigues.  
Benedicto José da Silva.  
Benedicto Joaquim Ribeiro.  
Carlos José de Souza Junior.  
Diniz Paes Camargo.  
Eduardo Francisco da Silva.  
Felismundo Quirino de Mello.  
Guilhermino Ribeiro do Nascimento.  
Gustavo Cardoso de Assumpção.  
Henrique Quirino de Mello.  
João Alberto da Silva.  
João Albino da Motta.  
José Elias da Silva.  
José Joaquim Felix.  
José Luiz Alves.  
Lizardo Paes Camargo.  
Lucas Solano de Carvalho.  
Luiz Paes Ferreira.  
Luiz Quirino de Mello Junior.  
Luiz Joaquim Ribeiro.  
Ludgerio Felipe de Souza.  
Manoel Rangel de Assumpção.  
Manoel Francisco Alves.  
Francisco Peres Camargo.  
Francisco Quirino de Mello.  
Manoel Francisco da Cruz.  
Manoel de Paula Soares.  
Manoel Francisco da Rocha.  
Manoel Ribeiro de Souza.  
Manoel Rodrigues Corrêa.  
Manoel da Silva Bastos.  
Octavio Manoel da Cruz.  
Pedro Quirino de Mello.  
Pedro José Ferreira.  
Porphyrio Joaquim Alves.  
Saladino Luiz da Paixão.  
Sebastião José da Silva.  
Vicente José Telles.  
Alexandre da Rosa Franco.  
Antonio Alberto Chaves.  
Antonio de Almeida.  
Antonio Barroso de Mello.  
Antonio Ramiro da Rosa.  
Alfredo Delphino de Oliveira.  
Avelino Alves de Mirandella.  
Avelino Antonio Pimenta.  
Benedicto José Travassos.  
Benedicto Nunes Machado.  
Cyriaco da Silva.  
Eduardo José Marques.  
Epiphania Garcia.

Ernesto José Marques.  
Eduardo José de Moraes.  
Francisco Antonio da Costa.  
Francisco da Rosa Franco.  
Francollino Antonio de Oliveira.  
Henrique Pereira Paula.  
Henrique José dos Santos.  
Horacio Antonio da Silva.  
Ismael Joaquim Firmo.  
João Carlos de Paiva.  
João Severiano de Souza.  
Joaquim da Rosa Franco.  
Joaquim Gomes de Azevedo.  
Joaquim Gonçalves da Silva.  
João Eugenio Cabrel.  
José Joaquim Ribeiro.  
José Manoel de Assumpção.  
Laudino Antonio de Oliveira.  
Manoel Alves dos Santos.  
Manoel Alves de Santa Anna.  
Manoel Gonçalves de Oliveira.  
Manoel Joaquim de Silveira.  
Manoel José de Andrade.  
Manoel José da Paixão.  
Manoel Paes Ferreira.  
Manoel Francisco da Silva.  
Manoel Rangel de Jesus.  
Marcirio Alves Ferreira.  
Nivaldo da Rosa Franco.  
Pedro Miguel Antonio Alves.  
Ramiro Ferreira da Silva.  
Saturnino José Nundanta.  
Thomaz José de Assumpção.  
Vital Antonio de Oliveira.  
Vicente Bahia da Rosa.  
Albino José de Andrade.  
Alberto de Barros.  
Alexandre Cardoso de Carvalho.  
Amaro Rodrigues Chaves.  
Antonio de Freitas Torres.  
Antonio Laurindo.  
Antonio Pereira de Souza.  
Antonio Ribeiro da Silva.  
Antonio Rodrigues Chaves.  
Antonio José da Silva.  
Antenor da Rosa Franco.  
Arlindo Gomes de Senna.  
Augusto Ribeiro da Silva.  
Benedicto Martins da Rosa.  
Bernardino Campos de Oliveira.  
Bernardino José Neves.  
Brigido Pereira de Souza.  
Candido Pereira de Souza.  
Candido da Rosa Franco.  
Canuto José Neves.  
Cypriano João da Fonseca.  
Delfino Viriato Ribeiro.  
Demetrio Ribeiro da Silva.  
Eugenio Alves Nozueira.  
Egas Teixeira Bastos.  
Ernesto de Souza Barros.  
Eurico Ribeiro da Silva.  
Firmio José Antonio.  
Francelino Carlos Paiva.  
Francisco Gonçalves Fortunato.  
Francisco Joaquim Mendes.  
Fernando João Rodrigues.  
Fortunato Agostinho Pimentel.  
Gonçalo Ribeiro da Silva.  
Henrique José do Nascimento.  
João Antonio Garcia.  
João Bernardo de Lima.  
João de Freitas Torres.  
João Joaquim Campos.  
Joaquim Ferreira da Silva.  
Joaquim José de Andrade.  
Joaquim Ribeiro da Costa Patuco.  
Joaquim Ribeiro da Silva.  
José Luiz Pereira.  
José Machado Flores.  
José Pereira de Souza.  
José Senna.  
Jovino Rodrigues Vieira.  
Luiz Camillo Gomes.  
Manoel Antonio Freitas.  
Manoel Cardoso de Jesus.  
Manoel Corrêa dos Santos.

Manoel Marques da Silva.  
 Manoel Pereira de Souza.  
 Manoel Ribeiro o Camargo.  
 Manoel Nunes.  
 Manoel Benicio Christiano de Paiva.  
 Manoel Rodrigues Pereira.  
 Manoel Marcos da Silva.  
 Mario Joaquim Mendes.  
 Marcos da Silva Mendes.  
 Octavio da Silva Torres.  
 Orosimbo Alves Pinto.  
 Pedro Joaquim de Campos.  
 Pedro de Almeida.  
 Pacifico Corrêa dos Santos.  
 Raphael João Martins.  
 Rodrigo Corrêa.  
 Raymundo Manoel de Campos.  
 Theodoro Pereira.  
 Thomaz Domingos Pereira.  
 Victor José Rodrigues.  
 Vital José Marques.  
 Aganito Garcia do Amaral.  
 Alvaro Jacintho da Cruz.  
 Alcino Joaquim Rangel.  
 Annibal de Farias Pinto.  
 Anacleto Moreira Lima.  
 Anisio Raposo Machado.  
 Antonio Claudio Villares.  
 Antonio Estulano.  
 Antonio Joaquim de Mattos.  
 Antonio José da Rosa.  
 Antonio Marques Guimarães.  
 Antonio Pereira de Souza.  
 Antonio Raphael Machado.  
 Antonio Luiz Albernaz.  
 Antonio Rodrigues Lage.  
 Antonio da Silva Santos.  
 Antonio Umbelino da Rosa.  
 Arlindo José de Souza.  
 Argemiro Balbino Pinheiro.  
 Aristides Lopes da Costa.  
 Arsenio Cardoso dos Santos.  
 Arthur Dias Pinto.  
 Arthur Torres Monteiro.  
 Augusto Jacob do Nascimento.  
 Bento da Silva.  
 Bento Estulano da Silva.  
 Benedicto José da Rosa.  
 Benedicto Pereira de Souza.  
 Brígido José Pereira.  
 Cadolindio Manoel da Silva.  
 Cândido José Pereira.  
 Cândido José da Rosa.  
 Carlos Garcia do Amaral.  
 Custodio Antonio da Rosa.  
 Edmundo Balbino Pinheiro.  
 Emygdio Cardoso dos Santos.  
 Ernesto José Martins.  
 Eugenio Dias dos Reis.  
 Eustachio Ribeiro Pinheiro.  
 Faustino Manoel da Silva.  
 Eclíppe Telles de Moraes.  
 Francisco Cardoso de Paiva.  
 Francisco Dias dos Reis.  
 Francisco Joaquim Ferreira.  
 Francisco Ferreira Garcia.  
 Francisco José Ribeiro.  
 Firmo Nasario.  
 Garibaldi do Nascimento.  
 Guilherme Domingos dos Santos.  
 Henrique Joaquim da Silva.  
 Izidoro Antonio da Silva.  
 Izidro Garcia do Amaral.  
 Joaquim Antonio de Lima.  
 Joaquim Garcia Alves.  
 Joaquim Emilio de Barron.  
 João Antonio dos Santos.  
 João Antonio da Rosa.  
 João Caetan de Souza.  
 João José Vieira.  
 João Dias dos Reis.  
 José Antonio da Silva.  
 José Gomes de Oliveira.  
 José Rangel de Almeida.  
 José Raymundo de Campos.  
 Leandro Joaquim de Azevedo.  
 Leocadio Luiz Antunes.

Luiz Nazario Gomes.  
 Manoel Antonio do Amaral.  
 Manoel Antonio da Silva.  
 Manoel da Costa Moraes.  
 Manoel Coelho Borges.  
 Manoel Francisco Borges.  
 Manoel Guedes da Silva.  
 Manoel José de Moura.  
 Manoel Rodrigues de Senra.  
 Manoel Soares da Silva.  
 Manoel Umbelino da Rosa.  
 Marcelino Antonio da Rosa.  
 Muriano Francisco Pimentel.  
 Mariano Lucio de Oliveira.  
 Mario Dias Pinto.  
 Martinho José da Silva.  
 Napoleão Garcia de Andrade.  
 Oscar Lemos Barbosa.  
 Olympio Rodrigues Lage.  
 Paulino Dias Cardoso.  
 Paulino Luiz de Azevedo.  
 Pedro de Castro Paiva.  
 Pedro Dias Cardoso.  
 Pedro Nazario Gomes.  
 Pedro Pinto de Faria.  
 Pedro Soares da Silva.  
 Polydoro de Oliveira Juvenal.  
 Proceliano Rodrigues Alves.  
 Procopio Augusto de Azevedo.  
 Rufino José Pimenta.  
 Rutino Machado.  
 Sebastião Rodrigues Lima.  
 Sergio Manoel Xavier.  
 Severiano da Silva Bastos.  
 Silvestre Paulo da Silva.  
 Theodoro Jacob do Nascimento.  
 Theophilo Joaquim Ferreira.  
 Valentim José Machado.  
 Vicente José de Almeida.  
 Adelino Lopes de Souza.  
 Albino Theodoro da Silva.  
 Alexandre Alves Ferreira.  
 Alfredo Lourenço Saldanha Carvalho.  
 Alfredo Marcel da Gama.  
 Americo José Coelho.  
 Americo Pinheiro de Moraes.  
 Amancio José Romão.  
 Anacleto Moreira.  
 Antenor de Azevedo Freitas.  
 Antenor de Albuquerque Muniz Filho.  
 Antonio Alves da Cruz.  
 Antonio Botelho da Silva Guerra.  
 Antonio Jacintho da Cruz.  
 Antonio José Carlos.  
 Antonio José da Cruz.  
 Antonio José do Espirito Santo.  
 Antonio José da Silva.  
 Antonio Luiz de Azevedo.  
 Antonio Marques da Cruz Junior.  
 Antonio Pereira de Campos.  
 Antonio Ferreira da Costa.  
 Antonio Rangel da Azevedo.  
 Antonio Ribeiro dos Santos.  
 Antonio Rodrigues Villares.  
 Antonio Rangel.  
 Antonio Coelho de Azevedo.  
 Antonio José de Sant'Anna.  
 Arlindo Florencio de Lima.  
 Arnaldo Carlos de Freitas.  
 Arthur Carneiro de Azevedo.  
 Astragildo Benedicto Rangel.  
 Augusto Manoel do Espirito Santo.  
 Aureliano Antunes.  
 Aureliano José Trindade.  
 Balbino José do Espirito Santo.  
 Benedicto Antonio de Mattos.  
 Benedicto Serafim Ferreira.  
 Bento Antonio Cabral.  
 Bento Damasio.  
 Bento Francisco Ribeiro.  
 Bento Ignacio Cabral.  
 Bento Joaquim Ribeiro.  
 Bento de Mello Alves.  
 Braziliiano Lopes de Souza.  
 Clixto Ludislão Pereira dos Santos.  
 Cândido de Paula Pinto.  
 Carlindo Ignacio Cabral.

Carlos José da Cruz.  
 Carolino Theodoro Rangel.  
 Cesar Teixeira.  
 Constancio Antonio da Silva.  
 Deolindo José dos Santos.  
 Erolino Joaquim Rangel.  
 Emygdio José Domingues.  
 Eugenio da Silva.  
 Faustino Avena.  
 Faustino José de Lima.  
 Firmo Pereira Braz.  
 Francelino Antonio.  
 Francelino de Azevedo Barros.  
 Francisco Pereira de Campos.  
 Francisco Pimenta de Campos.  
 Frederico de Paula Pinto.  
 Guilherme José da Silva.  
 Henrique Ferreira Salles.  
 Henrique Francisco da Silva.  
 Henrique Joaquim da Silva.  
 Ignacio Joaquim Cabral Junior.  
 João Antonio Ayrosa.  
 João Antonio da Rosa.  
 João Cardoso de Freitas.  
 João Carolino da Silva.  
 João Francisco da Cruz.  
 João José Carlos.  
 João Laurindo da Silva.  
 João Manoel da Cruz.  
 João Raphael Azevedo.  
 Joaquim de Barros Cruz.  
 Joaquim Ferreira Salles.  
 Joaquim Luiz Rangel.  
 Jorge Ignacio Cabral.  
 Joaquim Ribeiro da Silva.  
 José Antonio de Azevedo.  
 José Antonio da Cruz.  
 José Estuano de Azevedo.  
 José Antonio da Cruz.  
 José Estulano da Silva.  
 José Antonio do Espirito Santo.  
 José Joaquim Gonçalves.  
 José Leandro da Cruz.  
 José Marques da Cruz.  
 José Rosa Franco.  
 José Salvador de Campos.  
 Justiniano Antonio do Assumpção.  
 Justiniano Botelho da Silva.  
 Justiniano Cabral.  
 Justiniano Pereira Palma.  
 Lauriano José da Silva.  
 Leandro Joaquim de Azevedo.  
 Ludovino Jacintho da Cruz.  
 Ludovino Theodoro Rangel.  
 Manoel Estanislão da Silva.  
 Manoel Guerra.  
 Manoel Joaquim da Silva.  
 Manoel José do Espirito Santo.  
 Manoel José Lima.  
 Manoel José Pereira.  
 Manoel José Romão.  
 Manoel Laurindo da Silva.  
 Manoel Lopes de Souza.  
 Manoel Luiz de Azevedo.  
 Manoel Nunes de Oliveira.  
 Manoel Pimenta de Campos.  
 Manoel da Rosa Franco.  
 Marcellino Felizardo.  
 Marcellino Justino Cabral.  
 Macário Joaquim Alves.  
 Miguel Augusto Pereira Filho.  
 Nicolau Tolentino de Farias.  
 Nominato de Oliveira Machado.  
 Olorico Antonio Ferreira.  
 Olavo Ferreira.  
 Olympio Machado da Rocha.  
 Paschoal Francisco da Silva.  
 Paulino Luiz de Azevedo.  
 Pedro José Sant'Anna.  
 Pedro José de Oliveira Braga.  
 Pedro Pinto de Faria.  
 Pedro Filho Salles de Albuquerque.  
 Pompilio Campello.  
 Raymundo Antonio de Campos.  
 Rodrigo Pereira da Rocha.  
 Saturnino Jacintho da Cruz.  
 Sebastião José Ribeiro.

Sergio Alves Teixeira.  
 Servulo Francisco Ribeiro.  
 Torquato Gomes de Sá.  
 Ursulino Francisco da Cruz.  
 Xisto Antonio Ayrosa.  
 Alexandrino Cordeiro.  
 Alfredo Maximo Gomes.  
 Angelo Gil.  
 Antonio Alves de Barcellos.  
 Antonio de Abreu Sardinha.  
 Antonio Carlos de Oliveira.  
 Antonio Freire.  
 Antonio Ignacio Alves.  
 Antonio Joaquim de Oliveira.  
 Antonio José de Barros.  
 Antonio José Luiz.  
 Antonio Luiz de Sodré.  
 Antonio José Marques.  
 Antonio de Oliveira Braga.  
 Antonio do Oliveira Fagundes.  
 Antonio Ponce Marcadante.  
 Antonio Teixeira de Mattos.  
 Anisio Manoel Gonçalves.  
 Arlindo José de Lima.  
 Avelino de Macedo Paes.  
 Avelino Manoel Gonçalves.  
 Augusto Telles da Fonseca.  
 Balbino Ferreira de Souza.  
 Benedicto Francisco das Chagas.  
 Benedicto José de Mattos.  
 Benedicto Paula Campos.  
 Camilo Antonio de Jesus.  
 Candido Ferreira da Silva.  
 Carlos Antonio de Oliveira Fagundes.  
 Carlos José de Mattos.  
 Clemente Ferreira da Silva.  
 Conrado Gil.  
 David Fernandes de Oliveira.  
 Dionysio Alves Barcellos.  
 Eduardo Fernandes de Oliveira.  
 Epiphânio Antonio Vieira.  
 Eurentino Mendaña.  
 Francisco Pereira do Amaral.  
 Francelino Clemente Ferreira.  
 Francisco Dionysio dos Santos.  
 Francisco Joaquim de Oliveira.  
 Francisco Julio de Macedo.  
 Francisco Nunes dos Santos.  
 Francisco Pereira de Mattos.  
 Francisco Rolim da Silva.  
 Firmo Cardoso de Oliveira.  
 Gregorio de Macedo Paes.  
 Guilherme Francisco das Chagas.  
 Guilherme Rodrigues dos Santos.  
 Henrique Alves da Silva.  
 Henrique Ferreira da Silva.  
 Henrique José do Amaral.  
 Henrique José dos Reis.  
 Honorio Dionysio dos Santos.  
 Honorio Francisco dos Santos.  
 Ignacio Marques.  
 Ineufonso Alves da Silva.  
 Izolino Campos de Oliveira.  
 Izidro Mathias da Silveira.  
 Jacomo José Nunes.  
 João Dionysio dos Santos.  
 João Fernando de Oliveira.  
 João José de Almeida.  
 João José da Silva Junior.  
 João José Soares.  
 João Pereira.  
 João Pereira dos Santos.  
 João Telles de Oliveira.  
 Joaquim Cespede Barbosa.  
 Joaquim de Oliveira Fagundes.  
 Joaquim Paes de Oliveira.  
 José Alexandre da Silva.  
 José Calabar de Macedo.  
 José Clemente Ferreira.  
 José Francisco dos Santos.  
 José Leonardo dos Reis.  
 José Manoel Rodrigues.  
 José Mathias da Silveira.  
 José Nunes Freire.  
 José Rodrigues Chaves.  
 José de Souza Barros.  
 José Teixeira Motta.

José Victorino da Silva.  
 Justiniano Fernandes de Oliveira.  
 Justiniano Pancrácio de Sá.  
 Jeronymo Clemente Ferreira.  
 Leonidio Francisco Telles.  
 Levino José Marques.  
 Luiz Dionysio dos Santos.  
 Manoel Alves do Amaral.  
 Manoel Antonio Pereira.  
 Manoel Antonio Vieira Dias.  
 Manoel Antunes de Macedo.  
 Manoel Cesp de Barbosa.  
 Manoel Carlos de Oliveira.  
 Manoel Dionysio Serenado.  
 Manoel Elizario.  
 Manoel Frore.  
 Manoel Ignacio Cabral.  
 Manoel José de Mattos.  
 Manoel José do Amaral Junior.  
 Manoel Lopes da Pressa.  
 Manoel Mathias da Silveira.  
 Manoel Mendes de Oliveira.  
 Manoel José Pereira.  
 Manoel José da Silva.  
 Manoel Pereira de Campos.  
 Manoel Timotheo.  
 Marcilio de Abreu Sardinha.  
 Martiniano Nunes de Abreu.  
 Mathias José dos Santos.  
 Mathias José Alves.  
 Miguel Caetano Marinho.  
 Miguel José da Motta.  
 Miguel Pereira dos Santos.  
 Narciso Carlos de Oliveira.  
 Olympio José Palma.  
 Paulino José Cabral.  
 Paulino Telles da Fonseca.  
 Pedro José Marques.  
 Pedro José Palma.  
 Pedro Sampaio.  
 Petronilho Antonio de Sá.  
 Polycarpo José Fernandes.  
 Pompeo Sampaio de Carvalho.  
 Quintiliano José da Silva.  
 Roberto José do Amaral.  
 Sebastião Rolim da Silva.  
 Salvador José do Amaral.  
 Silvino Antonio Fernandes.  
 Theophilo José da Paixão.  
 Tiburcio Faustino de Oliveira.  
 Tranquillino Antonio Vieira.  
 Valentim Castro de Oliveira.  
 Venancio Alves da Silva.  
 Venerando Paes de Oliveira Fagundes.  
 Victorino Pereira dos Santos.  
 Virgilio Pinto de Oliveira.  
 Alfredo Hilario Pereira.  
 Antonio Fernandes dos Santos.  
 Antonio Henrique de Mattos.  
 Antonio José Fernandes.  
 Antonio Pinheiro da Silva.  
 Antonio Pereira Barbosa.  
 Antonio Ribeiro da Cunha Junior.  
 Alexandre Pereira da Hora.  
 Agostinho Caetano de Jesus.  
 Arthur Pereira de Castro.  
 Augusto Fernandes Pontes.  
 Avelino Leonardo de Assis.  
 Augusto Fernandes de Souza.  
 Avelino Fernandes dos Santos.  
 Benedicto Antonio Nascimento.  
 Benicio Antonio Fernandes.  
 Candido José da Silva.  
 Candido José Vieira.  
 Candido Antonio de Jesus.  
 Carlos Joaquim de Almeida.  
 Christiano Gervasio Pereira.  
 Constantino José Pereira.  
 Chripim Joaquim Coelho.  
 Elias Paula Pereira de Campos.  
 Emydio Correa de Araujo.  
 Ezequiel Xavier Antunes.  
 Fernando Telles de Menezes.  
 Francisco Dias Cardoso.  
 Francisco Dias de Castro.  
 Francisco José da Silva.  
 Francisco Miguel da Fonseca.

Francisco da Silva Lisboa.  
 Guilherme Augusto Soares.  
 Heleodoro José Teixeira.  
 Herculano Pantaleão de Mello.  
 João Baptista do Nascimento.  
 João da Silva Lisboa.  
 Joaquim de Abreu Sardinha.  
 Joaquim Ferreira dos Santos.  
 Joaquim Fernandes dos Santos.  
 Joaquim José Dias de St Junior.  
 Joaquim Coelho de Araujo.  
 Joaquim Ninardo da Silva.  
 Jorge Corrêa de Araujo.  
 José Dias de Castro.  
 José Alves Teixeira.  
 José Bento Afilhado.  
 José Corrêa dos Santos.  
 José Francisco Alves.  
 José Francisco dos Santos.  
 José Joaquim Alves.  
 José Leonardo Teixeira.  
 José Miguel da Fonseca.  
 José Valentim da Rocha.  
 Justiniano Lopes.  
 Laurentino José dos Santos.  
 Lazaro José dos Gonçalves.  
 Leopoldo Pereira Salles.  
 Liberato José da Silva.  
 Lino José Macedo.  
 Luiz Miguel da Fonseca.  
 Luiz Antonio Ribeiro.  
 Luiz Francisco da Motta.  
 Luiz Leonardo Barbosa.  
 Leonardo de Oliveira Fagundes.  
 Manoel de Abreu Sardinha.  
 Manoel Alves da Fonseca.  
 Manoel Dias de Castro.  
 Manoel Dias de Sá.  
 Manoel Francisco Paes.  
 Manoel Gusmão Maclado.  
 Manoel de Jesus Rangel.  
 Manoel Miguel da Fonseca.  
 Manoel José Pereira.  
 Manoel Rangel Irmão.  
 Manoel Rodrigues Chaves.  
 Martiniano da Rosa.  
 Miguel da Fonseca Sodré.  
 Olympio Telles de Menezes.  
 Orosimbo Manoel Herculano.  
 Octavio do Nascimento.  
 Pedro Fastos da Silva.  
 Pedro José Macedo.  
 Pedro Teixeira da Silva.  
 Paulino José Teixeira.  
 Paulino Nivardo da Silva.  
 Plinio Bernardo da Silva.  
 Severiano Ribeiro da Cunha.  
 Tobias José Pereira.  
 Valentim Alves Pereira.  
 Valerio Hilario Torres.  
 Virgilio de Andrade Teixeira.  
 Vitalino Antonio de Jesus.  
 Anastacio José de Barros.  
 Antonio Felismino Ferreira.  
 Antonio Manoel Guerra.  
 Antonio Francisco Ferreira.  
 Antonio José de Oliveira.  
 Antonio Telles da Fonseca.  
 Augusto Josino Lino.  
 Belmiro Francisco do Sampaio.  
 Caetano José Barbosa.  
 Candido Pereira da Silva.  
 Celestino Manoel da Costa.  
 Constantino Pereira Dutra.  
 Cypriano Ribeiro Chaves.  
 Domingos Adão Figueira.  
 Estevão Francisco de Paula.  
 Etelvino Corrêa de Araujo.  
 Paulino Felismino Ferreira.  
 Francisco Caldeira de Alvarenga.  
 Francisco Telles da Fonseca.  
 Henrique Fortunato da Silva.  
 Izidoro Adão Figueira.  
 Isaías de Oliveira Fagundes.  
 João Alves Siqueira.  
 Joaquim José Teixeira.  
 José Francisco de Simões.

Josino José de Queiroz.  
 Juvenio Leite de Mendanha.  
 Justiniano Juvenio de Menezes.  
 Julio Josino Luiz.  
 Luiz Moreira Nobrega.  
 Luiz do Nascimento.  
 Manel Antonio Corrêa.  
 Manoel Alves de Moraes.  
 Manoel Beraldo Correa.  
 Manoel Felismino Ferreira.  
 Manoel Figueira.  
 Manoel Miguel Pestana.  
 Manoel Mattos Maia.  
 Marcilio Francisco dos Santos.  
 Mathcus Machado Gusmão.  
 Miguel Paes Sardinha.  
 Pedro Celestino de Abreu.  
 Sebastião Baptista do Nascimento.  
 Sebastião Paes Sardinha.  
 Simeão Joaquim Rodrigues.  
 Thomaz Aquino Paes.  
 Tibureo Francisco Maia.  
 Victor Alves da Silva.  
 Alberto Paulino Alves.  
 Alexandrino José do Nascimento.  
 Alfredo Serenado de Carvalho.  
 Alvaro Gonçalves de Albuquerque.  
 Agenor José Gonçalves.  
 Antonio Francisco de Siqueira.  
 Antonio Ignacio Teixeira.  
 Antonio José Ferreira.  
 Antonio José Ferreira (n. 793).  
 Antonio Soares Figueira.  
 Antonio Teixeira de Campos.  
 Antonio Vicente de Carvalho.  
 Antero Mariano do Nascimento.  
 Augusto de Souza Muniz.  
 Balthazar Alves Teixeira.  
 Balthazar de Oliveira Bastos.  
 Belisario Antunes Pereira.  
 Bernardino José de Menezes.  
 Benedicto Alves de Barcellos.  
 Benifacio José Ferreira.  
 Cicero José Pestana.  
 Cypriano José Ribeiro.  
 Domingos José Cardoso.  
 Eduardo Elias do dos Santos.  
 Eduardo Antonio de Oliveira.  
 Elias Alves de Jesus.  
 Elias Bento da Silva.  
 Elias Ramos de Oliveira.  
 Ernesto José Gonçalves.  
 Eurico Teixeira dos Santos.  
 Evelino Francisco Ferreira.  
 Faustina José Teixeira.  
 Fausto José Cardoso.  
 Feliciano Alves Barcellos.  
 Felismino Alves de Azevedo.  
 Felisberto José Siqueira.  
 Francisco Antonio Marau.  
 Francisco Castello Ferreira.  
 Francisco Castello Vargas.  
 Francisco de Oliveira Calceira.  
 Fructuoso Francisco de Souza.  
 Gervasio Paulino Alves.  
 Gregorio Bento da Silva.  
 Henrique Fernandes dos Santos.  
 Henrique Vicente de Carvalho.  
 Izaiás de Souza Teixeira.  
 João Jacintho Barbosa.  
 João Moreira da Costa.  
 João Pereira Brum.  
 João de Souza Cardoso.  
 João Appolinario Soares.  
 João Carolino da Silva.  
 João Constancio de Souza.  
 João Estacio Bittencourt.  
 João Francisco Ferreira.  
 João Joaquim Ribeiro.  
 João José Baptista.  
 João José Cordeiro.  
 João José Soares.  
 João Paulino Alves.  
 João Ramos da Cruz.  
 João Rondon Soares.  
 Joaquim José de Moraes.  
 Joaquim Augusto de Azevedo.

Jeronymo Augusto de Azevedo.  
 José Bastos de Oliveira.  
 José Bento da Silva.  
 José Fernandes Figueira.  
 José Francisco de Ferreira.  
 José Ignacio Pereira.  
 José Oliveira Bastos.  
 José Luiz do Albuquerque.  
 José de Souza Cardoso.  
 José Soares da Silva.  
 José Vicente de Carvalho.  
 Josino José Ferreira.  
 Laurentino Ignacio Coelho.  
 Luiz Ignacio Coelho.  
 Luiz José Appolinario Soares.  
 Luiz José Pestana.  
 Manoel Antonio Mathcus.  
 Manel Cadolino da Silva.  
 Manoel Ignacio Pereira.  
 Manoel José de Brum Junior.  
 Manoel José Pestana.  
 Manoel Macedo de Oliveira.  
 Manoel de Oliveira Bastos.  
 Manoel Ramos dos Santos.  
 Manoel Ribeiro de Faria.  
 Marcos Cordeiro de Oliveira.  
 Napoleão Ignacio Alves.  
 Pedro Alves da Silva.  
 Pedro Fernandes de Carvalho.  
 Pedro Romualdo Alves.  
 Pedro Serenado de Carvalho.  
 Possidonio José Soares.  
 Quirino Francisco de Siqueira.  
 Rodrigo de Oliveira Bastos.  
 Sebastião Alves de Oliveira.  
 Sebastião Antunes Pereira.  
 Silvano José Soares.  
 Silvino da Silva Bastos.  
 Victor José de Menezes.  
 Aclínio Dionysio Antunes.  
 Adriano Xavier Marques.  
 Adolpho Carlos de Almeida.  
 Antonio Gomes da Rosa.  
 Antonio José Teixeira.  
 Antonio Marques da Silva.  
 Antonio Nivardo da Silva.  
 Antonio de Oliveira.  
 Balbino José Marques.  
 Balduino Marques Coimbra.  
 Elisiario Rondon da Fonseca.  
 Eliseu Affonso da Costa.  
 Estephano Joaquim de Lacerda.  
 Firm Botelho Machado.  
 Fausto Antonio de Souza.  
 Francisco Domingues Coelho Junior.  
 Francisco José de Queiroz.  
 Francisco Lino da Fonseca.  
 Genesio Botelho da Silva.  
 Henrique José de Sant'Anna.  
 Izidro Victorio de Menezes.  
 João Antonio Pinheiro.  
 João Ignacio Alves.  
 João Paulo Marques.  
 José Antonio Soares.  
 José Bento de Oliveira.  
 José Leopoldo Gomes.  
 José Marques da Silva.  
 José Rondon da Fonseca.  
 João Paes de Brito.  
 João Joaquim Ribeiro.  
 Joaquim Fagundes da Silva.  
 Juvenal Rogerio de Souza.  
 Leopoldo Domingos Coelho.  
 Manoel Antonio de Campos.  
 Manoel Felisberto de Siqueira.  
 Manoel José de Oliveira.  
 Manoel José Baptista.  
 Octavio Pereira de Lima.  
 Olympio José da Matta.  
 Paulino Antonio Soares.  
 Paulino Nivardo da Silva.  
 Placido Joaquim Rodrigues.  
 Plinio Luiz de Queiroz.  
 Pompeu da Silva Guerra.  
 Rodolpho Alves da Costa.  
 Tranquillino Ladislau de Queiroz.  
 Vicente Rogerio de Souza.

Waldemiro José Soares.  
 Virgilio Augusto Paes.  
 Adelino Ribeiro Alves.  
 Alexandre Telles de Abreu.  
 Anacleto Baptista Marques.  
 Antonio Ferreira da Paixão.  
 Antonio José dos Santos.  
 Antonio Pinheiro da Silva.  
 Antonio José Carlos.  
 Antonio Vidigal da Paixão.  
 Achyllos Nogueira dos Santos.  
 Benedicto Aibernaz.  
 Benedicto Francisco Guedes.  
 Benedicto Francisco Ribeiro.  
 Benedicto José Rodrigues.  
 Hebiano Corrêa dos Santos.  
 Bernardino de Campos.  
 Carlos José da Matta.  
 Carlos Joaquim Lacerda Junior.  
 Clidonio Joaquim Ribeiro.  
 Drolindio José Marques.  
 Delfino Mendes Cardia.  
 Domingos Lara de Oliveira.  
 Estevão Lara de Oliveira.  
 Etelvino Lara de Oliveira.  
 Firmino Mendes do Nascimento.  
 Francisco Botelho da Silva Guerra.  
 Francisco Albano da Rosa.  
 Francisco Nunes de Oliveira.  
 Francisco Pereira dos Santos.  
 Francisco Vieira dos Santos.  
 Gregorio Fernandes de Oliveira.  
 Gregorio Manoel Ignacio.  
 Guilherme Nogueira dos Santos.  
 Hyppolito dos Santos.  
 João Antonio Rodrigues.  
 João Francisco Ribeiro.  
 João Luiz de Lemos.  
 João Joaquim de Lacerda.  
 João Sebastião de Queiroz.  
 Joaquim Antonio da Silva.  
 Joaquim Corrêa das Neves.  
 José Fernandes Oliveira Junior.  
 José Pedro Leira.  
 Lizardo José Rodrigues.  
 Luiz Francisco Guedes.  
 Manoel Antonio de Campos.  
 Manoel Botelho da Silva Guerra.  
 Manoel Estacio da Silva.  
 Manoel Francisco Ribeiro.  
 Manoel José Leira.  
 Manoel José da Matta.  
 Manoel José Rodrigues.  
 Manoel Mendes da Silva.  
 Manoel Pires de Campos.  
 Manoel Ribeiro Dutra.  
 Marcolino Ferreira da Costa.  
 Marcos José Leira.  
 Miguel José Rodrigues.  
 Miguel Mendes Cardia.  
 Otto Rosa dos Santos.  
 Pedro José Lima.  
 Pedro Luiz da Paixão.  
 Plinio Mendes da Silva.  
 Rodolpho Manoel do Nascimento.  
 Romualdo José Vieira.  
 Salustiano José da Paixão.  
 Solidonio Mendes do Nascimento.  
 Tertuliano José da Rosa.  
 Theodoro Corrêa dos Santos.  
 Virgolino Mendes Cardia.

## Reserva

Carlos Joaquim Alves.  
 Geraldo Antonio da Silva.  
 Raphael Joaquim Barbosa.  
 João Dias Ferreira.  
 Manoel Joaquim Beato.  
 Fabricio Martins.  
 Joaquim José da Rosa.  
 Antonio Florencio de Lima.  
 Celestino Antonio da Cunha.  
 João Raphael Machado.  
 Joaquim José da Silva.  
 Justiniano Antonio da Costa.  
 Ladislau Pereira dos Santos.  
 Luciano de Azevedo.

Marcilio Luciano dos Santos.  
Raymundo Salvador de Campos.  
Samuel Antonio da Silva.  
Antonio Telles da Fonseca.  
Deolindo José Cabral.  
Juvencio Solro de Macedo.  
Lino José da Silva.  
Manoel Gonçalves de Jesus.  
Raymundo Antonio de Souza.  
Alecio Antonio Fernandes.  
Antonio Delphino do Nascimento.  
Augusto José Pinto.  
Cândido José da Silva.  
Joaquim da Costa Carvalho.  
José Miguel da Fonseca Sodré.  
Luiz Pereira da Rocha.  
Marcilio Teixeira Lopes.  
Alfredo Corrêa de Araújo.  
Francisco José da Silva.  
Antonio Nivaldo da Silva.  
Bruno Elizário dos Santos.  
João Paes Sardinha.

### Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director em comissão, faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica intimada a *The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited* a recolher a esta recebedoria, dentro do prazo de oito dias, a contar de hoje, 3 de julho, a importância de quarenta e um contos quinhentos e trinta e seis mil réis (41.536-), proveniente da diferença, de menos arrecadada, do imposto de sello do contracto celebrado com a Prefeitura do Districto Federal e publicado n.º *O País* de 28 do mez proximo passado.

Recebedoria, 3 de julho de 1907.— O sub-director interino, *Epinionias Brillo*.

### Caixa de Amortização

Reclamando João Teixeira de Barros os juros em deposito das apolices inscriptas em seu nome nesta repartição, e havendo duvida sobre a existencia do mesmo João Teixeira de Barros, convido os interessados a apresentarem suas reclamações dentro de 90 dias, a contar de 20 do corrente mez.

Caixa de Amortização, 19 de abril de 1907.— O inspector, *M. C. de Lede*.

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hoje, resolveu prorogar, até 30 de setembro proximo futuro, o prazo de recolhimento sem desconto das notas de 500 réis das 1.ª, 2.ª e 3.ª estampas; de 1\$ da 6.ª estampa; de 2\$ das 6.ª, 7.ª e 8.ª estampas; de 5\$ das 8.ª e 9.ª estampas; de 10\$ das 8.ª e 9.ª estampas, e das de 500 réis, 1\$, 2\$, 20\$ e 50\$ fabricadas na Inglaterra, de que tratam os editaes de 12 de junho, 5 e 29 de setembro e 20 de novembro de 1906.

Caixa de Amortização, 18 de março de 1907.— O inspector, *M. C. de Lede*.

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o Sr. Joaquim Caetano de Oliveira, ex-agente do correio de S. Simão, Estado de S. Paulo, para, no prazo de 30 dias contados da data da publicação deste, recolher a quantia de 1.698-530 e mais os respectivos juros da móra, provenientes do alcance verificado na tomada de suas contas relativas ao periodo de 1 de agosto de 1898 a 7 de dezembro do mesmo anno, a cujo pagamento foi condemnado por accordo deste tribunal, de 14 de junho proximo passado, sob pena de lhe

ser feita a cobrança judicialmente, de conformidade com o art. 239 de regulamento que baixou com o decreto n. 2.499, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 3 de julho de 1907.— O sub-director, *L. R. Rosado*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 22

#### Primeira praça

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta dos armazéns abaixo, no dia 4 de julho de 1907, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes.

#### ARMAZEM DA ESTIVA

##### Lote n. 1

G&T: 1 caixa n. 150, contendo 1 pedra de granito aparelhada, vinda de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregada em 22 de abril de 1904.

##### Lote n. 2

HC (em um triangulo)—B: 2 peças de ferro ns. 81 e 82, partes de machinas, vindas de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregadas em 16 de fevereiro de 1906.

##### Lote n. 3

GT: 1 caixa n. 149, contendo uma pedra de granito polida, para sepultura, vinda de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregada em 22 de abril de 1904.

##### Lote n. 4

VJ: 4 caixas sem numero, contendo obras de folha de Flandres, estampada, pesando 990 kilos, vindas de Hamburgo, descarregadas em 9 de fevereiro de 1906.

##### Lote n. 5

M. Urbano Faria: 1 caixa sem numero, contendo objectos de electricidade não classificados, vinda de Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregada em 20 de outubro de 1906.

##### Lote n. 6

Caxambá: 13 caixas sem numero, contendo garrafas de vidro ordinario escuro, sem bocca e sem rolha esmerilhada, pesando liquido 325 kilos, vindas de Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregadas em 20 de outubro de 1906.

#### ARMAZEM DE AMOSTRAS

##### Lote n. 1

B&C—R —Viuva Bonto & C.ª.— Idem: 1 encapado n. 2.051/52, e um pacote sem numero, com 1.200 grammas, peso liquido, de colchas de algodão, adamasçadas de mais de 49 grammas até 100 por metro quadrado; o encapado vinda de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregado em 18 de julho de 1906, o pacote vinda de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregado em 28 do mesmo mez e anno.

##### Lote n. 2

K (em um losango) L—M: 8 caixas ns. 22 a 29, com 80 kilos, peso liquido, de palitos perfumados, vindas de Hamburgo em diversos vapores, descarregadas em varias datas nos mezes de junho e julho de 1906.

##### Lote n. 3

Antonio Bodriaek & C.ª: 3 encapados sem numero, com 13 duzias e 6 espanadores de qualquer outra qualid. de, vindos de Trieste no vapor *Moravia*, descarregados em 18 de julho de 1905.

##### Lote n. 4

Manoel S.—Oliveira Fernandes: 3 pacotes sem numero, com 12 duzias de espanadores de outra qualquer qualidade, vindos de Trieste no vapor *Dorotca*, descarregados em 4 de junho de 1906.

##### Lote n. 5

AR: 1 encapado n. 248, com 6 kilos, de tiras de couro, vinda de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregado em 1 de junho de 1906.

##### Lote n. 6

K (em um losango) L—M: 1 caixa n. 10, contendo tinta em tubos (bismagas) preparada a óleo, finas, pesando 13 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 23 de junho de 1906.

##### Lote n. 7

Brazil Electricitats — 55 WAB: 1 caixa n. 5 791, com 2.800 grammas de obras de cobre, vinda de Hamburgo no vapor *P. Sigismund*, descarregada em 27 de junho de 1906.

##### Lote n. 8

Ulysses Vianna: 2 encapados sem numero, com 7.500 grammas de livros impressos, vindos de Bremen no vapor *Coblenz*, descarregados em 9 de julho de 1906.

##### Lote n. 9

J. Kastrup: 1 encapado n. 31, com 6.200 grammas de lanternas de papel, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregado em 23 de junho de 1906.

##### Lote n. 10

Sem marca: 1 pacote n. 1, com 13.200 grammas de galão de seda e algodão.

Idem: 1 dito n. 2, contendo 12.200 grammas de galão de seda e algodão.

Idem: 1 dito n. 3, contendo 8 kilos de tecido de seda não especificado.

Idem: 1 dito n. 4, contendo 11.800 grammas de tecido de seda não especificado, vindos de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregados em 11 de julho de 1906.

##### Lote n. 11

K (em um losango) L—M: 2 caixas ns. 1 e 2, contendo 20 kilos de colla não especificada, vindas de Hamburgo no vapor *P. Jochim*, descarregadas em 15 de maio de 1906.

##### Lote n. 12

Leopoldo Levy: 1 caixa n. 8.705, contendo 1.700 grammas de obra de talha em madeira ordinaria, vinda de Bremen no vapor *Wittenberg*, descarregada em 31 de janeiro de 1906.

##### Lote n. 13

BAC: 1 caixa n. 7.853, contendo 2 kilos de fita de seda, 600 grammas de trancelim, de seda, 6.400 grammas de fio frouxo para bordar; vinda de Bordéus no vapor *Amazona*, descarregada em 5 de março de 1906.

##### Lote n. 14

HH: 4 encapados ns. 104/105, contendo estampas não especificadas, pesando 70 kilos, 1 pacote com enxadas pesando 9 kilogrammas, 4.500 grammas de facões de matto; vindos de Hamburgo no vapor *Tucuman*, descarregados em 6 de março de 1906.

##### Lote n. 15

CA — Leont: 1 caixa s/n, contendo 1.400 grammas de roupa feita de tecido de algodão de mais de 49 até 60 grammas por

metro quadrado, 6 collarinhos de algodão, 1 espartilho de algodão, 2.600 grammas de roupa feita de camira de lã e 1 dúzia de camisas de algodão; vinda de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregada em 20 de março de 1906.

#### Lote n. 16

JCC: 1 caixa n. 389, contendo 39 pares de meias de algodão compridas de mais de 20 centímetros de comprimento, 21 pares de meias curtas de mais de 20 centímetros e 12 pares de meias compridas até 20 centímetros de comprimento; vinda de Hamburgo no vapor *Catabria*, descarregada em 29 de março de 1904.

#### Lote n. 17

FI: 1 caixa n. 2, com 5 kilos de parafusos de ferro; vinda de Hamburgo no vapor *San Nicolas*, descarregada em 11 de outubro de 1905.

#### Lote n. 18

Carlos Tuchs: 2 pacotes ns. 47 e 48, com 5 kilos de bijouteria de cobre, vindos de Hamburgo no vapor *Tucuman*, descarregados em 28 de maio de 1906.

#### Lote n. 19

O. Moura: 2 pacotes sem numero, com 1.700 grammas de obras de cobre prateado vindos de Hamburgo no vapor *Tucuman*, descarregados em 28 de maio de 1906.

#### Lote n. 20

AA: 1 pacote n. 69, contendo 44 pares de meias compridas de mais de 20 centímetros, de tecido de algodão não especificado; 72 pares de meias curtas, de mais de 20 centímetros (tecido de algodão); 12 pares de meias curtas, até 20 centímetros por pé, de tecido de algodão não especificado, vindo de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregado em 13 de novembro de 1905.

PATEO DO ROSARIO

#### Lote n. 1

V (em um triangulo)—B—C: 1 caixa n. 739, contendo machinismos, vinda de Liverpool no vapor *Cromarty*, descarregada em 8 de outubro de 1906.

#### Lote n. 2

CdA: 1 tacho n. 4.355, para caldeira, (rachado), procedente de Hamburgo e vindo no vapor *Forstch*, descarregado em 8 de novembro de 1906.

#### Lote n. 3

CDS (em um triangulo): 2 chapas de ferro pesando 152 kilos.

Idem: 10 pás de bronze para helice, procedentes de Hamburgo, vindas no vapor *Tijuca*, descarregadas em 27 de agosto de 1906.

#### Lote n. 4

PDF—NO: 12 pedras marmore em blocos. Idem: 3 caixas, e

PDF—TM: 9 engradados contendo marmores em obras, procedentes de Fiume, vindos no vapor *Baron Kemeny*, descarregados em 25 de setembro de 1906.

#### AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão à disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do respectivo armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20% em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Todo despesa de arrematação será pago em pape-moeda.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de julho de 1907.—Pelo inspector, M. Antonino de Carvalho Aranha, ajuntante interino.

#### EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS, N. 70

Pela inspector a desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do Tit. 5º, Cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

Armazem n. 11—FCC: 2 caixas vindas de Liverpool no vapor inglez *Orila*, em dezembro de 1906, consignadas a Fonseca Costa.

Armazem n. 10—VASC: 2 caixas ns 5.561 e 5.562, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Forstch*, á ordem.

LV: 1 sacco n. 2.779, vindo de Bordéus no vapor francez *Atlantique*, consignado a Godofredo Leão Velloso.

ME: 1 caixa consignada a M. Fonseca.

MMC: 1 dita n. 9.625, consignada a Mattos Maia & Comp.

NCC: 4 ditos ns. 1.083 a 1.086 consignadas a Nuno Castellões & Comp.

L—25—3: 1 caixa consignada a Alvaro Antonio Guerra.

Portella: 1 dita, vinda de Hamburgo no vapor *Rugia*, á ordem.

LCC: 1 dita, da mesma procedencia, á ordem.

Todos esses volumes descarregados em novembro de 1907.

Armazem n. 14 FCC: 1 caixa n. 129, vinda de Southampton, consignada a Fonseca Costa & Comp.

LI: 1 dita n. 297, consignada a Lage Irmãos.

Portella: 1 dita n. 9.607, á ordem.

Carnaval de Veneza: 1 dita n. 183, consignada á ordem.

MAJ: 1 dita n. 8, vinda de Bordéus no vapor francez *Cordillere*, em novembro de 1906.

R. C. Chamber: 1 dita, vinda de Nova-York, no vapor inglez *Sparter Prince*, á ordem.

FCC: 1 dita, vinda de Southampton, no vapor inglez *Magellan*, consignada a Fonseca Costa.

RGN: 1 dita n. 400, vinda de Genova, no vapor italiano *Minas*.

CMS: 9 ditos ns 95 a 103, da mesma procedencia e vapor, consignada á ordem.

RGN: 1 dita n. 401, á ordem.

AMP: 1 dita n. 19, consignada a Fiorita & Irmão, vinda de Genova, no vapor italiano *Minas*.

ME: 1 dita n. 50, consignada a Abegh & Comp.

ASC: 97 ditos, consignadas a Alves Labrosa.

BFC: 2 ditos ns. 2.876 e 2.877, consignadas a J. P. Roth; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Tucuman*. Todas descarregadas em novembro de 1906.

Docas Nacionais—JM: 20 caixas, consignadas a João Marques & Comp.

MBM: 19 decimos consignados a M. Piedado.

AB: 30 caixas, consignadas a Arthur Pires & Comp.

SCC: 35 ditos, consignadas a Liéman Cabral & Comp.

F: 100 ditos, consignadas a Ferreira Irmão & Comp.; estes volumes vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Tucuman*.

RTB: 99 ditos, consignadas a Ribeiro Torres & Comp.

DPT: 175 ditos, consignadas a Dias O. Torres.

F: 50 ditos consignadas a Ferreira, Irmão & Comp.

AP: 50 ditos, consignadas a Arthur Pires.

CMC: 23 fardos, consignados a Castro Martins & Comp.

JFC: 1 quintal, consignado a Joaquim Fernandes & Comp.; vindos de Hamburgo no vapor allemão *Rugia*. Todos estes volumes descarregados em novembro de 1906.

Trapicho Saude—B-trianulo: 50 quintos de vinho, vindos de Barcelona no navio hespanhol *Argentina*, em 10 janeiro de 1903.

CSC: 98 ditos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Santos*.

AB: 29 ditos, vindos de Santos no vapor nacional *Alexandria*, em abril de 1904.

AJSP: 4 decimos, vindos de Liverpool no vapor inglez *Tyne*.

AP: 21 bordalezas de vinho, vindas de Genova no vapor italiano *Vitt de Genova*.

BM: 1 dita, vinda de Genova no vapor italiano *Milano*.

Carvalho Nogueira: 19 decimos de vinho, vindos de Liverpool no vapor inglez *Tyne*.

M: 5 quintos, dito, vindos de Hamburgo no vapor allemão *S. Nicolas*, descarregados em outubro de 1904.

CTC: 50 ditos idem, vindos de Liverpool no vapor inglez *Thespis*, em 17 de dezembro de 1904.

VC: 47 ditos idem, vindos de Liverpool no mesmo vapor, em 17 de dezembro de 1904.

GF: 2 ditos idem, vindos de Bremen no vapor allemão *Rio Amazonas*.

NZC: 1 decimo idem, vindo de Leixões no navio braziliro *Carioca*.

VC: 50 quintos idem, vindos de Liverpool no vapor inglez *Horace*, descarregados em fevereiro de 1905.

JSL: 50 ditos idem, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Santos*, descarregados em março de 1905.

ZRC: 1 quarto idem, vindo de Liverpool no vapor inglez *Terence*, descarregado em abril de 1905.

RJB: 1 decimo idem, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Assuncion*, descarregado em maio de 1905.

VZC: 4 bordalezas, idem, vindas de Milão no vapor italiano *Rio Amazonas*, descarregadas em 4 de agosto de 1905.

D: 3 bordalezas, dito, vindas do Havre no vapor francez *A. Baudin*, em agosto de 1905.

MVC: 50 quintos, dito, vindos do Porto no navio portuguez *Soares e Costa*, em setembro de 1905.

Barreiros: 1 dito, vindo de Bremen no vapor allemão *P. Sigismund*, em outubro de 1905.

MFO: 1 dito, vindo de Hamburgo no vapor *P. Waldemar*, em novembro.

TBC: 3 ditos, ditos, vindos de Liverpool.

GAC: 1 dito, dito, vindo do Porto no navio portuguez *Oriente*, em dezembro de 1905.

JF: 34 quintos, dito, vindos de Liverpool no vapor inglez *Rosselli*.

JAB: 2 ditos, dito, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, em dezembro de 1905.

RLC: 70 ditos, dito, vindos de Liverpool no navio inglez *Phidias*, em março de 1906.

JPSM: 1 dito, dito, da mesma procedencia, no vapor inglez *Cavour*, em 19 de abril de 1906.

NEC: 1 dito, dito, da mesma procedencia, no vapor inglez *Sallust*.

ERC: 48 ditos, da mesma procedencia e vapor, em maio de 1905.

AJPI: dito, dito, vindo de Liverpool, no vapor inglês *Tintoretto*, em maio de 1906.

CTC: 99 ditos, dito, vindos do Porto na barca portuguesa *Venturosa*, em maio de 1906.

CEC: 10 ditos, dito, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, em 15 de outubro de 1906.

Campos: 1 dito, dito, da mesma procedencia, no vapor allemão *S. Nicolas*, em 28 de novembro de 1906.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de julho de 1907.—*Pedro Mariz de Souza Sarmiento*, chefe interino.

## Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

### COSTURAS

De ordem do Sr. coronel director, declaro que nos dias abaixo designados, das 11 horas da manhã às 2 da tarde, se distribuirão costuras no edificio do novo arsenal, na Ponta do Caju, ás senhoras que apresentarem as respectivas guias, a saber:

Quinta-feira, 4, guias de ns. 801 a 900;  
Sexta-feira, 5, guias de ns. 2.600 a 2.700;  
Sabbado, 6, guias de ns. 2.979 a 3.029;  
recentemente matriculadas e que ainda não receberam costuras.

Outrosim, faço publico, de ordem do mesmo Sr. coronel, que tendo cessado os motivos que determinaram a redução do prazo para manufacturação do fardamento, fica restabelecido o prazo de 30 dias uteis.

Finalmente, previno que nos dias de distribuição acima citadas não se recebem costuras manufacturadas.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 2 de julho de 1907.—*Manoel Joaquim de Sant'Anna*, 2º tenente, encarregado.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

### DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA Patentes de invenção

N. 4.995, de Gustaf Henrik Fabian Berglund;

N. 4.996, de Alfredo de Araujo Neves;

N. 4.997, de Soares, Braga & C.;

N. 4.998, de Dr. Refomarek Symphonio de Albuquerque e José Pollonio;

N. 4.999, de João Baptista Loureiro;

N. 5.000, de Antonio Alexandre Fernandes da Costa;

N. 5.001, de Schlick & C.;

N. 5.002, de João do Amaral Castro;

N. 5.003, idem idem.

N. 5.004, da *Compagnie Générale de Phonographes Cinématographes et Appareils de Projection*.

Convido os senhores acima nomeados, bem como os representantes da companhia supracitada, a comparecerem nesta directoria geral, amanhã, 4, á 1 hora da tarde, com o fim de assistirem á abertura dos envoltorios que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral da Industria, da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, em 3 de julho de 1907.—*J. F. Soares Filho*, director.

### Directoria Geral de Obras e Viação

#### ACQUISICÃO DE MATERIAES PARA A COMISSÃO DE MELHORAMENTO DO PORTO DA PARAHYBA

De ordem do Sr. Ministro, serão recebidas nesta Secretaria de Estado, até o dia 15 de julho proximo, e abertas á 1 hora da tarde, propostas para o fornecimento do material, adeante descripto, com destino á commissão

de melhoramento do porto da Parahyba, depositando previamente cada proponente no Thesouro Federal, para acompanhar a sua proposta, uma caução da quantia de 500\$, que será elevada a 2.000\$ pelo proponente que for escolhido, para garantia do seu fornecimento.

O material, que deverá ser entregue no porto de Cabedello, onde a commissão o receberá, verificando as faltas e avarias que correrão por conta do proponente fornecedor, é o seguinte:

Cem (100) chapas de ferro Krupp, de 8' x 4' x 1/4".

Vinte e quatro (24) chapas de aço doce, sendo:

Sete (7) chapas de aço, 12' x 4' x 1/4".

Quinze (15) idem idem, 10' x 5' x 1/4".

Duas (2) idem idem, 12' x 6' x 1/4".

Vinte e quatro (24) idem idem doce, sendo:

Dez (10) idem idem, 12' x 5' x 1/4".

Quartoze (14) idem idem, 12' x 6' x 1/4".

Vinte e cinco (25) vigas de aço doce, em — de 6" x 2 1/2" x 5/16" em comprimento de 12m equivalentes a 50 vigas de 6m.

Oitenta e quatro (84) cantoneiras de aço doce de 3" x 3" x 3/8", visto não as haver de 60, de 3" x 2 1/2" x 3/8".

Trinta e seis (36) cantoneiras de aço doce de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8".

Quarenta (40) ditos idem 2 1/4" x 2 1/4" x 5/16".

Quarenta e oito (48) ditos idem 2" x 2" x 5/16", sendo que o comprimento destas cantoneiras poderá ser somente de 6m, mais ou menos.

Vinte e duas (22) caixas com 100 kilos cada uma de rebites de ferro de 7/8" a 2 1/4" de comprimento por 5/8" de grossura.

Oitenta metros (80m) lineares de ferro em meia canna de 3" x 3/4".

Quarenta metros (40m) lineares de ferro em meia canna de 2 1/2" x 5/8".

Vinte e quatro metros (24m) lineares de ferro em meia canna de 2" x 1/2".

Na conformidade das disposições em vigor, o governo não se obriga a escolher a proposta mais barata.

Directoria Geral de Obras e Viação, 26 de junho de 1907.—*J. F. Parreiras Horta*, director geral.

## PARTE COMMERCIAL

### Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

#### CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

|                                     | 90 d/v  | A' vista |
|-------------------------------------|---------|----------|
| Sobre Londres.....                  | 15 3/16 | 15 3/64  |
| » Pariz.....                        | \$629   | \$637    |
| » Hamburgo.....                     | \$775   | \$786    |
| » Italia.....                       | —       | \$640    |
| » Portugal.....                     | —       | \$34     |
| » Nova York.....                    | —       | 3-299    |
| Libra esterlina, em moeda.....      | 16\$000 |          |
| Ouro nacional, em vales, por 1\$000 |         | 1\$793   |

#### CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

|                                                             |            |
|-------------------------------------------------------------|------------|
| Apolices geraes do 5%, miudas.                              | 1:014\$000 |
| Ditas idem idem, de 1:000\$.....                            | 1:014\$000 |
| Ditas do Empréstimo Nacional de 1897, nom.....              | 1:012\$000 |
| Ditas idem idem de 1903, port....                           | 1:018\$000 |
| Ditas do Empréstimo Municipal de 1904, port.....            | 282\$000   |
| Ditas idem idem de 1906, port....                           | 185\$000   |
| Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port..... | 67\$000    |

|                                                   |          |
|---------------------------------------------------|----------|
| Banco Lavoura e Commercio do Brazil.....          | 138\$000 |
| Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....           | 12\$000  |
| Dita Estrada de Ferro Minas do S. Jeronymo.....   | 12\$500  |
| Dita Tecidos Corcovado.....                       | 218\$000 |
| Dita Tecidos Progresso Ind. do Brazil.....        | 335\$000 |
| Dobs. da Comp. Mercado Municipal.....             | 194\$000 |
| Ditos da Comp. Cantareira e Viação Fiummense..... | 203\$000 |
| Ditos da Comp. Tecidos Manufactora Fiummense..... | 202\$000 |

#### Venda a prazo

|                                                          |         |
|----------------------------------------------------------|---------|
| 500 acções da Comp. Viação Fereira Sauechy, v/c 30 dias. | 23\$000 |
|----------------------------------------------------------|---------|

#### Venda por ahead

|                                         |            |
|-----------------------------------------|------------|
| 74 apolices geraes do 5 %, 1:000\$..... | 1:013\$000 |
|-----------------------------------------|------------|

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 3 de julho de 1907.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

## Junta dos Corretores

### COTAÇÕES DO DIA 2 DE JULHO DE 1907

Assucar branco, usina de Pernambuco, 380 réis por kilo.

Dito mascavo, idem 220 a 225 réis por kilo.

Dito idem idem, de Sergipe, 220 a 225 réis por kilo.

Dito mascavinho, idem idem, 300 a 330 réis por kilo.

Dito branco crystal, de Campos, 410 réis por kilo.

Algodão em rama, primeira sorte de Macaé, 11\$800 por 10 kilos.

Dito idem, idem, de Penedo, 11\$700 por 10 kilos.

Dito idem idem de Assu, 11\$600 por 10 kilos.

Dito idem idem do Ceará, 11\$500 por 10 kilos.

Café, 4\$300 a 5\$200 por arroba.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1907.—O presidente, *João Severino da Silva*.—O secretario, *Sebastião S. de Rocha*.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### Companhia Brasileira de Linhas para Coser

#### ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALAÇÃO

Aos 18 dias do mez de junho do anno de mil novecentos e sete, á 1 hora da tarde, reunidos na sala do predio da rua do Bom Retiro n. 48, nesta cidade de São Paulo, os subscriptores de acções abaixo assignados da Companhia Brasileira de Linhas para Coser, conforme o livro de presença, representando 5.000 acções, equivalentes a 500 votos, o capital total da companhia, sendo representados por procuração pelo Sr. Joseph Black os senhores accionistas, Paul Vogelsang, Joseph Chalmers Hutcheson, Charles Money, Alexander Watson Ireland e Matthew Neilson, como fez certo pelo instrumento offerecido o senhor Joseph Black, um dos fundadores apresentou os *Diarios Officiaes* dos dias 16 e 18 e o *Estado de São Paulo* dos dias 13 a 18 deste mez, nos quaes se acha a convocação da presente assembléa de constituição desta Companhia e sendo unanimemente aclamado como presidente

dos trabalhos da assembleia o senhor Thomaz Macdonald Hood, o qual acceptou e por sua vez convidou para secretarios da mesa o Sr. Archibald J. Duncan e o Sr. Alexander Leigh, ficando assim constituída a mesa directora dos trabalhos, com unanime approvação da assembleia. O Sr. presidente declarou que as formalidades exigidas pela lei para constituicão das sociedades anónimas já estavam preenchidas com relação á Companhia Brasileira de Linhas para Coser, e apresentou os citados jornaes dos dias 16 e 18 deste mez e fez ler pelo Sr. 1.º secretario o seguinte annuncio: — *Annuncio*: «Companhia Brasileira de Linhas para Coser. — Assembleia geral de installação. — Achando-se subscricção particularmente todo o capital desta companhia, os Srs. accionistas são convidados a comparecerem no dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde, á rua Bom Retiro n. 48, á assembleia geral de installação.

S. Paulo, 13 de junho de 1907. — *Os fundadores*.

Terminada a leitura do annuncio de convocação, o Sr. presidente convidou o mesmo secretario a ler os estatutos, pelos quaes a companhia se deve reger, sendo os referidos estatutos concebidos nos seguintes termos:

#### Estatutos

##### CAPITULO I

#### Denominação, fim, sede e duração da sociedade

Art. 1.º Nos termos da lei e dos presentes estatutos, é creada uma sociedade anonyma de responsabilidade limitada, que se denominará «Companhia Brasileira de Linhas para Coser».

Art. 2.º Terá a sociedade por fim a fabricação de linhas de algodão para coser de toda a especie, e a fabricação de algodão, podendo tambem:

1. Explorar qualquer outra industria congenera.
2. Estabelecer outra fabrica ou fabricas no paiz.

Art. 3.º Poderá a sociedade fazer acquisição de imóveis que forem indispensaveis para a laboração do seu fabrico e desenvolvimento do fim social, e comprar, arrendar ou construir casas para operarios, armazens, depositos, etc.

Art. 4.º A sede da sociedade é na cidade de S. Paulo e a sua duração indeterminada.

##### CAPITULO II

#### Capital, acções e obrigações

Art. 5.º O capital social é fixado em 1.000.000\$, e dividido em acções de 200\$ cada uma, achando-se todo subscricpto.

Paragrapho unico. Haverá titulos nominativos de 10, 50 e 100 acções cada uma.

Art. 6.º O capital será realizado da seguinte forma: 10 % no acto da assignatura destes estatutos e o restante como e quando a directoria entender.

Art. 7.º O capital social deverá ser reforçado quando a administração o julgar conveniente e a assembleia geral resolver.

1. As novas acções serão tambem de 200\$ cada uma e as condições de sua subscricção aquellas que os administradores annunciarom.

2. Os accionistas terão direito de preferencia na subscricção das novas acções.

Art. 8.º Quando a assembleia geral o resolver, poderá a sociedade emitir obrigações nominativas e ao portador até a quantia de 1.000.000\$, nos termos e segundo o disposto na lei.

Art. 9.º As acções e obrigações serão assignadas por dous administradores devendo conter as indicações exigidas na lei.

Art. 10. A transmissão das obrigações ao portador opera-se pela tradicção do titulo, e a das acções e obrigações nominativas por todos os modos de cessão admitidos em direito.

##### CAPITULO III

#### Assembleia geral

Art. 11. Fazem parte da assembleia geral podendo discutir, propor, votar e ser votados todos os accionistas que tiverem as suas acções competentemente averbadas.

Art. 12. Todo o accionista constituído, quer por uma entidade singular, quer por uma sociedade, corporação ou estabelecimento, pôde fazer-se representar na assembleia geral por procuração conferida a um outro accionista, não sendo permittido, em caso algum, constituir mais do que um procurador.

I. Será permittido a qualquer accionista representar mais do que um mandante.

II. Serão admittidas como procurações as cartas escriptas e assignadas pelos respectivos accionistas, nas quaes se conferir o mandato.

Art. 13. A assembleia geral terá uma reunião ordinaria cada anno, dentro dos primeiros quatro mezes depois de findo o exercicio anterior, e esta reunião terá por fim especial a leitura do parecer dos fiscoes, exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas annuaes, dos administradores, competindo tambem á mesma assembleia:

I. Substituir administradores e membros do conselho fiscal.

II. Tratar de qualquer outro assumpto para que tenha sido expressamente convocada.

Art. 14. Poderá haver reuniões extraordinarias convocadas pelos administradores ou quando requerida por accionistas em numero de sete, que representem pelo menos a quinta parte do capital social, ou quando o pedido de convocação for fundamentado com motivo que não pôde ter referencia á materia, actos e contas já apreciados e julgados em assembleia geral.

Art. 15. As assembleias geraes considerar-se-hão legalmente constituídas quando tiverem sido convocadas nos termos da lei e os accionistas, que a ellas comparecerem, representarem, por si ou por suas procurações, pelo menos uma quarta parte do capital social.

Paragrapho unico. Si a assembleia geral não puder funcionar por falta da sufficiente representação do capital, serão os accionistas immediatamente convocados para uma nova reunião, que se effectuará dentro de trinta dias, mas não antes de quinze, considerando-se validas as deliberações tomadas nesta segunda reunião, qualquer que seja o quantitativo do capital ali representado.

Art. 16. Para os casos da reforma de estatutos, de elevação de capital e de emissão de obrigações, não poderá a assembleia geral funcionar sem estarem presentes accionistas que representem, no minimo, dous terços do capital social.

Art. 17. As deliberações tomadas em assembleia geral, de conformidade com os presentes estatutos, necessitam de maioria absoluta de votos e obrigam a todos os accionistas nos termos da lei geral. Cada 10 acções dão direito a um voto.

Art. 18. Não poderão fazer parte das assembleias geraes, nem tomar parte nas deliberações, os portadores das obrigações.

Art. 19. As assembleias geraes, sejam ordinarias ou extraordinarias, serão presididas por um dos directores presentes, ou por qualquer accionista escolhido pela directoria, e o presidente convidará para ser-

virem como secretario dous dos accionistas presentes.

Paragrapho unico. O presidente e secretarios, que constituirem a mesa directora dos trabalhos das assembleas, assignarão as actas respectivos para todos os effectos.

##### CAPITULO IV

#### Administração

Art. 20. A administração da sociedade será exercida por uma directoria composta de dous ou mais membros eleitos pela assembleia geral.

Paragrapho unico. Em caso de vaga ou impedimento temporario do lugar de administrador, os administradores em exercicio e os fiscoes designarão substituto ou substitutos, competindo á assembleia geral a nomeação definitiva, na primeira reunião que se seguir.

Art. 21. Os directores garantirão a sua gestão com cincoenta acções que depositarão no cofre da sociedade.

Art. 22. Os directores vencerão o ordenado annual que for fixado pela assembleia geral.

Art. 23. Compete aos administradores:

1.º Representar a sociedade em todos os actos judiciais e extrajudiciais, podendo constituir procuradores especiaes.

2.º Fiscalizar a regularidade da escripturação e contabilidade, e dirigir o expediente.

3.º Dirigir e inspecionar directamente todos os serviços da sociedade.

4.º Promover o desenvolvimento da industria ou exploração.

5.º Arrecadar e depositar os fundos da sociedade em qualquer estabelecimento de credito legalmente autorizado, reservando em caixa apenas as quantias necessarias para fazer face ás exigencias do movimento.

6.º Fazer acquisição de toda a materia prima e promover a melhor collocação dos productos fabricados.

7.º Admittir e despedir todo o pessoal menor.

8.º Assignar todos os contractos e documentos do expediente da sociedade.

Paragrapho unico. Com excepção do expediente, todos os mais documentos annuaes dos directores deverão ser assignados, pelo menos, por dous directores.

##### CAPITULO V

#### Conselho fiscal

Art. 24. O conselho fiscal compor-se-á de tres membros effectivos e tres supplentes eleitos por um anno, sejam accionistas ou não.

Art. 25. Ao conselho fiscal compete dar cumprimento ao disposto do capitulo V, do decreto n. 434, de 9 de julho de 1891.

##### CAPITULO VI

#### Balanço e contas

Art. 26. No fim de cada anno proceder-se-á ao balanço geral.

Art. 27. Dos lucros liquidos da sociedade, uma porcentagem, não inferior á vigesima parte delles, é destinada á formação de um fundo de reserva até que este represente, pelo menos, a quinta parte do capital social.

Paragrapho unico. O fundo de reserva será reintegrado todas as vezes que por qualquer motivo se achar reduzido.

##### CAPITULO VII

#### Dissolução e liquidação da sociedade

Art. 28. Será de competencia exclusiva da assembleia geral extraordinaria, que for convocada para se occupar da dissolução e liquidação da sociedade, regular o modo como se deverá proceder, em harmonia com a legislação em vigor.

CAPITULO VIII

Disposições gerais

Art. 29. A eleição para os cargos da sociedade far-se-á anualmente.

Paragrapho unico. E' permittida a reeleição.

Art. 30. Havendo empate em eleições, será preferido o accionista que possuir o maior numero de acções, e sendo o numero igual, será preferido o mais velho, e dando-se ainda neste caso igualdade, decidirá a sorte.

Art. 31. O anno social é o economico, devendo começar a 1 de julho e findar em 30 de junho, contando como o primeiro anno o tempo que decorrer desde a data da instalação até o dia 30 de junho de 1908.

Art. 32. Nos casos omissos nestes estatutos, a sociedade reger-se-á pelas disposições legais referentes ás sociedades anónimas.

CAPITULO IX

Disposição transitória

Art. 33. Serão directores para o primeiro anno, como permite a lei, os Srs. Thomaz Macdonald Hood e Joseph Black, e os membros do conselho fiscal: effectivos, Archibald J. Duncanson, Robert Craig e Henrique F. de Gama; suppleentes, M. P. Guimarães, James W. Munro e Norman Mc. Craig.

S. Paulo, 18 de junho de 1907.

LISTAS DOS SUBSCRITORES DE ACÇÕES

|                                                                          | Acções |
|--------------------------------------------------------------------------|--------|
| Paul Vogelsang, negociante, rua Wellington, 89, Glasgow.....             | 1.000  |
| Joseph Chalmers Hutcheson, negociante, rua Bothwell, 50, Glasgow.....    | 1.000  |
| Charles Money, negociante, Avenida Riccartshar, Paisley.....             | 1.000  |
| Alexander Watson Ireland, negociante, rua Bothwell, 50, Glasgow.....     | 750    |
| Matthew Neilson, negociante, rua Bothwell, 50, Glasgow.....              | 730    |
| Thomaz Macdonald Hood, 194, rua S. Clemente, Rio.....                    | 250    |
| Joseph Black, negociante, 155, rua Vergueiro, S. Paulo.....              | 250    |
| Alexander Leigh, negociante, 42, rua Pedro Americo, Rio.....             | 10     |
| Archibald J. Duncanson, negociante, rua Humberto Primo, 9, S. Paulo..... | 10     |

Em seguida foi lido pelo Sr. 1º Secretario o certificado do deposito da decima parte do capital feito na Delegacia de São Paulo, como segue:

N. 41—Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo. Exercício de 1907. A fls. 1700 do livro — Cofre de Deposito e Cauções—fica debitado o thesoureiro interino José Francisco Nogueira pela quantia de 100:000\$, recebida dos incorporadores da Sociedade Companhia de Linhas para Coser, decima parte do capital subscripto em 500 acções de 200\$, cada uma, da Companhia Brasileira de Linhas para Coser, sendo em 5.000 acções de 200\$ cada uma e não 500\$, como por engano eu disse, 100:000\$000. E, para constar se deu este, assignado pelo supradito thesoureiro, commigo escrivão.

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo, 15 de junho de 1907. — O thesoureiro, José Francisco Nogueira. — O 1º escripturario, José Lourenço da Silva Anthero.

Tambem foi lido o seguinte recibo do pagamento do imposto do sello: N. 4. Pagou de sello 1:100\$000, Collectoria das Rendas

Federaes da Capital de S. Paulo, 15 de junho de 1907. — O collector, Francisco de Paula Vicente de Azevedo. — O escrivão, Aristides Marcondes de Moura.

Não havendo mais nada a tratar-se, o Sr. presidente declarou devidamente instalada a Companhia Brasileira de Linhas para Coser, e approvados os estatutos, e deu por findos os trabalhos da sessão, mandando lavrar em duplicata a presente acta que vai assignada por todos os accionistas para todos os effeitos de direito.

S. Paulo, 18 de junho de 1907.

Thomaz Macdonald Hood. — Joseph Black. — Por procuração de Paul Vogelsang, Joseph Black. — Por procuração de Joseph Chalmers Hutcheson, Joseph Black. — Por procuração de Charles Money, Joseph Black. — Por procuração de Alexander Watson Ireland, Joseph Black. — Por procuração de Matthew Neilson, Joseph Black, Alexander Leigh, Archibald J. Duncanson.

Visto, está conforme o original. O amanuense da junta, Aristides de Oliveira.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Brasileira de Linhas para Coser, com sede nesta praça, archivou nesta repartição, sob o numero oitocentos e noventa e tres, por despacho da junta em sessão de hoje, os seus estatutos, a acta de sua assembléa geral de instalação, a guia de pagamento do sello federal, na importância de 1:100\$000, proporcional ao capital e a publica forma de conhecimento do deposito da decima parte do capital na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em São Paulo, documentos estes legaes da constituição da referida Companhia Brasileira de Linhas para Coser, do que de tudo dou fé. Secretaria da Junta Commercial do Estado de São Paulo, vinte e cinco de junho de mil novecentos e sete. Eu, Aristides de Oliveira, amanuense da Secretaria da Junta, o escrevi, confiri e assigno. — Aristides de Oliveira. Eu, Antonio Julio da Conceição Bastos, secretario interino da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, confiri e assigno. — Antonio Julio da Conceição Bastos.

The British Bank of South America, limited

Capital do Banco em 50.000 acções de £ 20 cada uma, £ 1.000.000.  
Capital realizado, £ 500.000

Fundo de reserva £ 425.000

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1907

| Activo                                                          |                 |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------|
| Accionistas, entradas a realisar.....                           | 4.444:444\$140  |
| Letras descontadas.....                                         | 4.131:001\$820  |
| Empréstimos, contas caucionadas e outras.....                   | 5.601:690\$130  |
| Letras a receber.....                                           | 3.302:057\$300  |
| Caixa matriz e filiaes.....                                     | 4.690:608\$740  |
| Ponhores de empréstimos, contas caucionadas, creditos, etc..... | 15.425:553\$340 |
| Diversas contas.....                                            | 2.184:208\$080  |
| Caixa, em moeda corrente.....                                   | 2.775:292\$390  |
|                                                                 | 42.554.284\$240 |
| Passivo                                                         |                 |
| Capital.....                                                    | 8.888.888\$880  |
| Contas correntes com e sem juros.....                           | 3.861:011\$250  |
| Contas correntes com juros a prazo.....                         | 2.290:037\$220  |

|                                                   |                 |
|---------------------------------------------------|-----------------|
| Deposito a prazo fixo com aviso o por letras..... | 1.170:176\$580  |
| Caixa matriz e filiaes.....                       | 6.017:204\$150  |
| Titulos em caução e deposito.....                 | 13.903:842\$530 |
| Letras depositadas.....                           | 1.516:710\$810  |
| Letras a pagar.....                               | 50:633\$420     |
| Diversas contas.....                              | 4.850:730\$900  |
|                                                   | 42.554:284\$240 |

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 3 de julho de 1907. — Pelo The British Bank of South America, limited—J. W. Applin, manager. — H. S. Kirlan-on, accountant.

London & Brazilian Bank, limited

Capital..... £ 1.500.000  
Capital pago..... £ 750.000  
Fundo de reserva, £ 760.000

BALANÇO EM 23 DE JUNHO DE 1907

| Activo                                                 |                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------|
| Capital a realisar.....                                | 6.666:666\$670  |
| Letras descontadas.....                                | 1.196:0180      |
| Letras a receber.....                                  | 8.502:665\$380  |
| Caixa matriz e filiaes, saldos de contas.....          | 12.770:032\$350 |
| Empréstimos, contas correntes e outras.....            | 2.440:352\$830  |
| Garantias por contas correntes e diversos valores..... | 4.744:714\$500  |
| Diversas contas.....                                   | 874.226\$50     |
| Caixa, em moeda corrente.....                          | 7.663:935\$190  |
|                                                        | 41.867:588\$550 |
| Passivo                                                |                 |
| Capital.....                                           | 13.333.333\$330 |
| Depositos:                                             |                 |
| Em conta corrente sem juros.....                       | 9.814:608\$370  |
| Em conta corrente com juros e com previo aviso.....    | 1.119:911\$340  |
| A prazo fixo.....                                      | 2.555:908\$40   |
| Caixa matriz e filiaes.....                            | 3.841:267\$920  |
| Garantias por contas correntes e diversos valores..... | 4.744.714\$500  |
| Diversas contas.....                                   | 9.145:513\$120  |
| Letras a pagar.....                                    | 332:299\$59     |
|                                                        | 44.867:588\$550 |

|                                                        |                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------|
| Capital.....                                           | 13.333.333\$330 |
| Depositos:                                             |                 |
| Em conta corrente sem juros.....                       | 9.814:608\$370  |
| Em conta corrente com juros e com previo aviso.....    | 1.119:911\$340  |
| A prazo fixo.....                                      | 2.555:908\$40   |
| Caixa matriz e filiaes.....                            | 3.841:267\$920  |
| Garantias por contas correntes e diversos valores..... | 4.744.714\$500  |
| Diversas contas.....                                   | 9.145:513\$120  |
| Letras a pagar.....                                    | 332:299\$59     |
|                                                        | 44.867:588\$550 |

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 2 de julho de 1907. — Pelo London & Brazilian Bank, limited—F. S. Pryor, act. manage.—A. M. Halden, accountant;

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.986—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um processo de decomposição dos chloratos perchloratos para produzir oxygenio ou gaz sob pressão para ser principalmente utilizado como força motora. Invenção de George François Joubert, domiciliado em Paris, França.

Esta invenção tem por objecto um processo de decomposição por combustão tem como de inflamação dos chloratos e dos perchloratos, para a obtenção, por exemplo, do oxygenio ou de um gaz sob pressão que pode ser utilizado como força motora.

Para decompor os chloratos tem sido misturados com corpos catalyticos, ou combustíveis, taes como oxydos de manganez, de ferro, de cobre, de chumbo e de outros metaes, bem como outros corpos taes como póis metallicos, carvão de ossos e substancias organicas.

Tem-se reconhecido que estas misturas acarretam perigos de explosão que não são susceptíveis de utilização industrial, que a sua combustão é defeituosa e produz um aumento do volume da massa, o que não permite queimar em vaso fechado grandes quantidades.

Reconheci que os perigos de combustão espontânea e de explosão inherentes à decomposição dos chloratos por combustão não se evitam a não ser quando se consegue impedir a fusão da massa bem como a transmissão do calor. A incorporação nas misturas de chloratos ou de perchloratos de materias catalyticas ou combustíveis, de materias simplesmente inertes taes como areia, pedra pomes, pó de vidro, substancias fundentes, não evitar estes inconvenientes, por outro lado, a combustão de blocos ou de agglomerados de chloratos de potassa obtidos por via humida effectua-se em más condições, dando a evolução dos gases logar a um augmento do volume da massa; além disto, estes blocos em consequencia da sua grande densidade (cerca de 2) estão sujeitos a explodir.

O processo, objecto da invenção, evita os perigos e inconvenientes mencionados, e consiste em substancia em effectuar a decomposição dos chloratos ou dos perchloratos em pó e adicionados de substancias catalyticas ou combustíveis, dentro de um involucro poroso aos gases e resistente ás altas temperaturas, tal como tela de amiantho, em presença de uma substancia não combustivel e absorbente, leve e não conductora de calor, e consiste além disso em produzir a inflamação destes productos em pó, creando á sua superficie um foco de combustão alimentado por um meio ou um producto facilmente inflammavel, que arda independentemente dos chloratos ou dos perchloratos, a fim de permitir a inflamação no proprio logar e tornar possível a combustão de cima para baixo.

Para realização deste processo junta-se ou incorpora-se nas misturas de chloratos ou de perchloratos com corpos catalyticos ou combustíveis, uma substancia calcinada não combustivel, leve, não conductora de calor, que possua a propriedade de absorver os chloratos ou os perchloratos fundidos pela decomposição (ou os chloratos fundidos que dahi resultam) e de impedir que a fusão se propague através da massa, concentrando por assim dizer o calor no ponto de combustão.

Uma substancia que tem em um alto gráo as propriedades desejadas é, por exemplo, a terra de infusorios calcinada para dynamite, que é particularmente absorbente e por isso que póde absorver até tres vezes o seu peso de liquido.

Poder-se-ha, igualmente, fazer uso como absorbente de oxydo leve de manganez ou de ferro, preparado, tomando carbonato, o alato ou um outro sal que se decomponha pelo calor, que se calcine á baixa temperatura em um forno, por exemplo, ao rubro escuro, até ao peso constante. Obtem-se assim póes excessivamente leves, impalpaveis e muito activos.

E' conveniente, contudo, para mais segurança, juntar a estes oxydos artificiaes um quinto do seu peso de terra de infusorios mencionada para evitar com mais segurança a fusão da mistura.

E' preciso, além disto, ter o cuidado de não empregar sinão productos absolutamente seccos e evitar qualquer vestigio de humidade.

Boas proporções a adoptar são, por exemplo, as seguintes:

Exemplo I: 100 partes de chlorato de potassa secco em pó muito fino; 40 a 60 partes de oxydo de manganez impalpavel preparado

como acima; exemplo II: 100 partes de chlorato de potassa como acima; 40 a 60 partes de oxydo de manganez como acima; 5 a 20 partes de terra de infusorios para dynamite calcinada; exemplo III: 100 partes de perchlorato de potassa secco em pó muito fino; 20 a 40 partes de terra de infusorios calcinada para dynamite; 3 a 5 partes de carvão de madeira em pó secco.

O producto assim obtido no estado de pó é mettido em saccos e involucros feitos de uma materia porosa aos gases e incombustivel, por exemplo, tela de amiantho, nos quaes se póde effectuar directamente a combustão.

Como este pó não se inflamma sinão muito difficilmente ao simples contacto de uma chamma, recorre-se a um processo de inflamação que consiste em produzir á sua superficie um foco de combustão alimentado por um meio ou um producto facilmente inflammavel e que arda independentemente dos chloratos ou dos perchloratos.

Poder-se-ha, por exemplo, fazer no pó collocado na tela de amiantho um orificio no qual se introduz um pó apropriado que póde acender-se ao contacto com uma chamma ordinaria. Por exemplo, cartuchos de inflamação feitos com uma mistura de permanganato de potassa e de pó de ferro preenchem perfeitamente este fim, em consequencia da grande quantidade de calor libertado pela combustão.

As vantagens são as seguintes: A materia absorbente, terra de infusorios calcinada ou oxydo metallico artificial calcinado, tem por fim, em virtude de absorver o chlorato ou perchlorato fundido no momento da decomposição ou os chloratos fundidos que disso resultam impedir que a fusão propague através da massa, e evitar as explosões que poderiam resultar do aquecimento rapido á alta temperatura de toda a massa. Como esta materia absorbente seja má conductora de calor, localiza, por assim dizer, no ponto de combustão, creando comtudo uma temperatura local muito elevada que favorece a decomposição. A pequena densidade desta substancia tem igualmente por effeito diminuir a densidade total da mistura que não é sinão de 0,7 a 0,8, enquanto que a densidade do chlorato de potassa é de 2,35 e a do perchlorato de 2,55, o que é igualmente para considerar, porque é sabido que um pó é tanto menos explosivo quanto menos denso elle for.

O involucro poroso aos gases permite que estes se libertem lateralmente sem que sejam obrigados a crear uma passagem através da massa não queimada. Permite além disso empregar esta mistura de chloratos ou de perchloratos com as materias catalyticas ou combustíveis e absorbentes no estado de pó, de modo que a combustão effectua-se com manutenção absoluta da fixidez do volume da massa, o que permite assim encher completamente o gerador.

A combustão propaga-se de um modo regular com uma velocidade independente da pressão, e é possível tratar até 100 kilometros de substancia ao mesmo tempo em um vaso fechado. A applicação como meio de inflamação de um foco ou de uma substancia facilmente inflammavel ardendo independentemente do chlorato ou do perchlorato permite provocar a inflamação no logar e até no gerador.

Este processo de inflamação convém nas mesmas condições aos blocos, páes ou agglomerados de chloratos ou de perchloratos.

Finalmente, reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 23 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official da França, em 23 de maio de 1906.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º um processo de decomposição por combustão dos chloratos ou dos perchloratos em pó e adicionados com substancias catalyticas ou combustíveis, que consiste em effectuar a combustão dentro de um involucro poroso aos gases e resistente ás altas temperaturas e em presença de uma substancia não combustivel, absorbente, leve e não conductora de calor, com o fim de permitir a evolução lateral dos gases e manter a fixidez do volume da massa, impedir a sua fusão, diminuir a sua densidade e concentrar o calor no ponto de combustão;

2.º Em um processo de decomposição por combustão dos chloratos ou dos perchloratos em pó e adicionados de substancias catalyticas ou combustíveis, a applicação de uma substancia absorbente leve e não conductora de calor, tal como terra de infusorios calcinada para dynamite ou oxydo de manganez artificial calcinado.

3.º Em um processo de decomposição por combustão dos chloratos ou perchloratos em pó e adicionados de substancias catalyticas ou combustíveis, a applicação do involucro poroso aos gases e resistentes ás altas temperaturas tal como tela de amiantho;

4.º Um processo de inflamação dos chloratos ou dos perchloratos em pó ou em páes e adicionados de substancias catalyticas ou combustíveis, que consiste em crear á superficie destes corpos um foco de combustão alimentado por um meio ou um producto facilmente inflammavel e que arda independentemente destes corpos, com o fim de provocar a inflamação no proprio logar e até no gerador e tornar assim possível a combustão de cima para baixo.

Por procuração, Jules Géraud Lecler & C.º

N. 4.987 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «um processo de Alcatraz de peroxido de potassio ou uma mistura rica de peroxido de potassio para fins industriaes». Invenção de Jorge François Jaulert, domiciliado em Paris, França.

Esta invenção tem por objecto um processo de preparação de peroxido de potassio, ou de uma mistura rica em peroxido de potassio, em pó ou sob forma de agglomerado. Em geral obtem-se peroxido de potassio aquecendo potassio metallico com uma corrente de ar: o potassio inflamma-se e transforma-se em peroxido, de composição K<sub>2</sub>O<sub>4</sub>.

Esta maneira de operar offerece o grande inconveniente de necessitar o emprego do potassio puro e como este corpo não possa ser preparado senão em pequenas quantidades e despendiosamente o preço de produção de peroxido necessario para certas applicações industriaes é muito elevado.

E' sabido que, quando se queimam ligas de potassio com outros metaes, taes como chumbo, estanho, sodio, etc., estas ligas peroxizam-se ardendo e dando respectivamente plumbato e estannato anhydros de potassa, e o ultimo o trioxido K<sub>2</sub>N<sub>2</sub>O<sub>3</sub>.

Mas para obter peroxido de potassio puro, ou quasi puro, deve recorrer-se ao processo, objecto do presente invento, e que consiste principalmente, quer, operando directamente, em peroxidar lentamente e a baixa temperatura compostos de potassio, taes como as ligas referidas, quer operando indirectamente em peroxidar oxydo de potassio; nestas condições só o potassio é peroxido e póde assim obter-se um peroxido de potassio, sufficientemente puro para as applicações industriaes.

O processo directo consiste em tratar compostos de potassio, taes como ligas de potassio

com chumbo, estanho, solio e preparados do modo vulgar pela electrolyse ou de outro modo, em oxido nestas ligas, lentamente e a baixa temperatura, de modo que só o potassio, tanto quanto possível, seja peroxylado, em separar em seguida o peroxido de potassio obtido das materias estranhas e em comprimil-o em moldes para obter pães com a forma desejada.

O processo pôde realizar-se do modo seguinte: Tem-se um tubo de ferro provido de vigias de mica do lado de um contador de ar em e da extremidade que permita calcular a quantidade de ar absorvida pelas reacções. Este tubo pôde ser aquecido exteriormente por qualquer meio.

Mette-se dentro do tubo um recipiente (bota) de ferro que contenha, por exemplo, uma liga de chumbo, com 20 a 25 % de potassio obtido pela electrolyse de chloreto de potassio fundido com um cathodo de chumbo.

Faz-se passar pelo tubo que contem o recipiente, uma corrente muito lenta de ar secco e dos arbonatado, e aquece-se moderadamente, seguindo a marcha da reacção pelas vigias de mica e vigiando cuidadosamente que a massa não se inflame em qualquer occasião.

O ar ao entrar no tubo é em parte absorvido pela reacção e a quantidade de ar absorvida diminui á medida que a operação avança, o que se pôde verificar consultando os contadores collocados á entrada e á saída do tubo.

No fim de um certo tempo o ar não é absorvido sinão lentamente: eleva-se então a temperatura não excedendo comtudo 300 ou 350° C.

Quando o ar não é já completamente absorvido, a operação está terminada e deixa-se esfriar. O recipiente contem então chumbo, ou oxido de chumbo, reunido em grossos pedaços ou em pó granuloso e peroxido de potassio pulverulento, que se separa facilmente por peneiração. O peroxido assim obtido apresenta-se sob a forma de um pó amarello, extremamente hygroscopico e difficil de manipular.

Para remover este inconveniente basta comprimil-o na prensa sem nenhum aglutinante, sob uma forma qualquer, e obtendo-se assim cartuchos ou pães de uma resistencia sufficiente para supportar as manipulações ultteriores.

Em vez de operar sobre uma liga como acima, pôde proceder-se indirectamente e tratar o oxido de potassio obtido por oxydção feita da liga liquida de potassio e de solio; esta liga oxyda-se a frio e a superfleio cobre e de uma camada espessa de cor negra ou azul indigo, formada completamente de oxido de potassio, que se pôde recolher razorando a superficie do liquido.

O sodio não tem nenhuma parte na reacção á baixa temperatura. Obtem-se assim um oxido intermediario que se peroxyla como acima.

Pôde substituir-se a liga do potassio e de chumbo pela de potassio e de estanho ou por qualquer outra liga rica em potassio.

Quando se utilizam ligas muito ricas em potassio, como as das formulas  $\text{Na K}$  e  $\text{Na K2}$  é preferivel peroxylar a liga inteira, de modo muito lento e á temperatura tão baixa quanto possível para evitar a mistura se inflame.

Obtem-se assim segundo a formula:  
 $2 \text{K2 Na} - 5 \text{O2} = 2 \text{K2 O4} - \text{Na} 2 \text{O2}$   
 uma mistura de peroxido de potassio e peroxido de sodio que podem, segundo as necessidades, ser separados um do outro por peneiração.

Até hoje obtinha-se por meio da oxydção uma liga de sodio e de potassio em um só corpo, segundo a formula:  $\text{K Na O3}$ .

A mistura obtida pôde eventualmente receber directamente applicações industriaes.

Finalmente reclamamos os beneficios da Invenção Invenção (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 25 de julho de 1881, e 984, de 9 de janeiro de 1907), visto ter sido o mesmo pelido de privilegio depositado na Repartição Gfial da França em 18 de julho de 1906.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º Um processo de fabricação de peroxido de potassio puro ou de uma mistura rica em peroxido de potassio, que consiste, ou em aquecer moderadamente sob a acção de uma entrada lenta de ar uma liga de potassio com um metal tal como o chumbo, zinco ou solio ou tambem em transformar em uma liga liquida de potassio e de solio primeiramente o potassio em oxido de potassio por meio de ar á temperatura ordinaria e, depois da separação deste oxido, em continuar a oxydção;

2º Um modo de realização do processo segundo a reivindicação 1, que consiste em ligas de potassio e de sodio muito ricas em potassio, em transformar toda a liga em peroxido á uma temperatura tão baixa quanto possível, a fim de oxydar primeiramente o potassio, depois o solio, para se obter uma mistura dos dois peroxidos diferentes de que se poderá separar, segundo as necessidades, o peroxido de potassio.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1907.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 4.989 — Memorial descriptivo, acompanhando um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um microphono de grande potencia e clareza» — Invenção de Giuseppe Angelini, domiciliado em Roma (Italia).

A presente invenção refere-se a um microphono de facil construcção e que permite uma transmissão intensa e de grande clareza. Para alcançar este resultado, foram dispostos os orgãos do microphono, de modo que, mantendo nellos os grãos de carvão comprimidos entre os dous electrollos do microphono e as oscillações da chapa sufficientemente suavizadas, estas ultimas pos-am produzir seu effeito maximo. A invenção está representada no desenho junto a este memorial, no qual:

A fig. 1 é um corte vertical da propria caixa, achando-se a embocadura sobre a coberta; e a fig. 2 é uma vista de frente da caixa do microphono, em cujo centro está collocado o electrodo movel *a*; a fig. 3, um corte transversal do anel de feltro, e as figs. 4 e 5 são vistas de detalhes. Na parte central do fundo da caixa, que tem a forma de um tronco de cone *s*, actua um parafuso *r*, isolado electricamente da mesma caixa por meio do cylindro de ebonita *e*. Sobre a extremidade superior do dito parafuso acha-se soldado o electrodo movel *a*, composto de um disco circular do carvão ou de metal prateado ou dourado, sobre o qual estão praticadas umas pequenas ranhuras concentricas. Uma chapa flexivel de mica *m*, cujo diametro é maior que o do disco *a* e sobre está superposta uma capa de algodão em rama *n*, que é comprimida entre o disco supradito e uma roela metalleica *r*, encostada sobre o parafuso *v*. Actuando assim sobre o parafuso *v*, o electrodo pode ser aproximado ou afastado do disco *l*; uma contrapreca serve para fixar o parafuso na posição mais conveniente. O disco de carvão *l* se apoia sobre uma cavidade praticada na parte interior da caixa. Entre a coberta e o disco acha-se inserido um anel de feltro ou de outra substancia que man-

tenha o disco em uma posição fixa. Quatro parafusos, que foram omitidos no desenho, servem para fixar de uma maneira solida a coberta na caixa. Sobre o disco de carvão *l* adapta um anel de feltro *f*, que tem um diametro igual ao da chapa de mica *m* de uma espessura de algumas milimetros sómente, formando-se uma cavidade *e* a qua se acham collocados os grãos de carvão. Quando o disco *l* está collocado em seu lugar, o anel de feltro se apoia sobre o acolchoado superposto á chapa de mica, formando uma camara fechada hermetica sobre, na qual os grãos se encontram entre o disco de carvão e o electrodo movel. A chapa de mica, em consequencia de sua elasticidade, segue brandamente as oscillações do disco de carvão, e desse modo o anel de feltro não oppoe nenhuma resistencia ás oscillações do disco, enquanto que a adherencia ao anel de feltro da capa de acolchoado, que cobre o disco de mica, impede a solutamento que possa escapar-se algum grão de carvão e collocar-se entre a mica e o feltro. Os grãos de carvão se encontram sustentados pelo anel de feltro, que forma parte integrante do disco, encontrando-se nas melhores condições para assegurar immediatamente todas as vibrações do mesmo disco. A cavidade na qual se acham encerrados os grãos de carvão vem assim a ter suas paredes formadas em grande parte por uma materia suave, como o algodão em rama e o feltro, que mantem uma certa adherencia com os grãos de carvão, os quaes são desse modo impedidos de mover-se a cada choque ligeiro, produzindo estes zumbidos tão prejudiciaes á clareza da voz, que se encontram nos demais typos de microphonos. Evitam-se, portanto, todos os inconvenientes que se notam nos microphonos de grãos muito livres e pode-se affirmar que o conjunto dos grãos conservará sempre a posição normal; achando-se em taes condições de electricidade, que participa das rapidas vibrações que o disco verifica, quando se falla deante delle. Em outros termos:

A pequena chapa de mica *m*, coberta de uma leve capa de algodão, está collocada abaixo do electrodo fixo *a* e mantida alli, unida ao centro de uma roela *r*, fortemente enroscada sobre o parafuso *v*. Como está claramente indicado na fig. 1, impellido para cima o parafuso *v*, chega-se a fazer apoiar sobre o anel *n* o disco de mica *m*, coberto de algodão, e com uma leve pressão, chega-se a formar uma camara fechada, composta de uma parede lateral constituida pelo anel de feltro *f*, de uma parede submittida á acção das ondas sonoras constituidas pela membrana de carvão *l*, e de outra parede, que na parte central, formada pelo disco *a* de metal ou de carvão está fixa e rigida e na periphéria é flexivel, por ser formada pela coroa circular da mica *m*, coberta do algodão (figs. 1 e 2). Por essa disposição, e considerando que o disco *l* está elevado sobre o disco de mica *m*, resulta que enchendo a camara mencionada de grãos de carvão e regulando opportunamente a pressão do parafuso *v*, se terá que uma parte da massa do grãos de carvão virá a tornar-se mais ou menos comprimida entre os encanamentos do electrodo fixo *a* e a membrana vibrante *l*, enquanto que outra parte dos grãos, não comprimida, mas movel, rodeando o electrodo *a*, se achará encerrada na coroa circular, formada pelo anel de feltro *f*, a membrana *l* e o acolchoado que cobre a mica. Com esse dispositivo, os grãos que se acham na parte central, soffrerão a cada vibração da membrana *l*, as maiores vibrações do pressão, cujo excesso será absorvido pela elasticidade da massa movel de grãos que circulam o electrodo, os quaes, por causa da sua mobilidade, deverão seguir as

oscillações da pequena lamina e mudam continuamente de posição. O fecho hermetico da cavidade que contem os grãos e da caixa metallica do microphono, impede que a acção da humidade se estenda aos grãos de carvão. As communicacões electricas se fazem por meio de duas molas, uma das quaes vae apoiar-se sobre a extremidade do parafuso v, e a outra na ranhura praticada no cubo.

Este memorial corresponde ao apresentado na Italia, em 19 de março de 1906, sob o n. 273/113.

#### Reivindicações:

As reivindicações de invenção propria e nova que se apresentam para que sejam objecto desta patente de invenção, são as seguintes:

1. Um transmissor microphonico, essencialmente caracterizado por uma camara que tem uma de suas paredes formada por uma membrana de carvão *l*, da qual faz parte um anel de feltro *f*, que contem os grãos de carvão, e a parede opposta á membrana, composta de uma parte central fixa e rigida *a*, rodeada por uma parte flexivel, formada por uma pequena lamina de mica *m*, coberta de algodão, que, apoiando-se sobre o anel de feltro *f*, impellido com sua elasticidade e a sahida dos grãos, permitindo á membrana vibrante oscillar livremente, em união de uma parte do carvão contido na mesma camara.

2. No transmissor microphonico, resumido no paragrapho anterior, o emprego de uma chapa flexivel de mica, coberta de algodão, para servir como fecho hermetico da camara que contem os grãos de carvão, os quaes, deste modo, a cada vibração, experimentam na parte central as maiores variações de pressão, o excesso das quaes é absorvido pela elasticidade do algodão e da mica.

3. O emprego do acolchoado no interior da camara, para impellir o movimento dos grãos, devido aos choques e aos rumores, permitindo as rapidas vibrações vocaes, com o fim de obter a maior clareza na voz.

4. O emprego da chapa flexivel, coberta de acolchoado, reivindicado na reivindicação 2, para a necessaria suavidade das oscillações demasiado amplas da chapa, sem prejudicar as vibrações produzidas pela voz.

5. Um microphono de grande potencia e clareza.

Como se acha descripto no memorial antecedente, representado no desenho que o acompanha e com os fins especificados.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1907.—Como procuradores, *Moura & Wilson*.

N. 4.990 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil para «Processo e aparelho para a tele-auto-transmissão electro-mecanica de imagens com meias tintas, retratos e outras photographias, gravuras, manuscritos, typographuras, etc., utilizando o telephone Bell ou electro-imans polarizados ou não». Invenção de Henri Carbonelle, engenheiro, domiciliado em Bruxellas (Belgica)

O objecto do invento consiste em um processo e em um aparelho para a tele-auto-transmissão electro-mecanica de imagens em meias tintas, retratos e outras photographias, gravuras, manuscritos e typographuras, etc.

Este processo consiste principalmente em empregar como transmissor uma superficie plana ou cylindrica, movel ou rotativa e de

materia conductora da electricidade, sobre a qual é applicado o cliché a transmittir, de materia não conductora, gelatina, collodio, tinti, etc., cliché que se desloca sob uma agulha, que faz parte de um circuito telegraphico ordinario ou inversamente.

Em cada encontro desta agulha com um ponto coberto com materia de conductibilidade ou differente, a corrente varia de intensidade durante um lapso de tempo proporcional á extensão deste ponto e esta variação da corrente transmittir-se pelo circuito da linha ao receptor, que póde ser identico ao transmissor, salvo si a agulha deste for substituida por um receptor telephonico, cuja membrana vibrante tiver um buril appropriado, que registra as differentes interrupções da corrente em uma superficie appropriada, metal, gelatina, collodio, etc. O transmissor e o receptor devem evidentemente ser accionados synchronicamente.

Neste processo as differenças da camada de gelatina, de collodio, etc., do cliché photographico (no caso da transmissão de uma photographia) representam o papel de contactos microphonicos que reproduzem fielmente as meias tintas do original. Com effeito: as imagens ou photographias pelos saes de prata, p'atina, etc., feitas sobre ou no corpo de camadas ou suportes de gelatina, collodio ou outras materias analogas, são produzidas, como se sabe, por uma distribuição mais ou menos uniforme dos ditos saes reduzidos ao estado metallico pela acção da luz. Ora, a camada que retém esta poeira metallica que forma a imagem tem uma espessura sensivelmente uniforme e por consequencia uma resistencia electrica sensivelmente constante em todos os pontos no sentido perpendicular á sua espessura. Mas a maior ou menor proporção de metal retido pela camada de gelatina, etc., para formar a imagem, modifica esta resistencia diminuindo-a mais ou menos segundo as proporções de metal que formam os pontos differentes da imagem. Si esta for tirada ou transportada para uma superficie conductora da electricidade, cada ponto da camada de gelatina, etc., no sentido da espessura, passando por baixo da ponta da agulha ou stylete do transmissor mencionado) mais acima, fará, portanto, variar a resistencia do circuito em proporções maiores ou menores. Os effeitos produzidos na armadura do receptor serão pois analogos aos produzidos por um microphono e o buril do receptor penetrará mais ou menos profundamente na camada a gravar, segundo a resistencia do ponto que se desloca sob a agulha do transmissor. Deste modo o receptor reproduz fielmente a imagem original com toda a exactidão.

Quando se empregam como cliché no transmissor photographias denominadas de carvão, o presente processo utiliza o facto da camada que retém os productos pigmentares, ser mais ou menos espessa nos differentes pontos da sua superficie e sensivelmente proporcional ás sombras e partes illuminadas da imagem. Resulta, sob o ponto de vista electrico, differença de resistencia na camada correspondente á espessura dos seus differentes pontos. Estas resistencias influenciam a corrente transmittida pelo circuito ao buril do receptor, que gravará na camada ou superficie receptora pontos com profundidades que correspondem aos altos e baixos do original do transmissor.

Quando se emprega como cliché original uma imagem entrelaçada, estriada ou granulada de qualquer modo, os baixos entre as differentes tramas, estrias, grãos, etc., são todos da mesma profundidade, mas os espaços entre as tramas, estrias, pontos, etc., são proporcionaes ás partes illuminadas da imagem.

As correntes que actuam no receptor são neste caso interrompidas no transmissor durante um tempo maior ou menor, segundo a tonalidade da imagem original. Neste caso póde-se empregar para a transmissão um cliché, photographado em uma superficie appropriada, ou uma copia tirada deste cliché. Entretanto, e afim de evitar o trabalho de photographura, é mais simples tirar uma imagem ou copia granulada ou estriada pelos meios phototypicos ou photolithographicos ou outros ordinarios.

Para a transmissão da escripta ou de desenhos, póde-se proceder de muitos modos: Póde-se escrever ou desenhar directamente em uma superficie conductora (folha de metal) com uma tinta não conductora ou, ainda, póde-se escrever ou desenhar no papel do transporte lithographico e transferir para uma folha metallica ou conductora. Esta fica então com o original as avessas e a gravura recebida pelo receptor póde servir directamente para a impressão de muitos exemplares do despacho recebido. Si a escripta, etc. original não é invertida á partida, basta fazer avançar o receptor em sentido inverso do transmissor para obter neste uma gravura que póde servir directamente para a impressão.

As meias tintas (o modelo) da imagem podem ser reproduzidas no receptor de muitos modos: ou em uma camada de materia qualquer, por meio de baixos proporcionaes ou inversamente proporcionaes ás partes illuminadas pelos meios já indicados; ou em uma camada de qualquer materia, por meio dos baixos da mesma profundidade mas de superficies differentes; ou ainda em uma camada ou superficie qualquer coberta com uma segunda camada de pouca espessura relativa, cuja tonalidade é tirada pelo buril do receptor para formar os baixos ou os contrastes. Si esta segunda camada é mais ou menos transparente, segundo a sua espessura, póde tambem ser tirada mais ou menos completamente e proporcionalmente ás nuances da imagem original.

Como original póde-se empregar uma folha de estanho, na qual se imprimiu, escreveu, desenhou, etc. a gravura, a photographia, etc., com tinta gorda.

A folha de estanho é então collida em uma folha de papel que a torna mais resistente. A folha do estanho é conductora, enquanto que a imagem impressa com tinta gorda forma a camara não conductora.

Para receber uma imagem directa no papel branco, póde-se pôr no cylindro receptor um papel branco coberto de um papel carvão, no qual vem vibrar a ponta arredondada ou romba do telephone. Isto é importante para a recepção dos telegrammas, gravuras e photographias de que se não deseja obter rapidamente sinão um unico exemplar.

Estes diversos meios podem evidentemente ser combinados entre si.

Para a tiragem ou impressão no papel ou qualquer outra materia dos clichés gravados recebidos pelo receptor, estes clichés podem conservar a forma cylindrica para ser empregados directamente em uma prensa circular ou, ainda, podem ser ondeitados para tiragem em uma prensa qualquer ou para a tiragem photoglyphica.

Sob o ponto de vista da rapidez da transmissão dos despachos typographicos, póde-se affirmar que o presente processo permite transmittir 3 a 400.000 cartas á hora, segundo o estado dos circuitos. Os differentes aparelhos podem ser montados em duplicado como a maior parte dos aparelhos de telegraphia ordinaria. Os mesmos aparelhos podem transmittir as photographias a cor pelo emprego de tres clichés do modo conhecido na photographia.

Osapparelhospodem servir para a execução do processo de teleauto-gravura ou teleautotypia descripto acima: podem ser de formas e construccões muito variadas. O desenho junto, dado a titulo de exemplo, mostra uma forma da execução de um apparelho que pôde servir indifferentemente de transmissor e receptor.

Fig. 1. vista em planta; fig. 2. vista de frente; fig. 3. vista do lado direito; fig. 4. vista do lado esquerdo do apparelho; fig. 5. vista em perspectiva do disco com agulha elastica empregada para a transmissão; figs. 6 e 7, c. r. te vertical e vista pela parte de baixo da cuvete telephonica com buril ou estileto gravador empregado para a recepção.

O apparelho compõe-se de tres falcas de armação 1, 2, 3 de qualquer forma ligadas por duas hastes horizontaes 4, 5 e fixadas de um modo apropriado em uma placa de armação 6. As falcas 1, 2, 3 servem de supports a um eixo roscado 7 solidario do eixo 8 do cylindro suporte 9 o cuja extremidade gira, por exemplo, em um cone ou ponta conica 10, girando a extremidade do eixo 8 em um cone 11 fixado em um suporte movel 12 (que pôde ser uma parte da falca 3), que pôde, por exemplo, estar articulado em torno das charneiras 13 (ver setta 14, figuras 1 e 2) para permittir pôr no seu lugar e tirar facilmente os rolos do cliché a transmittir ou recebido. O veio roscado tem uma roldana apropriada 15 que recebe o movimento de commando de um motor electrico apropriado (não representado) ou qualquer outro empregado ordinariamente em telegraphia. No veio roscado 7 pôde estar mettida uma porca-cursar 16, montada em uma lamina elastica 17 fixada a um anel 18, movel na haste 4, e solidario por meio de uma barra 19 de um segundo anel 20 que pôde igualmente deslizar na dita haste 4. Este segundo anel 20 faz corpo com um braço suporte 21, sahido de uma só peça com um circulo 22, que tem um braço rigido 23 atravessado por um parafuso de regulção 24, cuja extremidade romba pôde eslizar uma haste 5 na occasião de por em marcha o apparelho.

Tal como acaba de ser descripto, o apparelho pôde servir indifferentemente de transmissor e de receptor. Para a transmissão de um despacho, cliché photographico, escripto, impresso etc., o cliché a transmittir é enrolado ou enfiado sobre o cylindro-supporte 9 e é ali fixado de um modo apropriado qualquer. No circulo 22 é em seguida fixado o disco rigido 25 (fig. 5) que tem na sua superficie inferior a agulha elastica 26 que serve para accusar as partes não conductoras do cliché original e produzir assim as interrupções ou as variações de corrente electrica. Estas são transmittidas pelo circuito ao receptor, constituido por um apparelho identico mas cujo cylindro-supporte 9 tem a superficie ou camada destinada a ser gravada, e cujo circulo 22 tem uma cuvete telephonica 27 (figs. 6 e 7) cuja membrana vibrante 28 tem ao centro um buril ou estileto 29.

Para impedir as vibrações deste no sentido das settas 30 (figs. 6 e 7) a cuvete 27 tem uma lamina elastica 31 fixada a uma pequena distancia abaixo da membrana 28 e cuja extremidade livre tem um pequeno orificio que envolve a ponta do dito buril ou estileto 29.

Vê-se, pois, que para transformar o transmissor em receptor, não é preciso sino substituir o disco de agulha 25 pela cuvete telephonica e fixar uma superficie receptora no cylindro-supporte 9.

Daqui conclue-se que logo que o tambor 15 do veio roscado 7 é posto em movimento, e a porca 16 está mettida nos flos de rosca

desto veio, os aneis 18 e 20 deslizarão sobre a haste 4 no sentido das settas 32 arrastando o circulo 22 com o disco de agulha ou a cuvete telephonica, segundo o caso, ao passo que o cylindro suporte 9 avançará em um sentido ou em outro, segundo o passo do parafuso 7 for directo ou esquerdo. Por esta razão a porca-guia 16 e o parafuso 7 são mudaveis entre si. A agulha elastica 26 ou buril 29 tocarão successivamente em todos os pontos do cliché a transmittir ou da superficie receptora a gravar respectivamente, como tem lugar na maior parte dos phonographos.

Vê-se pelo que precede, que o apparelho é baseado no principio das voltas a roscar e a cylindrar, e permittira inverter o avanço do instrumento sem mudar o sentido de rotação do cylindro 9.

O apparelho descripto acima pôde igualmente ser empregado em circuito local para obter mais vantajosamente e mais rapidamente que pelos processos ordinarios, clichés semelhantes aos obtidos pela photographia (ou pela impressão dos papeis pintados, fazendas, etc.).

Além disto o posto receptor do apparelho descripto acima regista a palavra a distancia em superficies ou cylindros analogos aos empregados nos diversos phonographos. A transmissão pôde-se fazer: 1º, fallando directamente deante de um microphone ligado ao dito posto receptor; 2º, empregando um repetidor phonographico ao qual se junta um contacto microphonico, systema que serve para reconstruir o traçado dos cylindros phonographados previamente, como de ordinario; 3º, o posto transmissor é analogo ao dito posto receptor, todas as vezes que o buril está fixado á membrana do posto receptor seja substituido no posto transmissor por uma ponta romba que reconstitua o traçado dos cylindros ou superficies phonographadas ordinarias, e a acção mecanica produza correntes magneto-electricas.

#### Reivindicções

1.º Um processo para a teleauto-transmissão de imagens, photographias, gravuras, manuscritos, typogrammas, etc., que consiste em fazer uma impressão do original em uma cama da materia apropriada ou em utilizar o original directamente, si elle é constituido por um cliché metallico ou com relevos baixos e altos, em deslocar successivamente todos os pontos da impressão obtida ou deste original, sob uma agulha elastica ou não, com movimento apropriado, sendo a dita camada ou imagem por uma superficie conductora que está intercalada no circuito electrico da dita agulha, de modo que, quando esta encontra um ponto do original não conductor ou de uma resistencia maior, a corrente do circuito interrompida ou enfraquecida, sendo estas interrupções ou enfraquecimentos registrados ou reproduzidos fielmente ou positivamente ou negativamente em um ponto qualquer do dito circuito por um telephone ou electro-iman polarizado ou não, actuando em uma armadura elastica com movimento de inercia muito fraco, cuja membrana ou lamina vibrante tem um buril, cujas vibrações produzem a gravura da superficie receptora de qualquer materia apropriada, metallica ou não, da qual todos os pontos são tambem successivamente deslocados sob o dito buril, influenciado proporcionalmente e synchronicamente ás vibrações das correntes transmittidas.

2.º O emprego dos clichés ou imagens a transmittir feitos pela tiragem ou transporte sobre superficies conductoras de photographias ou desenhos de saes de prata,

platina, etc., utilizando a differença de resistencia electrica dos differentes pontos a transmittir, sendo esta resistencia electrica inversamente proporcional á quantidade de metal que em cada um destes pontos foi reduzida pela acção da luz e pelos processos ordinarios photographicos, de modo que a intensidade da corrente enviada ao apparelho receptor é inversamente proporcional á resistencia electrica do ponto transmittido e faz atacar pelo buril mais ou menos profundamente o ponto correspondente da superficie receptora.

3.º O emprego de clichés ou imagens a transmittir feitos pelo transporte sobre superficies conductoras de photographias obtidas pelo processo denominado a carvão, utilizando a differença da resistencia electrica dos differentes pontos a transmittir, sendo esta resistencia electrica sensivelmente proporcional, em cada ponto, á espessura da camada final, que retém os productos pigmentares, isto é, as sombras e as partes illuminadas da imagem a transmittir; a gravura com a recepção produzirá pois os seus effeitos pelas differenças relativas de profundidade microscopica dos differentes pontos da sua superficie.

4.º O emprego dos clichés ou imagens a transmittir feitos pela tiragem ou impressão obtida sobre superficies apropriadas dos clichés photographados, phototypicos ou photolithographicos ou quaesquer outros conhecidos, nestes casos as correntes transmittidas são todas da mesma intensidade mas tem uma duração proporcional á superficie do ponto transmittido da imagem matriz, o a gravura feita pelo apparelho receptor é constituida por uma successão de pontes e de dimensões que podem ser microscopicas, de profundidade uniforme, mas sendo os espaços entre estes pontos proporcionaes ou inversamente proporcionaes ás partes illuminadas da imagem transmittida.

5.º O emprego de clichés ou imagens a transmittir feitos escrevendo ou desenhando directamente por meio de tintas apropriadas em papel de transporte lithographico e transportando-as para substancias conductoras, sendo a estampa transmissora assim invertida e podendo a gravura obtida na recepção servir tal qual esta para impressão de muitos exemplares (negativos ou positivos) segundo o sentido da corrente).

6.º A obtenção á recepção de clichés invertidos negativos ou positivos tambem segundo o sentido da corrente, invertendo simplesmente o sentido do avanço do apparelho receptor.

7.º A tiragem ou impressão em papel ou quaesquer outras materias por meio dos clichés gravados á recepção, podendo estes clichés conservar a forma cylindrica para a prensa circular ou serem endireitados para a tiragem em qualquer genero de prensa o para tiragem photoglyptica (a disposição permite obter clichés planos ou mesmo esphericos).

8.º A disposição de telephone ou de electro-imsans polarizados ou não e dotada de armadura elastica e porta buril apropriados e cujo conjunto arranjado como se descreveu.

9.º O emprego das disposições descriptas para teleautoescriptura de baixo relevo, medalhas e retalhos, etc.

10.º Teleautoreprodução dos clichés do photographia a cor (processo com 3 clichés).

11.º Emprego combinado dos diversos meios e processos indicados acima.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1907.—Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 4.991—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em e referentes ao regulamento automatico de fornalha para enxofre». Invenção de Thomas Adam Clayton, domiciliado em Londres (Inglaterra)

Esta invenção refere-se a fornhalhas de enxofre e tem por objecto a provisão de meios para effectuar o regulamento automatico da combustão do enxofre dentro da fornalha. Anteriormente tenho usado uma valvula de ar, que pode ser aberta pelo encarregado, quando for preciso diminuir a intensidade do gaz S O 2, gerado do enxofre queimado na dita fornalha.

Esta invenção consiste nos meios pelos quaes a dita valvula possa regular automaticamente, operação essa que depende do calor produzido dentro ou em redor do enxofre e taes meios consistem essencialmente em uma valvula deslizadora, accionada pelo movimento differencial produzido pela differença de temperatura entre um tubo aquecido e um tubo frio, sendo o ultimo convenientemente mantido frio pela circulação de um agente refrigerante como a agua, através do dito tubo frio. Na fornalha dispuz um tubo que pode estar ou no corpo da carga de enxofre ou a alguma distancia conveniente acerca do mesmo, e achei como materia de experiencia que a posição acima da carga de enxofre é a mais satisfactoria. Uma extremidade deste tubo é ligada ao gerador, enquanto que a outra é suspensa, de modo a tornar-se livre para expandir-se através da parede opposta do gerador, e tem sobre elle um eixo ao qual uma alavanca é ligada ou presa.

Dentro deste tubo está collocado um segundo tubo, que é montado em pino sobre a dita alavanca. Prefiro preparar um gacheta de asbesto, ou substancia semelhante não combustivel, no espaço entre o tubo interior e o exterior. O tubo interior é mantido frio por ser atravessado por uma corrente de agua, que por conveniencia pode ser tomada do abastecedor de agua refrigerante, usado em qualquer parte do apparelho, os agentes refrigerantes, sendo sufficientes para manter o tubo interior frio, apesar da temperatura de que elle é cercado. Sobre a extremidade do tubo interior que passa no exterior da extremidade do tubo exterior, é fixado o ponto de apoio de uma alavanca, a qual está ligada a extremidade do tubo exterior. A outra extremidade dessa alavanca é adaptada para coagir de algum modo conveniente com a valvula de aspiração. Quando o tubo exterior se põe em contacto com os gazes resultantes da combustão do enxofre, elle dilata-se, enquanto que o tubo frio interior mantem, aproximadamente, sua extensão primitiva. O movimento causado por essa dilatação do tubo exterior é transmittido a alavanca que tem seu ponto de apoio sobre a extremidade do tubo interior, fazendo assim a extremidade da dita alavanca accionar a dita valvula de aspiração, abrindo a entrada através da qual o ar pode entrar na fornalha. Por esses meios, quando a temperatura da fornalha de enxofre se eleva a um grão excessivo, elle acciona esta engrenagem do tubo differencial, de modo a admitir ar externo na parte superior da fornalha. Alternadamente eu posso collocar a agua no interior do tubo frio a algum ponto abaixo ou exteriormente á dita fornalha, e posso utilizar a dilatação do corpo da fornalha, em vez do tubo externo accionar a dita engrenagem da valvula.

Atm de que a invenção possa ser o mais bem entendido possivel, passo agora a descrevel-a, referindo-me aos desenhos juntos, pelas letras e figuras representadas nelles.

As mesmas letras representam as partes iguaes nas varias figuras:

Fig. 1 é uma vista seccional de uma fornalha de enxofre com o meu apparelho pyrometrico ali applicado, sendo o dito apparelho em seccão; fig. 2 é uma elevação terminal, augmentada, da engrenagem actuante, indicada em seccão; fig. 3 é um plano da fig. 2, sendo a valvula de aspiração indicada em seccão. O apparelho indicado na fig. 1 é illustrado simplesmente como exemplo de um meio em que minha invenção pode ser levada a effecto. *a* é a coberta do gerador ou fornalha para enxofre, na extremidade *b* da qual está fixamente montado por meio de uma chapa *c* o tubo interior ou frio *d*, tendo ligados a elle tubos de condução de agua *e, e* o valvula de repressão *f*. O tubo frio *d* é contido dentro do tubo dilatado *g*, que é tambem fixamente montado na chapa *c*, e na outra extremidade do gerador *h* passa ao exterior do gerador, através de uma chapa *k*. O espaço entre esses dous tubos pode ser preenchido, si for necessario, por alguma substancia não conductora de calor *l*. Notar-se-ha que os tubos *d* e *g* são capazes de movimentos lineares reciprocos, dovido aos varios grãos de dilatação em uma differença de temperatura.

Em uma extensão *m* do tubo *g*, o pivot *n* é rigidamente collocado, ao qual é ligada uma alavanca *o*. No tubo *d* um outro pivot, ou ponto de apoio *p*, é collocado de modo conveniente pela tenaz do parafuso *q*. O pivot *p* é ligado com a extremidade mais curta da alavanca *o*, enquanto a extremidade mais comprida da dita alavanca é disposta de modo a accionar a valvula de aspiração *r*. Essa valvula *r* é de forma tubular, aberta a fornalha em *s* e consiste em uma coberta *t*, tendo aberturas triangulares *u* na sua extremidade exterior. Sobre essa coberta é disposta uma chapa corrediça *v*, que é normalmente extendida por molas *w*, em sua posição fechada. Na parte inferior da chapa um pino ou prego *x*, faz com que a extremidade da alavanca *o* engrene. Admitto que a alavanca *o* tenha um movimento consideravel antes de entrar em contacto com o pino *x* da coberta, tendo logar tal movimento até que a temperatura tenha penetrado dentro do gerador, quando se deseja que a acção combinada tenha logar entre a alavanca *o* e a coberta *v*. Notar-se-ha que enquanto essa temperatura é alcançada ou excedida, o tubo *d* dilata-se, devido ao seu augmento de temperatura, enquanto que o tubo *g* mantem, praticamente, sua extensão normal, devido a temperatura ser conservada baixa pela agua que corre por elle, a alavanca *o* se move exteriormente e impellindo a coberta em uma direcção exterior, encobre as aberturas triangulares *u*, permite que o ar entre na fornalha e reduz o corpo do gaz produzido nella.

Si a temperatura ao redor do tubo baixa, o tubo *g* então se contrae e puxa a alavanca *o* para traz e admite que as molas *w* estendam a chapa *v* sobre as aberturas *u*. E' obvio que a valvula *r* pode ser construida de outro modo differente ao escripto, para dar os mesmos resultados, mas o methodo de construcção acima descripto é o que prefiro adoptar, de modo que as aberturas e os fechos possam ser effectuados dentro de uma serie de movimentos relativamente pequenos d' alavanca *o*, e, além disso as aberturas triangulares permittam a admissão do ar em proporção crescente, por movimentos iguaes da chapa.

#### Reivindicações

1. Em uma fornalha de enxofre a combinação de um apparelho pyrometrico com uma valvula para regular o abastecimento do ar na fornalha, para regular a força ou

corpo do gaz produzido e meios para ligar o dito apparelho com a dita valvula, substancialmente como está descripto.

2. Em uma fornalha de enxofre a disposição de um apparelho regulador pyrometrico, consistindo em um membro normal e outro membro de dilatação adaptado de modo que o movimento relativo de ambos accione reciprocamente uma valvula para a admissão de ar na fornalha, com o fim de regular a força ou corpo do gaz gerado pela dita fornalha, substancialmente como está descripto.

3. Um apparelho pyrometrico regulador de ar para fornhalhas de enxofre, substancialmente como está descripto e illustrado nos desenhos apresentados.

Finalmente, reivindico os beneficios resultantes da Convenção Internacional por corresponder este pedido de patente ao de n. 16.340, de 19 de julho de 1906, feito na Inglaterra.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1907—Por procuração, Moura & Wilson.

## ANNUNCIOS

### Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesauraria desta repartição:

**Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil**, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

**As minas do Brazil e sua Legislação**, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000  
Idem, 2º volume..... 6\$000  
Idem, 3º volume..... 6\$000

**Boletim da Propriedade Industrial**, fasciculo quarto..... 1\$500  
Dito idem quinto..... 1\$500

**Collecção de Leis de 1903**, em 2 volumes..... 10\$000  
**Collecção de Leis de 1904**, em 2 volumes..... 10\$000

**Chorographia da Provincia de Ceará**, por José Pompeu de A. Cavalcanti.. 1\$000

**Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil**, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

**Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas**..... 6\$000

**Constituição e Leis Organicas da Republica**..... 5\$000

**Carta Geographica de Mato Grosso**, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000

**Carta Geographica da Republica**, pelo Dr. Crockett de Sá..... 10\$000

**Cartas Jesuiticas**, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000

**Carta chorographica da provincia de Santa Catharina**, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842..... 4\$000

**Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina**, 1830..... 6\$000

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| <b>Decisões do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil de 1903</b> , 1 volume ..                                                                                                                                                                                                                               | 4\$000  | <b>Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal</b> , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....                                                                                                                       | \$500    | <b>Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino</b> , aprovados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....                                                                                                                                                                | 00000  |
| <b>Diccionario dos verbos irregulares</b> , por C. do R.....                                                                                                                                                                                                                                                             | 1\$000  | <b>Manual do empregado de Fazenda</b> , por Augusto Frederico Colla, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, compreendendo os annos de 1865 a 1889.....                                           | 100\$000 | <b>Reforma Judiciaria da Justica Local do Districto Federal</b> , de 1905.....                                                                                                                                                                                                            | 3\$000 |
| <b>Diccionario Geographico das Minas do Brazil</b> , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....                                                                                                                                                                                                                            | 6\$000  | Um volume em separado.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 5\$000   | <b>Regulamento da Junta Commercial</b> , decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....                                                                                                                                                                                                  | 1\$000 |
| <b>Diccionario Bibliographico Brasileiro</b> , contendo noticia das obras e as biographias de todos os 33-criptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 gros. vols. in 8º.....                                                                                                             | 1\$500  | <b>Marcas de fabrica</b> , decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, que modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....                                                                                                                                                                                               | \$500    | <b>Regulamento do sello</b> , (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....                                                                                                                                                                                                  | \$500  |
| <b>Esboço Biographico de Abrahão Lincoln</b> , tradução do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....                                                                                                                                                                                                                | \$500   | <b>Marcas de fabrica e de commercio</b> — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904 — Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887. — Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio..... | 1\$000   | <b>Regulamento para arrecadação do consumo</b> , decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.....                                                                                                                                                                                            | \$500  |
| <b>Fabulas de La Fontaine</b> , vertidas e annotadas pelo barão do Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....                                                                                                                                                                                                           | 5\$000  | <b>Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justica e Negocios Interiores</b> .....                                                                                                                                                                                                     | 6\$000   | <b>Regulamento para fiscalização do consumo</b> , decreto n. 3.560, de 22 de março de 1900.....                                                                                                                                                                                           | \$500  |
| <b>Genera et species Orchidearum Novarum</b> quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....                                                                                                                                                                                     | 1\$000  | <b>Organização Judiciaria</b> , comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....                                                                                                                                                                                         | 2\$000   | <b>Regulamento de industrias e profissões</b> (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....                                                                                                                                                                                   | 1\$000 |
| <b>Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil</b> , desde a sua fundação, precedida de alguns apendimentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º.....                                                                                       | 5\$000  | <b>Ordenança dos toques de corneta e clarim</b> , pelo coronel Moreira Cesar.....                                                                                                                                                                                                                                               | 2\$000   | <b>Regulamento para o consumo de agua</b> , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....                                                                                                                                                                                             | \$300  |
| <b>Historia dos tres grandes capitães da antiguidade</b> (Annibal, Cesar e Alexandro), pelo Dr. Cesar Zama.....                                                                                                                                                                                                          | 3\$000  | <b>Orçamento da receita e despesa para 1903</b> — Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 de dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias.....                                                                                                              | 1\$000   | <b>Regulamento das Capitâneas dos Portos</b> , decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....                                                                                                                                                                                          | 1\$000 |
| <b>Hugonianas</b> — Poemas de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....                                                                                                                                                                                | 2\$000  | <b>Paroer do Senador Ruy Barbosa</b> sobre o Código Civil Brasileiro, 1 gr. vol.....                                                                                                                                                                                                                                            | 6\$000   | <b>Regulamento de marcas de fabrica</b> , decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....                                                                                                                                                                                                 | \$500  |
| <b>Hydrographie du Haut San-Francisco</b> , por Emm. Leais.....                                                                                                                                                                                                                                                          | 15\$000 | <b>Primeiras Lições de Cousas</b> , de N. A. Calkins (da 4ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.....                                                                                                                                                                              | 4\$000   | <b>Repertorio Juridico Mineiro</b> , consolidação alfabetica e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º.....                                    | 4\$000 |
| <b>Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella</b> .....                                                                                                                                                                                                                                       | 1\$000  | <b>Reforma Judiciaria do Districto Federal</b> — Lei n. 1.328, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justica local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.328, de 9 de janeiro.....                                       | 1\$000   | <b>Reforma Eleitoral</b> — Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....                                                                                                                                                  | \$500  |
| <b>Instruções para o alistamento de eleitores na Republica</b> — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....                                                                                                                                                                                                        | \$500   | <b>Regulamento processual da Justica Sanitaria</b> , decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....                                                                                                                                                                                                                               | \$500    | <b>Recapitalação em ordem alfabetica do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890</b> (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha..... | 2\$000 |
| <b>Instruções para as eleições fedornes</b> — Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....                                                                                                                                                                                                                           | \$500   | <b>Regulamento Sanitario</b> , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....                                                                                                                                                                                                                                                   | 1\$500   | <b>Relação dos cidadãos</b> que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1803 a 1889, por M. A. G.....                                                                                                                                                                          | 3\$000 |
| <b>Lei do Orçamento da despesa para 1906</b> , lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905...                                                                                                                                                                                                                                 | 1\$000  | <b>Regulamento das Companhias de Seguros</b> , decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....                                                                                                                                                                                                                                 | \$500    | <b>Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas</b> , por Leopoldo Leonel do Alecar.....                                                                                                                                                       | 1\$000 |
| <b>Leis usunes da Republica dos Estados Unidos do Brazil</b> , pelos Drs. Tarquínio de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags..... | 10\$000 | <b>Regulamento das Loterias</b> , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....                                                                                                                                                                                                                                                | \$500    | <b>Vida do Marquez de Barbacena</b> (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8º.....                                                                                                                                                                 | 5\$000 |
| <b>Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                   | 3\$000  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          | As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15 %.                                                                                                                                                                                                                                    |        |
| <b>Licções de Physica</b> , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....                                                                                                                                                                                                      | 1\$000  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |